

## **DECRETO N.º 32517 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002**

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA do Pau Brasil, nos Municípios de Búzios e Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto estadual n.º 31.346, de 6 de junho de 2002.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo E-O7/500.099/2002 e

### **CONSIDERANDO:**

- o valor inestimável representado pelo patrimônio natural da Mata Atlântica, em especial os últimos remanescentes de pau-brasil localizados nos Municípios de Búzios e Cabo Frio;

- ser ela uma das raras áreas remanescentes da vegetação florestal que outrora cobria a planície fluminense;

- que ali elementos da flora e fauna nativas encontram refúgio e alimentação essenciais para sua sobrevivência;

- que os múltiplos usos possíveis dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental do Pau Brasil necessitam ser disciplinados de forma a harmonizar o desenvolvimento econômico, a ocupação humana e a proteção dos recursos naturais, garantindo a qualidade de vida da população;

- o inciso XXIII do artigo 5º da Constituição Federal que estabelece a função social da propriedade, direcionando-a para o cumprimento de suas finalidades previstas na legislação ambiental;

- que o parágrafo 4º, do artigo 225 da Constituição Federal declara que a Mata Atlântica é Patrimônio Nacional;

- que o inciso I, do artigo 14 e o artigo 15 da Lei 9985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o artigo 225 § 1º incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, considera a Área de Proteção Ambiental como Unidade de Uso Sustentável, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a biodiversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais;

- que a Mata Atlântica é protegida pelo Decreto Federal N.º 750 de 10 de fevereiro de 1993;

- que o parágrafo 1º, do art. 261, da Constituição Estadual, nos incisos II e IV, determina ao Poder Público estadual que assegure o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, protegendo e restaurando a diversidade e a integridade do patrimônio ecológico, paisagístico, histórico e arquitetônico, assim como a preservação da fauna e da flora;

- que os incisos I, II, III e IV do artigo 268 da Constituição Estadual que considera como áreas de preservação permanente, os manguezais, lagoas, praias, vegetação de restinga quando fixadoras de dunas, as dunas, costões rochosos, as nascentes e faixas marginais de proteção de águas superficiais, além das áreas que abriguem exemplares ameaçados de extinção e raros da fauna e da flora, bem como aquelas que sirvam como local de pouso, alimentação ou reprodução; e

- que os incisos I e II do artigo 269, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro estabelecem as coberturas florestais nativas e a zona costeira como áreas de relevante interesse ecológico,

## **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Pau Brasil, nos Municípios de Búzios e Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº.31346 de 06 de junho de 2002.

**Art. 2º** - Para fins de adoção das medidas necessárias a disciplinar a ocupação do solo e do exercício de atividades causadoras de degradação ambiental, fica a APA do Pau Brasil dividida nas seguintes zonas e respectivas descrições normativas abaixo:

- I- Zona de Preservação da Vida Silvestre –ZPVS;
- II- Zona de Preservação da Vida Silvestre 1 – ZPVS1;
- III- Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS;
- IV- Zona de Influência Ecológica – ZIE;
- V- Zona de Uso de Aqüiculturas – ZUAQ;
- VI- Zona de Ocupação Controlada – ZOC.

### Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS)

É aquela destinada à salvaguarda da biota nativa por meio da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, e/ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, da biodiversidade e de sítios arqueológicos, tombados por lei, em virtude de sua importância histórica. Neste sentido, não são admitidos o parcelamento e a edificação, exceto as obras indispensáveis à recuperação e fiscalização da APA. Em caso de avanço de dunas móveis ameaçando edificações existentes em loteamentos já aprovados, serão permitidos projetos que visem a sua fixação, desde que aprovados pela FEEMA.

### Zona de Preservação da Vida Silvestre 1 (ZPVS 1)

É aquela destinada à salvaguarda de espécies nativas que, apesar de endêmicas e/ou ameaçadas de extinção, encontram-se em estado vulnerável de degradação ambiental em consequência de pressão antrópica local, em sua área de ocorrência na APA, fruto de ocupação urbana descontrolada, e cuja possibilidade de preservação, pode estar associada à adoção de medidas de caráter compensatório a serem adotadas em caso de solicitação formal aos órgãos federal, estadual e municipal de meio ambiente de competência para a deliberação sobre intenção de ocupação ordenada. A elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, é obrigatória nestes casos, devendo definir parâmetros urbanísticos compatíveis com as características da área em foco, quando da definição de medidas e programas ambientais de pertinência.

Como medidas compensatórias deverão ser adotadas: a remoção, transplante e posterior manutenção das espécies que se encontram em local vulnerável em função da dinâmica antrópica existente, sendo transferidas para áreas preparadas para seu recebimento e/ou áreas capazes de manter as condições de sobrevivência para as espécies vegetais transplantadas dentro da APA, configurando horto nativo, sendo o período de manutenção fixado em no mínimo 5 (cinco) anos a partir do plantio; sendo que as mudas que por ventura venham a ser perdidas quando da ação compensatória, deverão ser repostas em um período também de no mínimo 5 (cinco) anos com manutenção; e que seja criado circuito de fiscalização específico, salvaguardando as novas áreas de plantio; além da implantação de programas de educação ambiental para incentivo a preservação destas espécies ameaçadas de extinção. As espécies não transplantáveis serão compensadas seja pela produção de novas mudas da mesma espécie, e em caso de inexistência de produção de mudas dessa espécie, deverão de ser patrocinadas e viabilizadas pesquisas no sentido de auxiliar na obtenção de mudas por meio de cultivo em horto. Ressalta-se que, qualquer intervenção paisagística a ser implementada na área deverá utilizar única e exclusivamente espécies nativas da região Cabo Frio / Búzios.

### Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS)

É aquela que se caracteriza por admitir uso moderado e auto-sustentado da biota, apresentando potencial para recuperação ou regeneração futura. Neste sentido, não será permitido o parcelamento do solo. Nas ZCVS será admitido, para as residências unifamiliares já existentes e legalizadas junto aos órgãos responsáveis, um acréscimo de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área total construída, desde que a taxa de ocupação não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do lote, sendo que este acréscimo dependerá de licença ambiental.

Considerada área *non aedificandi* a ZCVS, todavia, poderá permitir usos recreativos (equipamentos de recreação infantil, quadras esportivas e piscinas) e comerciais que abranjam bares, lanchonetes, quiosques e assemelhados, desde que estabelecidos em construções de caráter temporário com estruturas desmontáveis. É admitida também a transformação de alguns usos para fins turísticos, temáticos, ecológicos e hoteleiros, de modo também a subsidiar ações de educação ambiental, desde que atendidas as

determinações contidas no Plano Diretor da APA para cada ZCVS, no que tange à definição de parâmetros urbanísticos específicos para os usos hoteleiros, que garantam uma baixa densidade de ocupação, além do compromisso da adoção de tratamento paisagístico específico conforme caracterização das áreas em questão. Os usos mencionados acima, além de sujeitos à aprovação do Conselho Gestor da APA, deverão passar por consulta junto a FEEMA, enquanto os empreendimentos hoteleiros deverão ser objeto de Estudo de Impacto Ambiental e, portanto, submetidos ao licenciamento ambiental daquele Órgão. São vedados o uso hoteleiro e a implantação de quadras esportivas e de piscinas em áreas de dunas móveis, podendo ser, contudo, permitidos projetos que visem à fixação dessas dunas, desde que aprovados também pela FEEMA. Estes usos são também vedados nas ZCVS demarcadas em ilhas costeiras e nas faixas praianas litorâneas, vedada, também, nestas áreas insulares e costeiras, quando limítrofes às Zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), a implantação de quiosques ou equipamentos similares, tais como bares, barracas e galpões.

Nas áreas aonde vierem a existir intervenções com a implantação dos usos permitidos, (com algum tipo de ocupação), fica determinado, contudo, que os projetos para a implantação dos usos permitidos tirem partido da vegetação existente, aproveitando-a como parte das áreas verdes comuns, com interação aos projetos paisagísticos. Especificamente, se identificada, de modo localizado, a presença de vegetação de restinga e/ou de qualquer outra espécie rara ou em extinção e que esteja apresentando sinais de degradação ou vulnerabilidade, em consequência de pressão antrópica local, poderão, de modo excepcional visando à sua preservação, serem adotadas medidas compensatórias, tais como remoção, transplante e posterior manutenção das espécies que se encontram em local passível das intervenções com os usos permitidos, transferindo-as para áreas preparadas para seu recebimento e/ou para áreas capazes de manter as condições de sobrevivência para as espécies vegetais transplantadas dentro da APA, configurando a implantação de horto nativo, sendo o período de manutenção fixado em no mínimo 5 (cinco) anos a partir do plantio; sendo que as mudas que porventura venham a ser perdidas, quando da ação de transplante, deverão ser repostas em um período também de no mínimo 5 (cinco) anos com manutenção; além de ser criado circuito de fiscalização específico, salvaguardando as novas áreas de plantio, e sejam implantados programas de educação ambiental para incentivo à preservação destas espécies ameaçadas de extinção. As espécies não transplantáveis serão compensadas pela produção de novas mudas da mesma espécie, e em caso de inviabilidade de produção de mudas dessa espécie, deverão de ser patrocinadas e realizadas pesquisas no sentido de auxiliar na obtenção de mudas por , meio de cultivo em horto. Ressalta-se que, qualquer intervenção paisagística a ser implementada na área deverá utilizar única e exclusivamente espécies nativas da região Cabo Frio / Búzios. Como medidas compensatórias deverão ser adotadas remoção, transplante e posterior manutenção das espécies que se encontram em local vulnerável em função da dinâmica antrópica existente, transferindo-as para áreas preparadas para seu recebimento e/ou áreas capazes de recebimento e/ou áreas capazes de manter as condições de sobrevivência para as espécies vegetais transplantadas dentro da APA, configurando um horto nativo. O período de manutenção deve ser fixado em no mínimo 5 (cinco) anos a partir do plantio, sendo que as mudas que porventura venham a ser perdidas quando da ação compensatória, deverão ser repostas em um período também de no mínimo 5 (cinco) anos com manutenção; seja criado circuito de fiscalização específico, salvaguardando as novas áreas de plantio e realizada a implantação de

programas de educação ambiental para incentivo a preservação destas espécies ameaçadas de extinção. As espécies não transplantáveis serão compensadas seja pela produção de novas mudas da mesma espécie, e em caso de inviabilidade de produção de mudas dessa espécie, deverão de ser patrocinadas e realizadas pesquisas no sentido de auxiliar na obtenção de mudas por meio de cultivo em horto.

Ressalta-se que, qualquer intervenção paisagística a ser implementada na área deverá utilizar única e exclusivamente espécies nativas da região Cabo Frio / Búzios, originadas de atividades de cultivo, autorizadas pelos órgãos ambientais de competência.

#### Zona de Influência Ecológica (ZIE)

É aquela composta pela parte aquática correspondente ao espelho, coluna d'água e fundo do mar, das lagoas, rios e canais (naturais e/ou artificiais), inseridos na demarcação da APA. Nas Zonas de Influência Ecológica fica proibida a construção de molhes e marinas; a realização de dragagem ou instalação de atividades de aquicultura sem a licença ambiental expedida pela FEEMA; a colocação de artefatos de pesca fixos que impeçam o livre trânsito das espécies animais locais ou provoquem assoreamento e/ou sedimentação junto a qualquer corpo d' água dentro da delimitação da APA; a exploração da pesca em locais favoráveis à desova, de desenvolvimento de larvas ou pós-larvas, de alimentação de espécies, e aqueles considerados refúgio para espécies aquáticas, bem como de pouso de aves migratórias, a realização de aterros, seja qual for sua finalidade, que impeça o livre trânsito da água entre os brejos.

#### Zona de Uso de Aquiculturas (ZUAC)

É aquela passível de utilização para a prática de aquiculturas, e que terão proibidos ou regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação ao meio ambiente. Esta categoria relaciona-se ao aproveitamento controlado de ecossistemas aquáticos para fins de maricultura e piscicultura desde que observadas as normas que devem ser seguidas para o licenciamento ambiental destas atividades conforme a legislação federal e estadual em vigor e mediante consulta à FEEMA. Deverão ser consultados a Instrução Normativa Interministerial N.º 9, de 11 de abril de 2001 que estabelece normas complementares para o uso de águas públicas da União, para fins de aquiculturas, o Decreto N.º 2.869, de 9 de dezembro de 1998 que regulamenta a cessão de águas públicas para exploração da aquicultura e a Documentação para Requerimento do Manifesto de Adequação para Atividade de Maricultura (cultivo de molusco) e para Atividade de Piscicultura.

#### Zona de Ocupação Controlada – (ZOC)

É aquela onde deverão ser controladas as ocupações já existentes e onde poderão ser permitidas outras ocupações mediante a adoção de parâmetros urbanísticos diferenciados em função das características ambientais da área em questão. Neste sentido, serão adotadas as siglas ZOCa, voltada ao controle das ocupações em áreas já antropizadas e ZOCp para aquelas a serem objeto de posterior antropização. As áreas que poderão ser futuramente ocupadas são entendidas como aquelas que apresentam certo nível de degradação ambiental, com menores possibilidades de preservação, podendo admitir a agregação de

valor econômico à propriedade, desde que atendido o princípio do desenvolvimento sustentável, interligando crescimento econômico com geração de emprego e renda para a população autóctone, mediante o equilíbrio ecológico. Nas áreas aonde vierem a existir intervenções, fica determinado, contudo, que os projetos para implantação dos usos permitidos para ocupação, tirem partido da vegetação existente, aproveitando-a como parte das áreas verdes comuns com integração aos projetos paisagísticos. Especificamente, se identificadas de modo localizado a presença de vegetação de restinga e/ou de qualquer outra espécie rara ou em extinção e que esteja apresentando sinais de degradação ou vulnerabilidade em consequência de pressão antrópica local, poderão, de modo excepcional visando sua preservação serem adotadas medidas compensatórias, tais como a remoção, transplante e posterior manutenção das espécies que se encontram em local passível das intervenções com os usos permitidos, transferindo-as para áreas preparadas para seu recebimento e/ou áreas capazes de manter as condições de sobrevivência para as espécies vegetais transplantadas dentro da APA, configurando a implantação de horto nativo, sendo o período de manutenção fixado em no mínimo 5 (cinco) anos a partir do plantio; sendo que as mudas que por ventura venham a ser perdidas quando da ação de transplante, deverão ser repostas em um período também de no mínimo 5 (cinco) anos com manutenção; além de ser criado circuito de fiscalização específico, salvaguardando as novas áreas de plantio, e sejam implantados programas de educação ambiental para incentivo à preservação destas espécies ameaçadas de extinção. As espécies não transplantáveis serão compensadas pela produção de novas mudas da mesma espécie, e em caso de inviabilidade de produção de mudas dessa espécie, deverão de ser patrocinadas e realizadas pesquisas no sentido de auxiliar na obtenção de mudas por meio de cultivo em horto. Ressalta-se que, qualquer intervenção paisagística a ser implementada na área deverá utilizar única e exclusivamente espécies nativas da região Cabo Frio / Búzios.

**Art.3º** Para efeito desta liberação consideram-se as seguintes Zonas de Ocupação Controlada, tendo suas demarcações orientadas pelas coordenadas geográficas indicadas, devendo ser respeitados os índices urbanísticos que se seguem:

#### I -Zona de Ocupação Controlada (ZOC)

##### ZOC 1a - José Gonçalves

Localizada às margens da Estrada de José Gonçalves, do P1 (197007E e 7477383N) segue até o P2 (197049E e 7477250N). Daí segue pela estrada das Emergências (incluída) até o P3 (197729E e 7476306N), seguindo pela mesma estrada até o P4 (197687E e 7476189N). Do P4 (197687E e 7476189N), segue em linha reta até o P5 (197684E e 7475996N), seguindo a partir daí pela Estrada de José Gonçalves (incluída) até o P6 (197589E e 7475795N), seguindo em linha reta até o P7 (196658E e 7477094N), na estrada Cabo Frio/Búzios (RJ-102 incluída), retornando ao P1.

Na ZOC 1a - José Gonçalves ficam estabelecidos os seguintes índices urbanísticos:

Uso do Solo:

- residencial unifamiliar;
- comercial: somente para bares e lojas de vendas de artigos de primeira necessidade; e

- recreativo e de entretenimento: incluindo clubes e associações desportivas (não sendo permitidos ginásios de esporte cobertos).

#### Parcelamento do Solo:

- frente mínima do lote: 12 metros;
- área mínima do lote: 480 metros quadrados;
- impermeabilização máxima de áreas comuns: 30% (vinte por cento) do total das áreas comuns, que incluem praças, estacionamento, vias, calçadas e passeios;
- largura mínima da faixa de rolamento de via de acesso a lotes, não incluindo sarjetas e calçadas: 2,5 metros quando tiver extensão máxima de 100 metros e terminar em retorno (*cul-de-sac*) com raio mínimo de 10 metros; ou 5 metros quando interligar-se a outra via de circulação;
- infra-estrutura urbana: todos os lotes deverão ser atendidos por drenagem, por água tratada canalizada e por coleta de esgotos a serem levados para estação de tratamento primário, sendo que os efluentes e as águas pluviais e residuais não podem ser dirigidos para lançamento direto no mar, devendo ser utilizada solução de escoamento com encaminhamento para curso d'água interior.

#### Construção de Edificações:

- gabarito máximo: 2(dois) pavimentos, sem restrição de altura, com pé direito interno livre no mínimo com 2,70 metros;
- taxa de ocupação máxima: 40% da área do lote;
- índice de aproveitamento (IA) máximo: 1 (uma) vez a área do lote
- afastamento frontal mínimo: 10 metros (excetuando-se garagens e a projeção de terraços e varandas);
- afastamento das divisas laterais mínimo: 2 metros sem abertura sobre a divisa ou 5 metros quando existir alguma abertura sobre a divisa;
- impermeabilização máxima: 65% da área do lote.

#### ZOC 2a - Búzios Mega-Resort

Do P8 (196577E e 7474466N), seguindo pela Via 101 (incluída) até o P9 (196645E e 7474431N), segue em direção Nordeste até o P10 (196807E e 7474644N) até o encontro desta com a Via 203 (incluída), seguindo por esta passando pelo P11 (196898E e 7474656N) em direção ao P12 (196931E e 7474575N) (na intercessão da Via 203 com Via 209), continuando pela Via 203 até P13 (196898E e 7474441N) na intercessão da Via 202 (incluída), seguindo até o P14 (196831E e 7474377N) na intercessão da Via 203 com a Via 204 (incluída), seguindo por esta (Via 204) até o P15 (196912E e 7474161N), descendo em linha reta em direção Sudeste até o P16 (196979E e 7474039N), seguindo pelos P17 (196966E e 7474028N), P18 (196954E e 7474020N) , P19 (196927E e 7474018N), P20 (196887E e 7474029N) , P21 (196873E e 7474035N) , P22 (196862E e 7474047N), P23 (196847E e 7474053N), P24 (196828E e 7474052N), P25 (196801E e 7474035N), P26 (196787E e 7474025N) e P27 (196756E e 7473986N), seguindo em direção Noroeste até o P28 (196744E e 7474012N), seguindo em direção Norte até o P29 (196744E e 7474069), seguindo em direção Noroeste até o P30 (196691E e 7474101N), seguindo pela Via 101 (incluída) até o P31 (196609E e 7474195N), segue em linha reta, direção Noroeste até o P32 (196518E e 7474293N), seguindo direção Norte até o P33 (196506E e 7474354N),

passando pelos P34 (196536E e 7474430N), P35 (196548E e 7474451N), e P36 (194048E e 7473767N) até o início no P8 (196577E e 7474466N).

Na ZOC 2 a - Búzios Mega Resort, na eventualidade de serem necessárias transformações internas aos espaços atualmente urbanizados, deverão ser respeitados os parâmetros urbanísticos correspondentes ZR2 - Zona Residencial 2 do Zoneamento do Uso do Solo do Município de Armação dos Búzios, vigente quando da assinatura deste Decreto, conforme abaixo:

- Usos Permitidos / Atividades: Residencial tipos A (unifamiliar constituído de uma ou duas unidades habitacionais) e B (multifamiliar correspondente a mais de duas unidades habitacionais por lote na modalidade de condomínio horizontal); Comercial tipo A (atividades comerciais que pela escala de operação e por sua natureza, não oferecem incômodo à população e podem conviver com o uso residencial sem limitação específica à sua localização), exceto açougues, peixarias, restaurantes e agências bancárias; Serviços tipo A (serviços que por sua escala e tipo de atividade não causem incômodo ao uso residencial lindeiro); Institucional tipo A (atividades de produção e artesanais de pequeno e médio porte desenvolvidas nas próprias residências ou em instalações próprias, mas que não causam incômodo ao uso residencial lindeiro), exceto equipamentos de saúde.
- Dimensões do Lote: Área mínima de 800m<sup>2</sup>, sem limite para a área máxima; Testada de 30m.
- Taxa de Ocupação: 30%.
- Afastamentos: Frente de 3m para uso residencial tipos A e B, sem restrições em relação aos usos comercial, de serviço e institucional e Lateral de 2m com abertura de vão para os usos residencial, comercial, de serviços e institucional e sem restrições quando não houver abertura de vão.
- Edificações: Gabarito de 2 pavimentos, sem restrição de altura, porém restringindo a 50% do 1º pavimento.

### ZOC 3a - Caravelas do Perú

Esta ZOC está dividida em 2 porções

- Porção Noroeste:

Do P36 (194048E e 7473767N), seguindo em linha reta até o P37 (194132E e 7473728N), segue pela Rua 06 (incluída) até o P38 (194230E e 7473825N), cruzamento desta com a Rua 05 (incluída), seguindo por esta até o P39 (194445E e 7473634N), seguindo pela Rua 1 (incluída), passando pelo P40 (194198E e 7473398N), seguindo até o P41 (193474E e 7473620N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída) retornando por esta ao ponto inicial.

Porção Sudeste:

Inicia no P42 (194697E e 7473376N) na Rua 1 (incluída), segue por esta até o encontro com a Rua 10 (excluída) no P43 (194743E e 7473337N), seguindo direção Sudoeste passando pelos P44 (194739E e 7473320N), P45 (194723E e 7473293N), P46 (194709E e



7473266N), P1531 (194671E e 7473168N), P1532 (194675E e 7473198N) e P1531 (194671E e 7473168N), depois fazendo curvatura sentido Sudeste passando pelos P1530 (194675E e 7473153N), P1529 (194689E e 7473144N), P1528 (194724E e 7473129N) e P1527 (194758E e 7473123N), deste ponto seguindo direção Leste passando pelo P1526 (194774E e 7473121N) e P1525 (194784E e 7473124N), deste ponto faz curvatura sentido Norte passando pelos P1524 (194797E e 7473135N), P1523 (194812E e 7473164N), P1522 (194816E e 7473189N), P1521 (194817E e 7473214N), P1520 (194821E e 7473260N) e P1519 (194825E e 7473287N), depois faz curvatura sentido Nordeste passando pelo P1518 (194856E e 7473359N) e P1517 (194912E e 7473423N) na linha limítrofe entre os municípios de Cabo Frio e Búzios, seguindo por esta linha direção Sudeste até o P1513 (195140E e 7473231N), deste ponto seguindo sentido Sudoeste passando pelos P1512 (195037E e 7473108N), P1511 (195006E e 7473049N), P1510 (194923E e 7472951N) e P247 (194815E e 7472820N) no limite com a ZOC 4P na Rua 15 (incluída), seguindo por esta até o P246 (194458E e 7473152N) esquina com a Rua 11 (incluída) seguindo por esta retornando ao ponto inicial.

Na ZOC 3 a, não deverá ocorrer alteração dos parâmetros urbanísticos atuais, devendo ser mantidas as condições do memorial descritivo do loteamento Caravelas do Perú, conforme aprovado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, conforme abaixo:

<b>Descrição das Áreas</b>	<b>Exigido</b>	<b>Projetado</b>
Lotes	(máximo) 65%	43,7%
Ruas / Faixa de Domínio (*)	(média) 15%	11,4%
Verde / Costão / Uso Comunitário (*)	(mínimo) 20%	44,5%
Total	100%	100,0%
(*) Doação à PMCF	35%	56,6%

Fica também o loteamento já existente impedido de estender-se além dos seus limites aprovados e estabelecidos, mormente para norte, quando se confronta com a cobertura florestal onde estão indivíduos arbóreos de pau-brasil, devendo ser mantido o parcelamento de terras respeitando essa mancha florestal que se prolonga até a parte central deste parcelamento, indicada como área verde *non aedificandi* de cerca de 100 mil metros quadrados doada à Prefeitura de Cabo Frio, área que deverá ser preservada integralmente como ZPVS - Zona de Proteção à Vida Silvestre, estando nesse mesmo caso os costões litorâneos.

#### ZOC 4a -Parque Balneário São Francisco

Da Estrada do Guriri (incluída) saindo do P47 (192184E e 7470381N), seguindo pela Rua São Carlos (incluída) até a esquina com a Rua São Jorge (incluída) seguindo até o P48 (192351E e 7470342N), deste seguindo direção Sudeste até o P49 (192377E e 7470317N), seguindo em direção Sudoeste até o P50 (192323E e 7470260N) na Rua São Carlos (incluída), seguindo por esta até o P51 (192517E e 7470108N), daí seguindo em direção Sudoeste até o P52 (192419E e 7469989N), seguindo na direção Sudeste até o P53 (192297E e 7469932N), passando pelos P54 (192288E e 7469931N), P55 (192256E e 7469958N), P56 (192232E e 7469963N) até o P57 (192193E e 7469959N), margeando área alagadiça (Lagoinha), seguindo na direção Oeste até o P58 (192166E e 7469975N), seguindo em direção Noroeste até o P59 (192027E e 7470108N), continuando até o P60

(191981E e 7470164N) na Estrada do Guriri, retornando ao ponto inicial. Na ZOC 4, o empreendimento deverá ser limitado ao uso e ao parcelamento do solo já implantados, dentro dos parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento, como visto anteriormente.

#### ZOC 5a - Salinas Santos Dumont

Inicia no P61 (191845E e 7468507N) fronteira com limite da APA, segue até o P62 (191877E e 7468535N), seguindo pelos P63 (191935E e 7468637N), P64 (192078E e 7469005N), P65 (192098E e 7469049N), P66 (192116E e 7469056N), P67 (192143E e 7459059N), P68 (192220E e 7469043N), P69 (192257E e 7469050N), P70 (192288E e 7469074N), P71 (192357E e 7469145N), P72 (192388E e 7469172N), P73 (192411E e 7469178N), P74 (192483E e 7469189N), P75 (192620E e 7469248N), P76 (192676E e 7469300N), P77 (192739E e 7469346N), P78 (192800E e 7469412N), P79 (192892E e 7469489N), P80 (192943E e 7469715N), P81 (192967E e 7469558N) e P82 (192955E e 7469735N), deste seguindo em linha reta até o P83 (193427E e 7469186N), seguindo até o P84 (193516E e 7468158N) na Praia do Perú, seguindo até o P85 (193545E e 7469008N), segue em linha reta sentido Sudoeste até o P92 (192503E e 7468396N) na Av. Marlim (incluída), seguindo pelo limite da APA do Pau-Brasil até o Ponto inicial.

Na ZOC 5 a - Salinas Santos Dumont, a continuidade da ocupação do solo dependerá da realização de projeto de urbanização global para a área de assentamento subnormal pela Prefeitura de Municipal de Cabo Frio, com a conseqüente criação de novos espaços abertos, correção de traçado de vias e incentivos à melhoria do padrão construtivo das edificações, existentes e, quando for o caso, promover a remoção dos ocupantes das habitações irregulares aí instaladas.

#### ZOC 6a - Recreio de Cabo Frio - Ogiva

Do P85 (193545E e 7469008N), segue pelos P86 (193599E e 7468768N), P87 (193650E e 7468611N) P88 (193660E e 7468583N) ao longo da Praia do Perú seguindo a Faixa Litorânea, deste ponto seguindo em linha reta sentido Sudoeste até o P89 (192717E e 7467995N), seguindo sentido Norte até o P90 (192700E e 7468150N), cruzamento com Av. dos Pescadores (incluída), daí seguindo no sentido Oeste até o P91 (192574E e 7468185N), intercessão com a Rua Marlim (incluída), seguindo pelo Limite da APA do Pau-Brasil até o P92 (192503E e 7468396N), segue deste ponto em linha reta direção Nordeste até o Ponto inicial.

Na ZOC 6 a - Recreio de Cabo Frio-Ogiva, não existem parâmetros urbanísticos a serem recomendados, devendo apenas ser mantidos os aprovados até então.

#### ZOC 7a - Av. Espadarte

Do P93 (191728E e 7467338N) seguindo uma distância de 30m do limite da APA do Pau-Brasil até o P94 (191649E e 7467358N), seguindo pelo limite da APA (Av. Espadarte incluída) até o P95 (192313E e 7467892N), deste seguindo pelos P96 (192330E e 7467859N), P97 (192358E e 7467856N), P98 (192387E e 7467873N), P99 (192416E e

7467886N), P100 (192446E e 7467888N), P101 (192460E e 7467878N) e P102 (192478E e 7467834N), deste seguindo na direção Sudoeste até o Ponto inicial.

Na ZOC 7 a - Avenida Espadarte, tendo em vista a total ocupação antrópica, deve-se apenas controlar para não haver alteração dos padrões atuais, impedindo principalmente as tentativas de expansão vertical pelo aumento irregular do número de pavimentos.

#### ZOC 1p – Salinas Peroanas

Do P103 (191879E e 7467292N) em linha reta sentido Nordeste até o P104 (192204E e 7467454N), deste no sentido Sudeste até o P111 (192355E e 7467396N), seguindo pelos P105 (192499E e 7467355N), (em cima de uma estrada esta excluída) P106 (192516E e 7467354N), P107 (192526E e 7467358N), P108 (192553E e 7467373N), P109 (192636E e 7467451N), P110 (192659E e 7467464N), P111, P112 (192695E e 7467487N) e P113 (192812E e 7467547N), este seguindo em direção Sul até o P114 (192851E e 7467323N), daí no mesmo sentido até o P115 (192836E e 7466944N), seguindo pelos P116 (192745E e 7466921N), P117 (192671E e 7466920N), P118 (192593E e 7466944N), P119 (192484E e 7466998N), P120 (192450E e 7466975N) e P121 (192404E e 7466904N), deste seguindo direção Sudeste até o P122 (192567E e 7466624N), seguindo em direção Oeste até o P123 (192124E e 7466704N), seguindo pelo P124 (192137E e 7466711N), até o P125 (192223E e 7466717N) margeando a área das Salinas Peroanas, seguindo a direção Norte até o P126 (192204E e 7466829N) deste até o P127 (192208E e 7466838N), continuando em direção Norte até o P128 (192188E e 7467062N) (ainda contornando as Salinas Peroanas), deste, seguindo em direção Oeste até o P129 (192075E e 7467042N), passando pelo P130 (192043E e 7467054N) até o P131 (191977E e 7467043N), deste seguindo em direção Noroeste em linha reta até o Ponto inicial, contornando as Salinas Peroanas.

Na ZOC 1p - Salinas Peroanas, a legislação urbana atual do município de Cabo Frio deverá ser ajustada para a futura ocupação da área, principalmente por estar prevista a implantação do Parque Municipal da Boca da Barra nesse local, como previsto na Lei Orgânica do Município de Cabo Frio. Para tanto recomendam-se os seguintes parâmetros urbanísticos a serem respeitados nos projetos turísticos integrados que venham a ser ali implantados: I - Lotes residenciais para unidades unifamiliares autônomas, com área mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e taxa de ocupação inferior a 50% (cinquenta por cento); II - Áreas destinadas a condomínios horizontais, constituídos por unidades autônomas ou residências unifamiliares, com dimensão mínima de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) e taxa de ocupação inferior a 50 % (cinquenta por cento); III - A altura máxima das construções, da cota de soleira à cumeeira, deverá ser 5 (cinco) metros e o pé direito livre interno, no mínimo, 2,70m (dois metros e setenta centímetros); IV - A implantação de unidades hoteleiras estará condicionada às mesmas restrições de áreas de condomínios horizontais, ampliada a altura máxima das construções para 8 (oito) metros da soleira até a cumeeira.

#### ZOC 2p -Espaços Intersticial Sul dos Cordões Arenoso Litorâneo e Interior

Começa no P132 (193669E e 7470413N) seguindo até o P133 (193602E e 7470439N) e P134 (193459E e 7470538N) na direção Noroeste, depois deste seguindo ao Norte até o P135 (193459E e 7470581N), deste seguindo em direção Nordeste pelo P136 (193498E e 7470640N) e P137 (193595E e 7470763N), segue até o P138 (193585E e 7470771N) a partir daí seguindo em direção Sudoeste passando pelos Pontos P139 (193561E e 7470754N), P140 (193378E e 7470567N), P141 (193287E e 7470497N), P142 (193224E e 7470406) até P143 (193165E e 7470352N), deste seguindo na direção Noroeste até o P144 (193149E e 7470367N), seguindo em direção Oeste até o P145 (193123E e 7470372N), seguindo na direção Sudoeste até o P146 (193050E e 7470313N), seguindo até o P147 (193046E e 7470315N) (margeando as Dunas do Perú), seguindo na direção Nordeste passando pelo P148 (193058E e 7470346N) até o P149 (193091E e 7470401N), daí seguindo direção Norte até o P150 (193088E e 7470464N), a partir daí seguindo pelos Pontos P151 (193151E e 7470497N), P152 (193166E e 7470526N), P153 (193240E e 7470553N), P154 (193288E e 7470586N), P155 (193273E e 7470598N), P156 (193185E e 7470602N), P157 (193148E e 7470583N), P158 (193109E e 7470551N), P159 (193095E e 7470528N), P160 (193077E e 7470529N), seguindo na direção Noroeste pelos Pontos P161 (193057E e 7470540N), P162 (193014E e 7470594N), P163 (192996E e 7470636N), deste seguindo direção Norte até o P164 (192999E e 7470653N), daí seguindo em direção Nordeste pelos Pontos P165 (193018E e 7470682N), P166 (193095E e 7470733N), P167 (193118E e 7470755N), fazendo uma curvatura pelos P168 (193117E e 7470767N), P169 (193105E e 7470773), P170 (193072E e 7470765N), deste seguindo na direção Sudoeste pelos P171 (192967E e 7470695N), P172 (192944E e 7470689) completando uma curvatura na direção Nordeste seguindo pelos P173 (192925E e 7470694N), P174 (192924E e 7470713N), P175 (192947E e 7470751N), deste seguindo na mesma direção em linha reta até o P176 (193080E e 7470848N), a partir daí seguindo uma curvatura na direção Oeste passando pelos Pontos P177 (193085E e 7470870N), P178 (193075E e 7470885N), P179 (193059E e 7470885N), P180 (193047E e 7470879N) e P181 (193024E e 7470879N), daí seguindo na direção Norte passando pelos Pontos P182 (193013E e 7470894N), P183 (193023E e 7470923N), P184 (193026E e 7470962N), deste seguindo direção Nordeste passando pelos Pontos P185 (193185E e 7471113N), P186 (193212E e 7471162N), P187 (193345E e 7471309N), deste seguindo para o Leste passando pelos Pontos P188 (193360E e 7471312N), P189 (193373E e 7471312N), P190 (193397E e 7471297N), daí seguindo em direção leste até o P191 (193417E e 7471298N) e depois da direção Nordeste passando pelos Pontos P192 (193479E e 7471329N), P193 (193504E e 7471357N), P194 (193551E e 7471480N), P195 (193704E e 7471635N), P196 (193724E e 7471642N), seguindo em direção Leste até o P197 (193741E e 7471642N), seguindo na direção Sudeste pelo P198 (193771E e 7471617N) até o P199 (193794E e 7471604N), deste seguindo na direção Leste até o P200 (193819E e 7471607N), depois seguindo direção Nordeste até o P201 (193879E e 7471633N), seguindo uma curvatura na direção Sul passando pelos P202 (193907E e 7471626N), P203 (193924E e 7471604N), P204 (193924E e 7471566N), deste segue na direção Sudoeste passando pelos Pontos P205 (193873E e 7471491N), P206 (193841E e 7471457N), P207 (193820E e 7471414N), deste seguindo uma curvatura direção Leste passando pelos Pontos P208 (193823E e 7471382N), P209 (193832E e 7471350N), P210 (193844E e 7471346N), P211 (193873E e 7471335N), P212 (193905E e 7471328N), P213 (193938E e 7471334N), P214 (193957E e 7471327N), deste segue na direção Sul até o P215 (193940E e 7471270N), depois na direção Sudoeste até o P216 (193895E e 7471255N), deste fazendo uma curvatura na direção Sul passando

pelos P217 (193839E e 7471255N), P218 (193817E e 7471252N), P219 (193757E e 7471233N), P220 (193721E e 7471213N), P221 (193696E e 7471164N), seguindo na direção Sudeste pelos Pontos P222 (193700E e 7471123N), P223 (193729E e 7471043N), seguindo na Direção Sudoeste até o P224 (193708E e 7471016N) e deste fazendo uma curvatura na direção Sudeste passando pelos Pontos P225 (19370SE e 7470979N), P226 (19372SE e 7470941N), P227 (193756E e 7470922N), P228 (193781E e 7470891N), P229 (193812E e 7470876N), deste seguindo direção Sul pelos P230 (193812E e 7470860N), P231 (193807E e 7470846N), P232 (193811E e 7470828N), P233 (193776E e 7470705N), deste seguindo na direção Sudoeste passando pelos Pontos P234 (193752E e 7470663N), P235 (193697E e 7470528N) até o ponto inicial.

ZOC 3p -Espaço Intersticial Leste dos Cordões Arenosos Litorâneo e Interior (Setor Norte da Planície de Deflação entre essas formações)

Inicia no P261 (194392E e 7472269N), segue até o P262 (194388E e 7472252N), daí segue na direção Sudeste até o P263 (194420E e 7472227N), deste segue na direção Sudoeste passando pelos P264 (194355E e 7472112N), 265 (194333E e 7472081N), 266 (194271E e 7472026), 267 (194247E e 7471995N), 268 (194193E e 7471937N), até 269 (194125E e 7471848N), deste segue em curvatura para o Sul passando pelos P270 (194119E e 7471822N), 271 (194113E e 7471788N), 272 (194109E e 7471753N), 273 (194115E e 7471717N), deste seguindo em direção Sul pelos P274 (194116E e 7471694N), 275 (194113E e 7471661N), 276 (194109E e 7471631N), 277 (194105E e 7471613N), deste fazendo uma curvatura ao Sul seguindo para o Norte passando pelos P278 (194089E e 7471590N), 279 (194060E e 7471576), 280 (194040E e 7471582N), 281 (194027E e 7471596N), 282 (194019E e 7471649N), 283 (194027E e 7471724N), 284 (194031E e 7471756), 285 (194035E e 7471778N), deste fazendo curvatura em direção Nordeste passando pelos P286 (194054E e 7471847N), 287 (194080E e 7471901N), 288 (194115E e 7471963N), 289 (194165E e 7472039N), 290 (194189E e 7472068N), 291 (194214E e 7472089N), 292 (194239E e 7472110N), 293 (194257E e 7472129N), seguindo em linha reta direção Nordeste passando pelos P294 (194275E e 7472149N), 295 (194291E e 7472176N), 296 (194316E e 7472221N), deste seguindo direção Leste/Nordeste até o P297 (194357E e 7472244N), daí seguindo em direção Norte até o P298 (194367E e 7472262N), e fazendo curvatura à Leste pelo P299 (194375E e 7472268N) até o ponto inicial.

Na ZOC 2p e ZOC 3p, Na ZOC 2p - Espaço Intersticial Sul dos Cordões Arenosos Litorâneo e Interior (5.747.789 m<sup>2</sup>) (situada ao sul da planície de deflação entre essas formações) e na ZOC 3p - Espaço Intersticial Leste dos Cordões Arenosos Litorâneo e Interior (62.382.343 m<sup>2</sup>) (situada à leste da planície de deflação entre essas formações), conforme as delimitações dos respectivos polígonos no Mapa de Zoneamento correspondente, se recomenda observar as seguintes normas urbanísticas e edificações para os futuros empreendimentos imobiliários a serem construídos:

Uso do Solo:

- residencial unifamiliar e multifamiliar, neste caso admitindo-se até 1 (uma) unidade a cada 50 metros quadrados;

- comercial: sendo permitidos bares, confeitarias, restaurantes, sorveterias e assemelhados; sendo tolerados mini-mercados e lojas de conveniência; postos bancários; farmácias; floriculturas; livrarias e bancas de jornais e revistas; lojas de venda de artesanato local e de produtos manufaturados industrialmente; devendo cada unidade imobiliária ter, no máximo, 250 metros quadrados de área construída;

- recreativo e de entretenimento: incluindo clubes e associações desportivas (não sendo permitidos ginásios de esporte cobertos, porém admitindo-se quadras esportivas cobertas desde que existam quatro quadras descobertas para cada coberta);

- centro de convenções; e

- hoteleiro;

- observação: excetuando-se o uso residencial, os demais somente poderão ter alvará de funcionamento desde que tenham acesso por via principal de circulação ligada diretamente à Estrada do Perú do Meio e disponham de estacionamento, com uma vaga para cada 50 metros quadrados de área de uso privativo.

#### Parcelamento do Solo:

- frente mínima do lote: 15 metros para uso unifamiliar e 18 metros para uso multifamiliar;

- área mínima do lote: 600 metros quadrados;

- impermeabilização máxima de áreas de uso comum: 30% (trinta por cento) do total das áreas comuns, que incluem praças, estacionamentos, vias, calçadas e passeios;

- largura mínima da faixa de rolamento de via de acesso a lotes, não incluindo sarjetas e calçadas: 2,5 metros no mínimo e 3,5 no máximo quando tiver extensão máxima de 100 metros e terminar em retorno (*cul-de-sac*) com raio mínimo de 10 metros; ou 5 metros quando interligar-se a outra via de circulação;

- infra-estrutura urbana: todos os lotes deverão ser atendidos por drenagem, por água tratada canalizada e por coleta de esgotos a serem levados para estação de tratamento secundário, com eficiência de 90%; os efluentes, as águas pluviais e residuais não podem ser lançadas diretamente ao mar, devendo ser utilizada solução de escoamento com encaminhamento para o curso d'água interior.

#### Construção de Edificações:

- gabarito máximo: 2 (dois) pavimentos, sem restrição de altura, com pé direito interno livre no mínimo com 2,70 metros, sendo que caixa d'água, torre de refrigeração e casa de máquinas poderão ultrapassar o gabarito previsto, desde que não correspondam a compartimento que possibilite ocupação humana permanente; quando a edificação se apoiar sobre pilotis, o nível de soleira contará a partir da laje do teto do térreo, no piso do primeiro

pavimento, desde que não haja no térreo fechamento superior a 25% da área de projeção do prédio, incluindo acessos e circulação vertical, sendo permitida a utilização do térreo como estacionamento coberto de veículos; neste caso o pé direito livre mínimo do térreo em pilotis deverá ser de 3 metros;

- taxa de ocupação máxima: 50% da área do lote para ZOC 2 P e 40% da área do lote para ZOC 3p;

- índice de aproveitamento (IA) máximo: 1,5 vez a área do lote;

- afastamento frontal mínimo: 5,0 metros (excetuando-se garagens e a projeção de terraços e varandas);

- afastamento das divisas laterais mínimos: 1,5 metros sem abertura sobre a divisa; quando houver abertura, além de 1,5m somar 1/5 da altura da edificação;

- impermeabilização máxima do lote: 70% da área do lote com exceção dos lotes unifamiliares cujo limite é de 50%.

#### ZOC 4p - Espaço Intersticial entre o Cordão Arenoso Interior e a Estrada do Guriri

Esta ZOC é dividida em 2 porções:

Menor ao Sul (da Estrada do Meio do Perú ao sul)

Saindo do P236 (192732E e 7471234N), seguindo na direção Sudeste, próximo à Estrada do Perú, deste seguindo na direção Sudoeste, passando pelos P238 (192954E e 7471094N), 239 (192909E e 7471055N), 240 (192877E e 7471009N), deste seguindo ao Sul até o P241 (192875E e 7470971N), deste seguindo na direção Sudeste até o P242 (192910E e 470954N), deste segue na direção Oeste até o P243 (192693E e 7470966N), daí segue direção Norte pelo P244 (192718E e 7471197N), até o Ponto inicial.

Maior a Nordeste

Inicia no P245 (192688E e 7471286N) na Estrada do Guriri (incluída), segue por esta na direção Nordeste até o P241 (192875E e 7470971N), descendo em linha reta na direção Sudeste passando pelos P240 (192877E e 7471009N), 246 (194458E e 7473152N), 247 (194815E e 7472820N), deste seguindo em sentido Sudoeste passando pelos P248 (194195E e 7472214N), 249 (194131E e 7472176N), 250 (194021E e 7472050N), 251 (193986E e 7472043N), 252 (193955E e 7472019N), 253 (193936E e 7471990N), 254 (193868E e 7471952N), 255 (193821E e 7471899N), 256 (193666E e 7471778N), 257 (193285E e 7471442N), 258 (193267E e 7471411N), 259 (193108E e 7471277N), 260 (192997E e 7471145N), deste seguindo na direção Noroeste passando próximo à Estrada do Perú até o ponto inicial.

Na ZOC 4p - Espaço Intersticial entre o Cordão Arenoso Interior e a Estrada do Guriri, conforme a delimitação do respectivo polígono no Mapa de Zoneamento correspondente, se recomenda observar as seguintes normas urbanísticas e edilícias:

#### Uso do Solo:

- residencial unifamiliar e multifamiliar, neste caso admitindo-se até 8 unidades por lote ou uma unidade para cada 50 metros quadrados de área do lote, o que for mais restritivo, respeitando-se a relação de que a cada lote de uso multifamiliar corresponda a um lote de uso unifamiliar;

- comercial: proibidos posto de abastecimento de combustíveis, borracheiro, lavador, oficina de conserto e/ou qualquer outra atividade ligada à manutenção de veículos automotores; assim como açougue e peixaria; sendo tolerados padarias, mini-mercados e lojas de conveniência; agências de banco; bares, confeitarias, restaurantes, sorveterias e assemelhados; barbeiros, cabeleireiros e salões de beleza; farmácias; floriculturas; livrarias e bancas de jornais e revistas; lojas de venda de artesanato e de produtos manufaturados industrialmente; pequenas oficinas com até 25 metros quadrados para consertos e reparos de aparelhos eletrodomésticos; assim como escritórios de serviços; todos em faixa de até 200 metros de profundidade a partir da Estrada do Guriri, com acesso de veículos somente por esta via e dotados de estacionamento para veículos de usuários apartado das vias de circulação, à razão de uma vaga para cada 50 metros quadrados de área de uso privativo de loja, estabelecimento ou escritório;

- recreativo e de entretenimento: incluindo clubes e associações desportivas (não sendo permitidos ginásios de esporte cobertos, porém admitindo-se quadras esportivas cobertas desde que existam quatro quadras descobertas para cada coberta);

- centro de convenções; e

- hoteleiro;

- observação: excetuando-se os usos residencial e comercial, este de conformidade com o estabelecido acima, os demais somente poderão ter alvará de funcionamento desde que tenham acesso por via principal de circulação ligada diretamente à Estrada do Guriri e disponham de estacionamento, com uma vaga para 50 metros quadrados de área de uso privativo.

#### Parcelamento do Solo:

- frente mínima do lote: 15 metros;

- área mínima do lote: 525 metros quadrados;

- impermeabilização máxima de áreas comuns: 30% (trinta por cento) do total das áreas comuns, que incluem praças, estacionamentos, vias, calçadas e passeios;



- largura mínima da faixa de rolamento de via de acesso a lotes, não incluindo sarjetas e calçadas: 2,5 metros no mínimo e 3,5 no máximo quando tiver extensão máxima de 100 metros e terminar em retorno (*cul-de-sac*) com raio mínimo de 10 metros; ou 5 metros quando interligar-se a outra via de circulação;

- infra-estrutura urbana: todos os lotes deverão ser atendidos por drenagem, por água tratada canalizada e por coleta de esgotos a serem levados para estação de tratamento secundário, com eficiência de 90%; os efluentes, as águas pluviais e residuais não podem ser lançados diretamente ao mar, devendo ser utilizada solução de escoamento com encaminhamento para a curso d'água interior.

#### Construção de Edificações:

- gabarito máximo: 2 (dois) pavimentos, sem restrição de altura, com pé direito interno livre no mínimo com 2,70 metros, sendo que caixa d'água, torre de refrigeração e casa de máquinas poderão ultrapassar o gabarito previsto, desde que não correspondam a compartimento que possibilite ocupação humana permanente; quando a edificação se apoiar sobre pilotis, o nível de soleira contará a partir da laje do teto do térreo, no piso do primeiro pavimento, desde que não haja no térreo fechamento superior a 25% da área de projeção do prédio, incluindo acessos e circulação vertical, sendo permitida a utilização do térreo como estacionamento coberto de veículos; neste caso o pé direito mínimo do térreo em pilotis deverá ser de 3 metros.

- taxa de ocupação máxima: 50% da área do lote com exceção dos lotes unifamiliares cujo limite é de 30%;

- índice de aproveitamento (IA) máximo: 1,5 vez a área do lote;

- afastamento frontal mínimo: 5 metros;

- afastamento das divisas laterais mínimo: 1,5 metros sem abertura sobre a divisa; quando houver abertura, além dos 1,5m somar 1/5 da altura da edificação;

- impermeabilização máxima: 85% da área do lote, com exceção dos lotes unifamiliares cujo limite é de 50%.

#### ZOC 5p – Espaço Aberto junto à Estrada Cabo Frio-Búzios

Saindo do P300 (194646E e 7474629N) da Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída) seguindo na direção Nordeste passando pelo P301 (194701E e 7474635N) até o P302 (194733E e 7474650N), deste fazendo curvatura no sentido Leste/Sul passando pelos P303 (194758E e 7474598E), 304 (194757E e 7474585N), 305 (194746E e 7474572N), até o P306 (194746E e 7474560N) ao Sul, deste seguindo na direção Sudeste até o P307 (194805E e 7474528N), seguindo na direção Sul até o P308 (194802E e 7474506N), deste fazendo curvatura no sentido Oeste/Sul passando pelos P309 (194779E e 7474508N), 310 (194750E e 7474515N), 311 (194725E e 7474504N), 312 (194703E e 7474485N), 313 (194699E e 7474471N), 314 (194708E e 7474445N), seguindo na direção Sudoeste

passando pelos P315 (194701E e 7474425N), 316 (194646E e 7474387N), 317 (194631E e 7474380N), até P318 (194618E e 7474363N), deste seguindo na direção Sudeste até o P319 (194697E e 7474268N), deste seguindo direção Leste passando pelo P320 (194715E e 7474264N) até o P321 (194732E e 7474270N), seguindo direção Norte até o P322 (194742E e 7474301N), daí seguindo direção Leste passando pelos P323 (194760E e 7474310N), até P324 (194786E e 7474311N), daí seguindo à Sudeste passando pelos P325 (194811E e 7474268N), 326 (194810E e 474256N), 327 (194811E e 7474245N), 328 (194817E e 7474237N), 329 (194824E e 7474239N), 330 (194848E e 7474215N), 331 (194848E e 7474195N), deste seguindo na direção Sudoeste passando pelos P332 (194839E e 7474187N), 333 (194807E e 7474179N), deste seguindo direção Oeste até P334 (194761E e 7474188N), seguindo à Sudoeste até P335 (194746E e 7474178N), deste seguindo á Sul até o P336 (194754E e 7474109N), daí seguindo na direção Sudeste até o P337 (194795E e 7474036N), seguindo na direção Sudoeste até o P338 (194778E e 7474018N) deste seguindo na direção Noroeste até o P339 (194690E e 7474041N), depois indo ao Sul passando pelos P340 (194683E e 7474024N), 341 (194678E e 7473925N), 342 (194667E e 7473903N), seguindo á Oeste até o P343 (194646E e 7473908N), seguindo á Norte até o P344 (194642E e 7473942N), daí em direção Noroeste até o P345 (194589E e 7474018N), daí segue em direção Sudoeste ao P346 (194560E e 7474006N), passando pelo P347 (194555E e 7473992N), até o P348 (194540E e 7473990N), seguindo na direção Noroeste até o P349 (194500E e 7474020N), deste fazendo uma curvatura sentido Sul/Oeste passando pejos P350 (194484E e 7474015N), 351 (194477E e 7474003N), 352 (194436E e 7473990N), 353 (194413E e 7473996N), 354 (194397E e 7474019N), deste segue direção Noroeste passando pejo P355 (194365E e 7474043N), até o P356 (194347E e 7474078N), deste seguindo pela Estrada Cabo Frio/ Búzios (incluída) até o ponto inicial. Dentro desta ZOC, existe uma área de ZPVS com raio de comprimento de 25m no raio de entorno da Igreja Metodista da Baía Formosa (194633E e 7474591N).

Na ZOC 5p - Espaço Aberto junto à Estrada Cabo Frio-Armação dos Búzios, no lado leste, em frente ao loteamento Reserva de Cabo Frio, conforme a delimitação do respectivo polígono no Mapa de Zoneamento correspondente, se recomenda observar as seguintes normas urbanísticas e edílicas:

#### Uso do Solo:

- residencial unifamiliar e multifamiliar, neste caso admitindo-se até 8 unidades por lote ou uma unidade para cada 50 metros quadrados de área do lote, o que for mais restritivo;

- comercial: sendo permitidos bares, confeitarias, restaurantes, sorveterias e assemelhados; sendo tolerados mini-mercados e lojas de conveniência; postos bancários; farmácias; floriculturas; livrarias e bancas de jornais e revistas; lojas de venda de artesanato local e de produtos manufaturados industrialmente; estes estabelecimentos deverão ter, no máximo, 250 metros quadrados de área construída;

- recreativo e de entretenimento: incluindo clubes e associações desportivas (não sendo permitidos ginásios de esporte cobertos, porém admitindo-se quadras esportivas cobertas desde que existam quatro quadras descobertas para cada coberta);

- observação: excetuando-se o uso residencial, os demais somente poderão ter alvará de funcionamento desde que tenham acesso diretamente pela Estrada Cabo Frio - Armação dos Búzios e disponham de estacionamento, com uma vaga para cada 50 metros quadrados de área construída.

#### Parcelamento do Solo

- frente mínima do lote: 12 metros;
- área mínima do lote: 480 metros quadrados;
- impermeabilização máxima de áreas comuns: 30% (trinta por cento) do total das áreas comuns, que incluem praças, estacionamentos, vias, calçadas e passeios;
- largura mínima da faixa de rolamento de via de acesso a lotes, não incluindo sarjetas e calçadas: 2,5 metros quando tiver extensão máxima de 100 metros e terminar em retomo (*cul-de-saq* com raio mínimo de 10 metros; ou 5 metros quando interligar-se a outra via de circulação;
- infra-estrutura urbana: todos os lotes deverão ser atendidos por drenagem, por água tratada canalizada e por coleta de esgotos a serem levados para estação de tratamento secundário, com eficiência de 90%; os efluentes, as águas pluviais e residuais não podem ser lançadas diretamente ao mar, devendo ser utilizada solução de escoamento com encaminhamento para o curso d'água interior.

#### Construção de Edificações:

- gabarito máximo: 2 (dois) pavimentos, sem restrição de altura, com pé direito interno livre com no mínimo 2,70 metros, sendo que caixa d'água, torre de refrigeração e casa de máquinas poderão ultrapassar o gabarito previsto, desde que não correspondam a compartimento que possibilite ocupação humana permanente;
- taxa de ocupação máxima: 70% da área do lote com exceção dos lotes unifamiliares cujo limite é de 50%;
- índice de aproveitamento (IA) máximo: 1,5 vez a área do lote;
- afastamento frontal mínimo: 5 metros (excetuando-se garagens e a projeção de terraços e varandas que poderão chegar até o alinhamento predial)
- afastamento das divisas laterais mínimo: 1,5 metros sem abertura sobre a divisa; quando houver abertura, além dos 1,5m somar 1/5 da altura da edificação;
- impermeabilização máxima: 85% da área do lote, com exceção dos lotes unifamiliares cujo limite é de 50%.

#### II – Zona de Uso de Aquicultura (ZUAQ).

As ZUAQ's estão descritas em duas porções – uma maior ao Sul, e uma menor a Oeste, em relação a Ilha do Papagaio.

#### ZUAQ – Porção Maior ao Sul

Do P357 (193688E e 7464926N), seguindo direção Norte ao P358 (193696E e 7464954N), seguindo uma curvatura direção Leste passando pelos P359 (193725E e 7464993N), 360 (193794E e 7465002N), 361 (193843E e 7464994N), seguindo na direção Sudeste passando pelos P362 (193880E e 7464948N), 363 (193898E e 7464907N), fazendo uma curvatura no sentido Sul/Leste passando pelos P364 (193891E e 7464871N), 365 (193917E e 7464817N), 366 (193970E e 7464792N), 367 (193999E e 7464792N), deste seguindo na direção Sudeste passando pelos P368 (194030E e 7464762N), 369 (194065E e 7464716N), deste seguindo ao Sul pelo P370 (194067E e 7464665N), deste fazendo uma curvatura no sentido Sul/Oeste passando pelos P371 (194036E e 7464573N), 372 (193976E e 7464538N), 373 (193932E e 7464542N), 374 (193897E e 7464563N), 375 (193816E e 7464682N), deste seguindo em direção Noroeste passando pelo P376 (193727E e 7464838N), até o ponto inicial.

#### ZUAQ – Porção Menor a Oeste

Do P377 (193571E e 7465105N) segue em curvatura na direção Oeste/Norte seguindo pelos P378 (193550E e 7465108N), 379 (193537E e 7465120N), 380 (193521E e 7465154N), 381 (193517E e 7465180N), 382 (193529E e 7465198N), 383 (193555E e 7465203N), deste seguindo curvatura na direção Leste/Sul passando pelos P384 (193583E e 7465190N), 385 (193602E e 7465158N), 386 (193599E e 7465130N), 387 (193593E e 7465116N), até o ponto inicial.

### III -Zona de Conservação da Vida Silvestre - (ZCVS)

As ZCVS foram listadas por diferenciação alfanumérica, de maneira a facilitar a descrição físico-geográfica e por coordenadas de cada uma.

#### ZCVS a -Serra das Emerenças

Inicia no P388 (197555E e 7475575N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), segue em curvatura no sentido Sul/Leste passando pelos P389 (197562E e 7477557N), 390 (197576E e 7477545N) até o P391 (197604E e 7477543N), deste seguindo direção Nordeste passando pelo P392 (197662E e 7477558N) até o P393 (197694E e 7477751N), deste fazendo curvatura sentido Leste/Sul, passando pelos P394 (197713E e 7477567N), P395 (197726E e 7477551N), P396 (197724E e 7477534N), P397 (197712E e 7477522N), seguindo direção Sudoeste passando pelos P398 (197688E e 7477510N), P399 (197651E e 7477498N), seguindo no sentido Oeste até o P400 (197553E e 7477495N), seguindo direção Sudoeste passando pelos P401 (197531E e 7477488N), P402 (197522E e 7477477N), P403 (197505E e 7477450N), P404 (197489E e 7477437N), P405 (197452E e 7477428N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Norte passando pelos P405, P406 (197447E e 7477431N), P407 (197448E e 7477440N), P408 (197463E e 7477450N), deste seguindo curvatura sentido Leste/Norte passando pelos P409 (197476E e 7477467N), P410

(197478E e 7477505N), P411 (197471E e 7477526N), P412 (197462E e 7477543N), na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída) por esta até o ponto inicial.

#### ZCVS b Serra das Emerenças

Inicia no P413 (198271E e 7477204N) na Estrada de Tucuns (incluída), seguindo no sentido Sudoeste passando pelo P414 (198243E e 7477187N) até o P415 (198221E e 7477182N), segue sentido Noroeste até o P416 (198181E e 7477192N), deste em sentido Oeste até o P417 (198162E e 7477191N), seguindo sentido Sudoeste até o P418 (198062E e 7477191N), deste seguindo sentido Oeste até o P419 (198047E e 7477132N), deste seguindo sentido Norte até o P420 (198044E e 7477141N), deste seguindo sentido Noroeste até P421 (198026E e 7477146N), deste seguido sentido Sudoeste passando pelos P422 (197986E e 7477124N), P423 (197978E e 7477114N), P424 (197936E e 7477086N), P425 (197923E e 7477087N), P426 (197897E e 7477073N), P427 (197878E e 7477070N), deste fazendo curvatura no sentido Oeste/Norte passando pelos P428 (197872E e 7477076N), P429 (197872E e 7477081N), P430 (197884E e 7477095N), deste seguindo sentido Norte pelo P431 (197888E e 7477118N), seguindo direção Nordeste pelo P432 (197897E e 7477140N), até o P433 (197915E e 7477154N), deste seguindo direção passando pelos P434 (198002E e 7477199N), P435 (198083E e 7477253N), P436 (198087E e 7477265N), P437 (198103E e 7477284N), P438 (198142E e 7477307N), até o P439 (198159E e 7477322N) na Estrada Tucuns (incluída), por esta seguindo até o ponto inicial.

#### ZCVS c -Serra das Emerenças

Inicia no P440 (198308E e 7476919N) na Estrada de Tucuns (incluída), segue direção Oeste ao P441 (198276E e 7476916N), deste segue direção Noroeste ao P442 (198260E e 7476930N), segue direção Oeste ao P443 (198215E e 7476924N), deste faz uma rotatória sentido Sul/Oeste/Norte passando pelos P444 (198179E e 7476889N), P445 (198137E e 7476884N), P446 (198125E e 7476880N), P447 (198113E e 7476883N), P448 (198108E e 7476891N), P449 (198111E e 7476906N), P450 (198130E e 7476926N), P451 (198160E e 7476943N), P452 (198185E e 7476950N), P453 (198199E e 7476949N), P454 (198210E e 7476942N), P455 (198215E e 7476937N), deste segue direção Leste pelos P456 (198254E e 7476941N), P457 (198282E e 7476949N), até o P458 (198295E e 7476954N), deste segue sentido Norte pelos P459 (198306E e 7476994N), P460 (198306E e 7477010N), P461 (198307E e 7477048N), deste segue curvatura direção Nordeste passando pelos P462 (198313E e 7477056N), P463 (198323E e 7477064N), P464 (198333E e 7477069N), P465 (198353E e 7477077N), na Estrada de Tucuns (incluída), por esta retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS d -Serra das Emerenças

Inicia no P466 (198541E e 7476751N), na Estrada de Tucuns (incluída), segue direção Sudoeste até o P467 (198511E e 7476702N), deste segue direção Oeste até o P468 (198480E e 7476702N), deste segue direção Noroeste passando pelos P469 (198429E e 7476711N), P470 (198392E e 7476722N), P471 (198360E e 7476739), P472 (198333E e 7476764N), até P473 (198319E e 7475779N), na cota de 15m, deste fazendo curvatura no

sentido Leste/Norte passando pelos P474 (198335E e 7476799N), P475 (198331E e 7476817N), até P476 (198323E e 7476826N), deste seguindo direção Sudoeste até o P477 (198292E e 7476819N), deste fazendo curvatura na direção Oeste/Norte passando pelos P478 (198278E e 7476825N), P479 (198272E e 7476836N), na cota de 10m, 480 (198273E e 7476856N), até P481 (198296E e 7476873N), deste seguindo direção Nordeste até o P482 (198312E e 7476891N), da Estrada de Tucuns (incluída) e por esta até o ponto inicial.

#### ZCVS e -Serra das Emerenças

Inicia no P483 (198171E e 7476752N), seguido sentido Sudeste subindo pela cota de 10m até o P484 (198221E e 7476691N), deste seguindo sentido Leste até o P485 (198232E e 7476692N), deste seguindo sentido Nordeste até o P486 (198257E e 7476714N), deste segue sentido Leste até o P487 (198349E e 7476707N), deste segue sentido Sudeste passando pelos P488 (198372E e 7476694N), P489 (198406E e 7476682N) deste fazendo curvatura no sentido Nordeste/Leste passando pelos P490 (198414E e 7476687N), P491 (198422E e 7476686N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P492 (198420E e 7476678N), até P493 (198410E e 7476662N) na cota de 10m, deste seguindo direção Sudeste passando pelo P494 (198424E e 7476649N) até o P495 (198429E e 7476633N) na cota de 20m, seguindo por esta cota até o P496 (198419E e 7476624N), seguindo no sentido Sudeste até o P497 (198423E e 7476615N), deste seguindo sentido Sudoeste passando pelo P498 (198407E e 7476595N) até o P499 (198403E e 7476579N) na cota de 15m, deste seguindo direção Leste passando pelos P500 (198410E e 7476578N), P501 (198417E e 7476582N) e P502 (198433E e 7476580N), deste fazendo curvatura no sentido Leste/Sul, passando pelos P503 (198454E e 7476571N), P504 (198458E e 7476558N), na cota de 30m, P505 (198454E e 7476540N), P506 (198439E e 7476537N), até P507 (198427E e 7476535N), deste segue direção Sul pelo P508 (198428E e 7476520N), até o P509 (198424E e 7476501N), deste segue direção Oeste até o P510 (198403E e 7476496N), deste seguindo direção Sudeste passando pelos P511 (198403E e 7476487N), P512 (198406E e 7476472N), até P513 (198416E e 7476464N), deste seguindo direção Sudoeste pelo P514 (198414E e 7476452N), até P515 (198399E e 7476417N), deste segue sentido Sul até o P516 (198400E e 7476413N) na cota de 25m, deste segue direção Nordeste até P517 (198426E e 7476433N) na cota de 15m, deste fazendo curvatura no sentido Leste/Sul, passando pelos P518 (198433E e 7476431N) na cota de 15m, P519 (198441E e 7476412N), P520 (198443E e 7476394N), até P521 (198430E e 7476366N) próximo à cota de 25m, deste fazendo curvatura no sentido Sul/Oeste passando pelos P522 (198379E e 7476337N), P523 (198336E e 7476341N), até P524 (198281E e 7476365N) na cota de 50m, deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P525 (198269E e 7476360N), P526 (198182E e 7476291N) até o P527 (198173E e 7476279N) na cota de 110m, deste seguindo direção Sul passando pelos P528 (198168E e 7476261N), P529 (198166E e 7476244N), P530 (198164E e 7476222N), até P531 (198159E e 7476201N) na cota de 110m, deste desce pela vertente na direção Sudoeste passando pelo P532 (198150E e 7476191N), até o P523 (198119E e 7476173N), na estrada das Emerenças (excluída) seguindo por esta até o P534 (197973E e 7476452N), próximo da cota de 70m, desta seguindo direção Norte até o P535 (197966E e 7476481N) na cota de 80m, desta seguindo direção Nordeste em linha reta até o P536 (198111E e 7476593N) na cota de 30m, deste segue direção Norte até o P537 (198113E e 7476607N) na mesma cota, deste segue direção Noroeste até o P538 (198088E e 7476637N), na cota de 40m, deste

seguindo direção Norte até o P539 (198088E e 7476651N) deste segue direção Nordeste descendo pela vertente passando pelos P540 (198113E e 7476676N), e P541 (198164E e 7476712N), deste segue direção Norte até o P542 (198164E e 7476726N), daí segue uma curvatura no sentido Oeste/Norte passando pelos P543 (198157E e 7476737N), P544 (198157E e 7476746N), até o P545 (198161E e 7476751N), deste seguindo direção Leste até o ponto inicial.

#### ZCVS f -Serra das Emerenças

Inicia no P546 (199057E e 7475771N) na Av. Dois Amores (excluída), segue em linha reta na direção Noroeste passando pelo P547 (198862E e 7475846N) até o P548 (198777E e 7475915N) na cota de 40m, segue na direção Sudoeste até o P549 (198759E e 7475897N), deste faz uma curvatura no sentido Oeste/Norte passando pelos P550 (198720E e 7475905N), P551 (198700E e 7475931N), P552 (198681E e 7475956N), P553 (198685E e 7475994N), P554 (198712E e 7476034N), P555 (198748E e 7476065) na cota de 15m, até o P556 (198768E e 7476098N), deste seguindo direção Norte até o P557 (198765E e 7476133N), deste seguindo direção Noroeste até o P558 (198743E e 7476196N), deste seguindo direção Nordeste até o P559 (198775E e 7476242N), deste seguindo Norte até o P560 (198783E e 7476309N), deste seguindo direção Noroeste até o P561 (198772E e 7476332N), deste fazendo curvatura no sentido Norte/Leste passando pelos P562 (198768E e 7476346N), P563 (198767E e 7476360N), P564 (198775E e 7476365N), até o P565 (198782E e 7476363N), deste seguindo direção Sudeste passando pelo P566 (198799E e 7476345N) até o P567 (198818E e 7476315N), deste seguindo sentido Nordeste até o P568 (198866E e 7476338N) na Estrada de Tucuns (incluída), por esta até o cruzamento da Av. Dois Amores (excluída) retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS g -Serra das Emerenças

Inicia no P569 (197091E e 7477435N) na Estrada de Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo linha reta na direção Sudeste até o P570 (197146E e 7477275N) onde cruza uma estrada em cima da cota de 60m, à partir daí seguindo numa distância de 100m paralela à Estrada das Emerenças até o P571 (197829E e 7476358N), na cota de 50m, desta segue direção Sudeste passando pelos P572 (197884E e 7476324N), P573 (197902E e 7476306N), P574 (197915E e 7476286N), e P575 (197920E e 7476272N), segue na direção Sul passando pelo P576 (197923E e 7476255N) na cota de 50m, continuando pelos P577 (197930E e 7476204N), P578 (197931E e 7476145N) na cota de 40m até P579 (197928E e 7476127N) deste seguindo direção Sudeste passando pelos P580 (197935E e 7476113N), na cota de 40m, P581 (197948E e 7476080N), P582 (197996E e 7476020N) até P583 (198007E e 7475993N), seguindo Sul passando pelo P584 (198011E e 7475942N) na cota de 50m, até P585 (198012E e 7475929N), deste fazendo curvatura no sentido Leste/Sul passando pelos P586 (198038E e 7475925N), P587 (198070E e 7475909N) na cota de 50m, P588 (198088E e 7475894N), P589 (198114E e 7475856N), até P590 (198135E e 7475793N) na cota de 50m, deste segue direção Sul passando pelos P591 (198127E e 7475760N), P592 (198134E e 7475729N), até P593 (198135E e 7475698N) na cota de 50m, deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P594 (198126E e 7475659N) até P595 (198109E e 7475633N) cruzando o leito de um rio intermitente, deste seguindo direção Sudeste passando pelos P596 (198146E e 7475520N) na cota de 60m, até P597

(198162E e 7475481N) na cota de 70m, deste seguindo Sul até o P598, (198166E e 7475464N) deste fazendo curvatura no sentido Sul/Sudoeste passando pelos P599 (198165E e 7475446N) na cota de 80m, P600 (198157E e 7475429N), P601 (198145E e 7475408N) na cota de 90m até P602 (198137E e 7475395N), deste seguindo direção passando pelos P603 (198146E e 7475380N) até P604 (198169E e 7475364N) acima da cota de 100m, deste seguindo direção Leste até o P605 (198289E e 7475379N), deste segue direção Sudeste até o P606 (198316E e 7475371N) na cota de 120m, deste segue direção Sudoeste até o P607 (198278E e 7475344N) na cota de 130m, seguindo até o P608 (198244E e 7475327N) ainda na mesma cota, seguindo numa curvatura direção Oeste/Sul, passando pelos P609 (198227E e 7475322N), P610 (198212E e 7475296N) até P611 (198215E e 7475273N), sobre até a cota de 130m até o P612 (198220E e 7475262N), deste segue Sul até o P613 (198219E e 7475254N), deste segue a Sudoeste até o P614 (198211E e 7475249N), deste segue Oeste passando pelos P615 (198191E e 7475255N) na cota de 120m, seguindo na direção Oeste passando pelos P616 (198146E e 7475255N), P617 (198110E e 7475245N), P618 (198098E e 7475244N) na cota de 90m, P619 (198090E e 7475247N) até P620 (198073E e 7475243N) na cota 80m, deste seguindo na direção Sudoeste passando pelo P621 (198033E e 7475202N) na cota de 70m, até P622 (198023E e 7475186N) ainda na mesma cota, deste segue direção Sul até o P623, (198016E e 7475138N) na cota de 60m, cruzando a Estrada de José Gonçalves, deste fazendo curvatura no sentido Sul/Oeste passando pelos P624 (198005E e 7475107N), P625 (197992E e 7475088N) até o P626 (197980E e 7475084N), seguindo na direção Noroeste passando pelo P627 (197965E e 7475090N) na cota de 50m, P628 (197920E e 7475157N) na cota de 60m, até P629 (197849E e 7475268N) na Estrada de José Gonçalves (incluída) seguindo por esta até o P630 (197565E e 7475668N), seguindo linha reta direção Noroeste até o P631 (196807E e 7476702N), seguindo no sentido Sudoeste passando pelos P632 (196801E e 7476697N), P633 (196796E e 7476690N) na cota de 40m, seguindo sentido Sul passando pelos P634 (196795E e 7476677N) até P635 (196795E e 7476655N), deste fazendo curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P636 (196776E e 7476632N), P637 (196750E e 7476620N) até P638, (196736E e 7476620N) deste fazendo curvatura no sentido Noroeste/Norte passando pelos P639 (196721E e 7476626N), P640 (196709E e 7476644N) na cota de 40m, até o P641 (196705E e 7476655N), deste seguindo direção Norte passando pelo P642 (196707E e 7476673N) até P643 (196705E e 7476689N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Norte passando pelos P644 (196681E e 7476697N), P645 (196666E e 7476716N), P646 (196665E e 7476737N) na cota de 30m, deste seguindo direção Noroeste passando pelos P647 (196659E e 7476745N), até P648 (196650E e 7476745N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P649 (196623E e 7476732N), P650 (196604E e 7476709N) até P651 (196601E e 7476696N), deste seguindo sentido Oeste pelos P652 (196588E e 7476692N), P653 (196553E e 7476694N) até P654 (196538E e 7476701N), deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P655 (196463E e 7476776N), deste seguindo direção Oeste passando pelo P656 (196445E e 7476779N) na cota de 20m até P657 (196426E e 7476778N), deste fazendo curvatura no sentido Sudoeste/Sul passando pelos P658 (196396E e 7476766N), P659 (196378E e 7476749N) na cota de 20m, P660 (196364E e 7476728N) até P661 (196362E e 7476713N), deste seguindo direção Sudeste passando pelo P662 (196376E e 7476701N) até P663 (196387E e 7476676N) sobre uma trilha, deste seguindo Sul passando pelos P664 (196379E e 7476676N), P665 (196384E e 7476632N) na cota de 25m, até P666 (196378E e 7476621N), deste seguindo Oeste até o P667 (196368E e 7476621N) e deste seguindo



Noroeste pelos P668 (196361E e 7476625N) na cota de 25m, P669 (196343E e 7476645N), até P670 (196332E e 7476647N), deste segue direção Sudoeste até o P671 (166314E e 7476634N), deste segue direção Oeste até o P672 (196287E e 7476630N), deste segue sentido Noroeste passando pelo P673 (196240E e 7476663N) até o P674 (196232E e 7476663N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P675 (196194E e 7476639N) até P676 (196157E e 7476630N) na cota de 20m, deste seguindo direção Noroeste passando pelo P677 (196147E e 7476636N) até P678 (196131E e 7476652N) da Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta até o P7 (196658E e 7477094), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até encontrar Estrada de José Gonçalves (excluída) no P6 (197589E e 7475795N), seguindo pela estrada até o P5 (197684E e 7475996N), deste seguindo linha reta sentido Norte até o P4 (197687E e 7476189N) onde encontra uma estrada (excluída), por esta estrada até o P3 (197729E e 7476306N) onde encontra a Estrada das Emerenças (excluída), seguindo por esta até o P2 (197049E e 7477250N), deste seguindo em linha reta direção Noroeste até o P1 (197007E e 7477383N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta até o ponto inicial.

#### ZCVS h -Ponta das Emerenças

Inicia no P679 (199591E e 7474812N) limite com faixa litorânea, segue direção Sudeste até o P680 (199600E e 7474802N), segue direção Leste até o P681 (199619E e 7474799N), fazendo curvatura sentido Leste/Sul, seguindo pelos P682 (199625E e 7474794N), P683 (199625E e 7474781N) até P684 (199616E e 7474776N), seguindo Oeste até o P685 (199608E e 7474777N), deste seguindo a Sudoeste passando pelos P686 (199584E e 7474770N), P687 (199539E e 7474739N) até P688 (199532E e 7474723N) na cota de 50m, segue direção Sul passando pelo P689 (199535E e 7474712N) até o P690 (199534E e 7474699N) cruzando uma estrada na cota de 60m, segue direção Sudoeste passando pelos P691 (199520E e 7474674N), P692 (199512E e 7474669N) sobre uma estrada na cota de 70m, até P693 (199496E e 7474661N) seguindo linha reta direção Sul até o P694 (199497E e 7474607N), deste fazendo curvatura sentido Sul/Oeste passando pelos P695 (199495E e 7474598N) cruzando uma estrada subindo pela cota de 80m em direção ao P696 (199473E e 7474596N) até o P697 (199456E e 7474604N), deste seguindo direção Norte até o P698 (199453E e 7474622N), cruzando uma estrada, deste seguindo direção Noroeste passando pelo P699 (199446E e 7474631N) até o P700 (199437E e 7474636N), deste seguindo direção Noroeste até o P701 (199398E e 7474633N) na cota de 90m, deste seguindo linha reta na direção Sudoeste até o P702 (199311E e 7474610N), deste seguindo direção Noroeste cruzando a cota de 90m em direção ao P703 (199296E e 7474626N), deste cruzando a cota de 80m em direção ao P704 (199273E e 7474645N), deste cruzando a cota de 70m em direção ao P705 (199261E e 7474662N), deste em direção ao P706 (199243E e 7474678N) abaixo da cota de 70m, deste fazendo curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P707 (199238E e 7474691N), P708 (199234E e 7474715N), P709 (199235E e 7474728N), P710 (199241E e 7474746N) até o P711 (199255E e 7474762N), este na cota de 70m, seguindo em direção Norte até o P712 (199257E e 7474768N) pela curva de nível, deste seguindo direção Nordeste até o P713 (199267E e 7474774N) na cota de 60m, daí para Leste até o P714 (199292E e 7474775N) cruzando uma estrada, deste seguindo direção Sudeste até o P715 (199307E e 7474769N) abaixo da cota de 40m, deste em direção Nordeste passando pelo P716 (199319E e 7474776N) na cota de 30m até o P717 (199338E e 7474798N) abaixo da cota de 25m no

limite com a faixa litorânea, deste segue direção Sudeste até o P718 (199365E e 7474774N) na cota de 20m, margeando a faixa litorânea, deste segue linha reta direção Sudoeste até o P719 (199343E e 7474732N), deste fazendo curvatura no sentido Oeste/Sul passando pelos P720 (199336E e 7474723N) na cota de 40m, P721 (199637E e 7474713N) até o P722 (199347E e 7474706N), deste segue direção Leste passando pelos P723 (199361E e 7474704N) na cota de 50m, P724 (199376E e 7474708N) até o P725 (199389E e 7474706N) na cota de 60m, deste segue na direção Sudeste cruzando uma estrada até o P726 (199430E e 7474680N) na cota de 70m, deste segue direção Leste até o P727 (199442E e 7474679N) sobre uma estrada, deste segue linha reta direção Nordeste até o P728 (199485E e 7474702N) abaixo da cota de 60m, deste segue direção Leste passando pelo P729 (199495E e 7474705N) até o P730 (199515E e 7474708N), deste segue direção Norte até o P731 (199518E e 7474716N) na cota de 50m, deste segue direção Noroeste até o P732 (199510E e 7474729N), deste segue fazendo curvatura no sentido Oeste/Norte passando pelos P733 (199500E e 7474735N), P734 (199495E e 7474745N) na cota de 40m, até o P735 (199500E e 7474759N) no limite com a faixa litorânea, segue linha reta sentido Nordeste até o P736 (199561E e 7474795N) margeando a faixa litorânea, deste fazendo curvatura sentido Norte/Leste passando pelos P737 (199565E e 7474804N), P738 (199580E e 7474815N) e deste retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS i -Serra das Emerenças (rampa de vôo livre)

Inicia no P739 (198335E e 7475107N), seguindo direção Sul até o P740 (198347E e 7475074N), deste seguindo em direção Sudeste até o P741 (198379E e 7475050N) cruzando cota de 170m em direção ao P742 (198395E e 7475053N) sobre uma estrada, deste continuando direção Leste até o P743 (198407E e 7475051N), deste seguindo curvatura sentido Leste/Sul passando pelo P744 (198416E e 7475040N) até o P745 (198412E e 7475025N), deste seguindo direção Sudoeste cruzando uma estrada e a cota de 170m até o P746 (198392E e 7475006N), deste seguindo direção Oeste até o P747 (198367E e 7475009N) cruzando a cota de 160m, deste seguindo direção Noroeste passando pelo P748 (198329E e 7475043N) até o P749 (198310E e 7475081N) acima da cota de 140m deste seguindo direção Norte passando pelo P750 (198309E e 7475099N) até o P751 (198310E e 7475105N) na cota de 150m, deste seguindo direção Nordeste até o P752 (198317E e 7475109N), daí retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS j -Ponta das Emerenças

Inicia no P753 (199620E e 7474489N) próximo a cota de 25m, seguindo direção Sudoeste passando pelo P754 (199608E e 7474431N), até o P755 (199598E e 7474412N) cruzando uma estrada, deste seguindo direção Noroeste passando pelos P756 (199577E e 7474419N) entre a cota de 25 a 30m, seguindo até o P757 (199529E e 7474458N) na cota de 20m, até o P758 (199502E e 7474459N) na cota de 25m, deste ponto seguindo direção Sudoeste até o P759 (199490E e 7474436N), seguindo direção Sul até o P760 (199460E e 7474383N), deste seguindo direção Sudeste até o P761 (199498E e 7474357N) na cota de 25m, deste segue direção Sudoeste até o P762 (199481E e 7474335N), deste seguindo linha reta sentido Sul até o P763 (199482E e 7474197N) entre as cotas de 30 e 40m, deste seguindo direção Sudoeste até o P764 (199446E e 7474131N), deste segue direção Oeste até o P765 (199437E e 7474129N) na cota de 30m, deste seguindo direção Norte até o

P766 (199432E e 7474168N), deste seguindo direção Noroeste até o P767 (199414E e 7474177N) sobre uma estrada, deste seguindo direção Sudoeste até o P768 (199401E e 7474170N) sobre uma estrada e uma cota de 25m, deste seguindo direção Norte passando pelo P769 (199405E e 7474215N) até o P770 (199398E e 7474251N), deste segue sentido Noroeste passando pelo P771 (199366E e 7474287N) até o P772 (199355E e 7474311N); do P753 (199361E e 7474314N) até o P772 (margeando a faixa Litorânea), do P772 segue direção Nordeste até o P773 (199361E e 7474314N), deste segue direção Sudeste passando pelos P774 (199399E e 7474274N), P775 (199420E e 7474235N) na cota de 30m até o P776 (199441E e 7474212N), deste segue direção Leste até o P777 (199447E e 7474213N), deste segue direção Norte passando pelo P778 (199450E e 7474245N) até o P779 (199455E e 7474267N) cruzando a cota de 40m, deste seguindo direção Noroeste até o P780 (199439E e 7474314N), deste segue direção Norte passando pelos P781 (199437E e 7474381N), P782 (199443E e 7474400N), P783 (199435E e 7474427N) até o P784 (199438E e 7474434N), deste segue direção Nordeste passando pelo P785 (199448E e 7474440N) sobre uma estrada até o P786 (199489E e 7474479.N), seguindo direção Leste passando pelo P787 (199543E e 7474492N) da cota de 40m, retornando ao ponto inicial cruzando uma estrada.

#### ZCVS l - Praia de José Gonçalves

Inicia no P788 (198072E e 7474575N) margeando faixa litorânea, seguindo sentido Sudoeste passando pelo P789 (198023E e 7474524N) até o P790 (198003E e 7474484N) cruzando um leio de rio intermitente, deste ponto seguindo direção Noroeste até o P791 (197991E e 7474493N), deste segue direção Oeste até o P792 (197954E e 7474494N) na cota de 10m, deste ponto seguindo pela curva de nível até o P793 (197942E e 7474501N) sentido Noroeste, deste ponto seguindo direção Norte cruzando uma estrada passando pelo P794 (197942E e 7474530N) sobre o leito intermitente até o P795 (197946E e 7474547N) acima da cota de 10m, deste seguindo direção Leste até o P796 (197953E e 7474546N), deste segue direção Sul, passando pelo P797 (197953E e 7474538N) na cota de 10m até o P798 (197953E e 7474527N) sobre o leito intermitente, deste segue direção Leste até o P799 (197975E e 7474527N), deste segue direção Sudeste até o P800 (197987E e 7474521N), seguindo curvatura sentido Nordeste passando pelos P801 (197996E e 7474539N), P802 (198006E e 7474556N), P803 (198014E e 7474565N) até o P804 (198045E e 7474583N) sobre a cota de 10m, seguindo por esta cota direção Leste até o P805 (198058E e 7474582N) da cota de 10m, retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS m - Fazenda Coqueiral

Inicia no P806 (195982E e 7474558N) na Estrada Cabo Frio/Búzios, seguindo direção Sudeste até o P807 (196030E e 7476542N), segue direção Nordeste até o P808 (196116E e 7476596N), deste segue direção Sudeste em linha reta até o P809 (196205E e 7476498N) próximo a cota de 25m, deste segue sentido Sudoeste passando pelo P810 (196128E e 7476408N) até o P811 (196085E e 7476370N) próximo a cota de 20m, deste segue direção Sudeste passando pelo P812 (196162E e 7476320N) na cota de 25m até o P813 (196252E e 7476275N), deste segue direção Leste até o P814 (196297E e 7476279N), deste segue direção Nordeste até o P815 (196359E e 7476318N) na cota de 30m, deste segue linha reta sentido Sudeste até o P816 (196423E e 7476256N), deste segue

linha reta sentido Sudoeste até o P817 (196347E e 7476220N), seguindo até o P818 (196316E e 7476180N) e P819 (196270E e 7476164N), deste seguindo direção Noroeste até o P820 (196204E e 7476193N), deste seguindo direção Sudoeste até o P821 (196126E e 7476177N), deste seguindo sentido até o P822 (196054E e 7476196N), deste seguindo sentido Sudoeste passando pelo P823 (196032E e 7476163N), P824 (195985E e 7476131N) até o P825 (195947E e 7476098N), deste seguindo direção Sudeste passando pelo P826 (195950E e 7476090N) até o P827 (195983E e 7476077N), deste seguindo sentido Leste até o P828 (196028E e 7476080N), deste seguindo direção Sudeste passando pelo P829 (196096E e 7475984N) até o P830 (196124E e 7475958N), deste seguindo direção Leste até o P831 (196178E e 7475957N), deste seguindo em linha reta sentido Nordeste até o P832 (196389E e 7476017N), deste seguindo sentido Sudeste passando pelo P833 (196402E e 7476006N) até o P834 (196414E e 7475936N), deste seguindo sentido Leste até o P835 (196438E e 7475931N) na cota de 15m, deste seguindo linha reta no sentido Nordeste até o P836 (196624E e 7475983N), deste segue sentido Sudeste até o P837 (196684E e 7475879N), deste seguindo sentido Sul até o P838 (196685E e 7475846N), deste seguindo linha reta sentido Sudoeste até o P839 (196533E e 7475751N), seguindo até o P840 (196501E e 7475703N), P841 (196474E e 7475603N) até o P842 (196441E e 7475563N) sobre uma estrada, deste segue direção Sudoeste passando pelo P843 (196397E e 7475547N) até o P844 (196336E e 7475506N), deste seguindo linha reta direção Noroeste até o P845 (196206E e 7475582N) sobre um leito intermitente, deste seguindo sentido Oeste até o P846 (196178E e 7475577N), deste seguindo sentido Sudoeste passando pelos P847 (19610BE e 7475539N) sobre um leito intermitente, P848 (196051E e 7475515N), P849 (196002E e 7475502N) sobre um leito intermitente e cruzando uma estrada no P850 (195928E e 7475491N), deste seguindo linha reta em direção Noroeste até o P851 (195819E e 7475875N), deste fazendo curvatura sentido Sul/Oeste passando pelos P852 (195788E e 7475860N), P853 (195758E e 7475856N) até o P854 (195731E e 7475860N), deste segue direção Noroeste até o P855 (195665E e 7475899N), deste segue linha reta direção Sudoeste até o P856 (195489E e 7475707N), sobre um lago, deste seguindo em linha reta próximo a um leito intermitente no sentido Noroeste até o P857 (195257E e 7475865N), deste seguindo direção Sul até o P858 (195249E e 7475827N) cruzando a Estrada das Caravelas (excluída), seguindo a Estrada passando pelos P859 (195594E e 7475410N), P860 (195778E e 7475185N), deste seguindo linha reta até o P861 (195962E e 7474942N), sentido Sudeste e até o P862 (196070E e 7474811N) no mesmo sentido, deste segue sentido Sudoeste até o P863 (195999E e 7474761N), deste em linha reta direção Noroeste até o P864 (195304E e 7475613N), seguindo no mesmo sentido até o P865 (195281E e 7475621N), deste seguindo Sudoeste até o P866 (195266E e 7475608N), deste seguindo sentido Sudeste passando pelos P867 (195297E e 7475544N), P868 (195407E e 7475427) até o P869 (195462E e 7475316N), deste seguindo direção Sudoeste até o P870 (195452E e 7475308N) na cota de 15m, deste seguindo sentido Noroeste em linha reta até o P871 (195256E e 7475518N), depois até o P872 (195153E e 7475617N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo até o ponto inicial.

#### ZCVS n - Fazenda Coqueiral

Inicia no P873 (195945E e 7475490N), segue sentido Sudeste em linha reta até o P874 (195961E e 7475404N), deste segue linha reta sentido Sudoeste até o P875 (195881E

e 7475381N) próximo a uma estrada, deste segue linha reta acompanhando a estrada excluída até o ponto inicial.

#### ZCVS o - Estrada das Caravelas

Inicia no P876 (195672E e 7475490N), segue linha reta direção Sudeste até o P877 (195784E e 7475422N), deste faz uma curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P878 (195798E e 7475407N), P879 (195825E e 7475395N) até o P880 (195861E e 7475395N), deste seguindo linha reta direção Sudeste cruzando estrada até o P881 (195937E e 7475300N), deste segue linha reta sentido Sudoeste até o P860 (195778E e 7475185N) na Estrada das Caravelas (incluída), seguindo por esta até o P859 (195594E e 7475410N) e desta retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS p - Búzios Mega-Resort

Inicia no P882 (196718E e 7474750N), fazendo curvatura sentido Leste/Sul seguindo pelos P883 (196730E e 7474749N), P884 (196743E e 7474744N), P885 (196756E e 7474727N) até o P886 (196759E e 7474713N), deste seguindo Sul até o P887 (196759E e 7474692N), deste fazendo curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P888 (196749E e 7474668N), P889 (196740E e 7474659N) até o P890 (196732E e 7474659N), deste fazendo curvatura no sentido Noroeste/Norte passando pelos P891 (196712E e 7474665N), P892 (196689E e 7474675N), P893 (196672E e 7474690N) até o P894 (196662E e 7474708N), deste seguindo curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P895 (196673E e 7474724N), P896 (196690E e 7474740N) retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS q - Caravelas do Perú

Inicia no P897 (195134E e 7475309), na estrada Cabo Frio/Búzios, seguindo na direção Sudeste passando pelos P898 (195208E e 7475243N), P899 (195219E e 7475213N) e até o P900 (195280E e 7475148N), deste seguindo direção Noroeste até o P901 (195241E e 7475239N), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até o P902 (195351E e 7475111N), deste seguindo direção Nordeste até o P903 (195379E e 7475147N), deste fazendo curvatura no sentido Nordeste/Leste passando pelo P904 (195416E e 7475170N), até o P905 (195428E e 7475171N), deste segue direção Sul até o P906 (195426E e 7475150N), deste segue direção Sudoeste passando pelo P907 (195388E e 7475115N) até o P908 (195376E e 7475088N), deste seguindo direção Sudeste até o P909 (195405E e 7475062N), deste seguindo direção Leste até o P910 (195437E e 7475062N), deste segue direção Nordeste até o P911 (195482E e 7475142N), deste seguindo direção Leste até o P912 (195495E e 7475143N), deste segue direção Sul até o P913 (195497E e 7475090N), deste segue direção Nordeste até o P914 (195530E e 7475100N), deste segue direção até o P915 (195549E e 7475092N), deste segue direção Sul até o P916 (195546E e 7475070N), deste segue direção Sudoeste passando pelo P917 (195513E e 7475041N), até o P918 (195465E e 7475014N) na cota de 15m, deste segue linha reta sentido Sudeste até o P919 (195515E e 74744966N), deste segue sentido Nordeste passando pelo P920 (195534E e 7474983N) até o P921 (195549E e 7475004N),

deste fazendo curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P922 (195561E e 7475027N), P923 (195570E e 7475048N), P924 (195590E e 7475057N) até o P925 (195616E e 7475054N), segue na direção Sudeste até o P926 (195624E e 7475028N), segue fazendo curvatura sentido Sudoeste passando pelos P927 (195607E e 7474990N), P928 (195556E e 7474965N) até o P929 (195538E e 7474946N), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até o P930 (195591E e 7474893N), deste segue direção Nordeste até o P931,(195675E e 7474910N), deste seguindo em direção Sudoeste passando pelo P932 (195671E e 7474901N) até o P933 (195661E e 7474896N), deste seguindo sentido Sudeste até o P934 (195671E e 7474889N), deste fazendo curvatura sentido Leste/Sul passando pelos P935 (195677E e 7474890N), P936 (195683E e 7474881N) até o P937 (195684E e 7474873N), deste fazendo curvatura no sentido Oeste/Sul passando pelos P938 (195674E e 7474868N), P939 (195671E e 7474862N) até o P940 (195674E e 7474852N), deste fazendo curvatura sentido Sul/Leste passando pelos P941 (195686E e 7474843N) até o P942 (195702E e 7474844N), deste fazendo curvatura sentido Norte/Leste passando pelos P943 (195742E e 7474855N), P944 (195766E e 7474848N) até o P945 (195777E e 7474840N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P946 (195773E e 7474827N), P947 (195762E e 7474819N) e até o P948 (195757E e 7474804N), deste seguindo direção Sul passando pelo P949 (195757E e 7474795N) e até o P950 (195762E e 7474789N), deste seguindo direção Nordeste passando pelos P951 (195782E e 7474793N) na cota de 20m, seguindo por esta cota até o P952 (195826E e 7474815N) e depois até o P953 (195843E: e 7474819N), fazendo uma rotatória no sentido Leste/Sul/Oeste passando pelos P954 (195869E e 7474812) na cota de 25m pelos P955 (195875E e 7474802N), P956 (195872E e 7474788N), P957 (195859E e 7474780N) na cota de 25m até o P958 (195823E e 7474778N), deste ponto segue curvatura sentido Oeste/Sul passando pelo P959 (195798E e 7474765N), P960 (195786E e 7474744N) até o P961 (195784E e 7474719N), deste seguindo sentido Sudeste passando pelos P962 (195828E e 7474678N), P963 (195832E e 7474670N), P964 (195830E e 7474658N) até o P965 (195920E e 7474570N) na cota de 30m, seguindo por esta mesma cota até o P966 (195969E e 7474590N), deste seguindo curvatura no sentido Nordeste/Leste passando pelo P967 (195999E e 7474623N), P968 (196019E e 7474634N), P969 (196038E e 7474634N) até o P970 (196055E e 7474627N) na cota de 30m, deste segue direção Sul até o P971 (196061E e 7474603N), deste segue na direção Sudeste passando pelo P972 (196077E e 7474594N) até o P973 (196089E e 7474579N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P974 (196073E e 7474561N), P975 (196040E e 7474546N) até o P976 (196019E e 7474527N), deste seguindo direção Sul até o P977 (196021E e 7474486N) na cota de 40m, deste seguindo direção Leste passando pelos P978 (196036E e 7474678N), P979 (196061E e 7474485N), P980 (196090E e 7474485N) até o P981 (196099E e 7474477N), deste seguindo direção Sul passando pelo P982 (196095E e 7474463N) até o P983 (196102E e 7474456N), deste fazendo rotatória no sentido Leste/Sul/Oeste passando pelos P984 (196122E e 7474465N), P985 (196141E e 7474465N), P986 (196157E e 7474443N), P987 (196169E e 74744411N) na cota de 50m e sobre uma estrada, P988 (196169E e 7474372N), P989 (196145E e 7474350N), P990 (196119E e 7474343N) até o P991 (196092E e 7474340N) sobre uma trilha, seguindo por esta trilha passando pelo P992 (196097E e 7474325N) até o P993 (196097E e 7474269N) na cota de 50m, deste seguindo sentido Sudoeste passando pelos P994 (196067E e 7474229N), P995 (195968E e 7474158N), P996 (195902E e 7474129N) até o P997 (195847E e 7474116N), deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P998 (195267E e 7474923N) cruzando uma estrada, seguindo por esta (excluída) até o P999

(195192E e 7474858N), deste seguindo em linha reta direção Noroeste até o P1000 (195010E e 7475100N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), deste retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS r - Caravelas do Perú

Inicia no P1001 (195281E e 7474892N), seguindo direção Sul até o P1002 (195282E e 7474874N), deste seguindo curvatura direção Sudoeste passando pelos P1003 (195274E e 7474848N), P1004 (195243E e 7474817N), P1005 (195186E e 7474774N) até o P1006 (195050E e 7474717) cruzando a cota de 20m, deste segue direção Sudeste passando pelos P1007 (195037E e 7474700N), P1008 (195011E e 7474675N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Norte passando pelos P1009 (194969E e 7474675N), P1010 (194946E e 7474677N), P1011 (194934E e 7474702N) até o P1012 (194931E e 7474736N) sobre uma estrada seguindo por esta incluída passando pelo P999 (195192E e 7474858N) até o P998 (195267E e 7474923N), deste retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS s - Caravelas do Perú

Inicia no P1013 (195691E e 7474080N), segue linha reta sentido Sudeste cruzando uma estrada e leito intermitente e cota de 25m até o P1014 (195777E e 7473925N), deste seguindo linha reta sentido Sudoeste até o P1015 (195460E e 7473783N) cruzando cota de 30m, deste segue linha reta sentido Noroeste cruzando cota de 30m, de 25m e uma estrada até o P1016 (195329E e 7473982N), deste retornando em linha reta até o ponto inicial.

#### ZCVS t - Dunas do Perú

Inicia no P1017 (193036E e 7471128N) próximo a Estrada do Perú e da cota de 10m, segue sentido Nordeste passando pelos P1018 (193124E e 7471222N), P1019 (193133E e 7471258N), P1020 (193145E e 7471274N), P1021 (193247E e 7471347N) na cota de 10m, P1022 (193305E e 7471411N) na cota de 10m, P1023 (193407E e 7471499N), P1024 (193424E e 7471507N), P1025 (193433E e 7471520N), P1026 (193443E e 7471547N), P1027 (193488E e 7471586N), P1028 (193516E e 7471590), P1029 (193620E e 7471664N), P1030 (193801E e 7471832N), P1031 (193859E e 7471876N), P1032 (193909E e 7471923N), P1033 (194012E e 7472001) sobre a cota de 20m, P1034 (194042E e 7472018N) sobre a cota de 10m, P1035 (194108E e 7472096N), P1036 (194203E e 7472191N) na cota de 20m, P1037 (194229E e 7472210N) na cota de 20m, P1038 (194262E e 7472232N), P1039 (194289E e 7472238N) próximo da cota de 15m, P1040 (194308E e 7472265N) até o P1041 (194675E e 7472588N) sobre a cota de 10m, deste segue direção Sudeste até o P1042 (194681E e 7472582N), deste seguindo direção passando pelos P1043 (194520E e 7472408N), P1044 (194403E e 7472290N) até o P261 (194392E e 7472269N), deste seguindo direção Oeste pelo P299 (194375E e 7472268N) até o P298 (194367E e 7472262N), deste segue direção até o P297 (194357E e 7472244N), deste seguindo direção Sudoeste pelos P296 (194316E e 7472221N), P295 (194291E e 7472176N), P294 (194275E e 7472149N), P293 (194257E e 7472129N), P292 (194239E e 7472110N), P291 (194214E e 7472089N), P290 (194189E e 7472068N), P289 (194165E e 7472039N), P288 (194115E e 7471963) próximo da cota de 10m, P287 (194080E e 7471901N), P286 (194054E e 7471847N), até o P285 (194035E e 7471778N) na cota de

10m, deste segue direção Sul passando pelos P284 (194031E e 7471756N), P283 (194027E e 7471724N), P282 (194019E e 7471649N) até o P281 (194027E e 7471596N), deste fazendo curvatura direção Sudeste passando pelo P280 (194040E e 7471582N) até o P279 (194060E e 7471576N), deste seguindo curvatura direção Nordeste/Norte passando pelos P278 (194089E e 7471590N), P277 (194105E e 7471613N), P276 (194109E e 7471631N), P275 (194113E e 7471661N), P274 (194116E e 7471694N) até o P273 (194115E e 7471717N), deste seguindo direção Norte pelos P272 (194109E e 7471753N), P271 (194113E e 7471788N), P270 (194119E e 7471822N) até o P269 (194125E e 7471848N), deste seguindo direção Nordeste passando pelo P268 (194193E e 7471937N) até o P267 (194247E e 7471995N), deste seguindo direção Sudoeste até o P1045 (194232E e 7471971N), deste fazendo curvatura no sentido Sudeste/Sul passando pelos P1046 (194247E e 7471960N) até o P1047 (194243E e 7471941N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P1048 (194138E e 7471847N) até o P1049 (194134E e 7471831N), deste segue direção Sudeste até o P1050 (194151E e 7471822N), deste seguindo direção Nordeste até o P1051 (194201E e 7471840N) até o P1052 (194211E e 7471840N), deste seguindo Sul até o P1053 (194211E e 7471831N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelo P1054 (194131E e 7471762N) até o P1055 (194127E e 7471745N), deste seguindo direção Leste passando pelos P1056 (194147E e 7471737N), P1057 (194158E e 7471742N) cruzando uma trilha até o P1058 (194167E e 7471734N), deste segue direção Sul passando pelo P1059 (194162E e 7471713N), P1060 (194143E e 7471667N) até o P1061 (194131E e 7471617N), deste segue direção Sudoeste passando pelos P1062 (194012E e 7471325N), P1063 (193907E e 7471084N) até P1064 (193837E e 7470935N) cortando a estrada até o P230 (193812E e 7470860N), deste seguindo direção Norte até o P229 (193812E e 7470876N) deste seguindo direção Noroeste passando pelos P228 (193781E e 7470891N) cruzando uma trilha até o P227 (193756E e 7470922N), deste até o P226 (193725E e 7470941N), deste até o P225 (193705E e 7470979N), deste seguido direção Norte até o P224 (193708E e 7471016N), deste seguindo direção Nordeste até o P223 (193729E e 7471043N), deste seguindo direção Noroeste passando pelo P222 (193700E e 7471123N) até o P221 (193693E e 7471164N), deste fazendo curvatura sentido Nordeste Leste passando pelos P220 (193721E e 7471213N), P219 (193757E e 7471233N), P218 (193817E e 7471252N), P217 (193839E e 7471255N), P216 (193895E e 7471255) até o P215 (193940E e 7471270N), deste .seguindo direção Nordeste em linha reta até o P214 (193957E e 7471327N), deste segue curvatura direção Oeste/Norte passando pelos P213 (193938E e 7471334N), P212 (193905E e 7471328N), P211 (193873E e 7471335N), P210 (193844E e 7471346N), P209 (193832E e 7471350N), P208 (193823E e 7471382N) até o P207 (193820E e 7471414N), deste seguindo direção Nordeste passando pelos P206 (193841E e 7471457N), P205 (193873E e 7471491N) até o P204 (193924E e 7471566N), deste segue direção Norte até o P203 (193924E e 7471604N), deste seguindo direção Nordeste passando pelo P202 (193907E e 7471626N) até o P201 (193879E e 7471633N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P200 (193819E e 7471607N) até o P199 (193794E e 7471604N), deste seguindo direção Nordeste passando pelo P198 (193771E e 7471617N) até o P197 (193741E e 7471642N), deste seguindo direção Oeste passando pelo P196 (193724E e 7471642N) até P195 (193704E e 7471635N), deste seguindo linha reta direção Sudoeste até o P194 (193551E e 7471480N), deste fazendo curvatura no sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P193 (193504E e 7471357N), P192 (193479E e 7471329N), P191 (193417E e 7471298N) até o P190 (193397E e 7471297N) seguindo direção Noroeste até o P189 (193373E e 7471312N), deste seguindo direção Oeste



passando pelo P188 (193360E e 7171312N) até o P187 (193345E e 7471309N), deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P186 (193212E e 7471162N), P185 (193185E e 7471113N) e cruzando a Estrada do Perú até o P1065 (193115E e 7471051N), segue em linha reta direção Noroeste até o P237 (192976E e 7471116N), deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P236 (192732E e 7471234N) na Estrada do Perú (incluída), deste seguindo linha reta até o P1066 (192679E e 7471264N) na Estrada do Guriri (incluída), seguindo pela Estrada até o P245 (192688E e 7471286N) sentido Nordeste, deste em linha reta no sentido Sudeste até o P260 (192997E e 7471145N), deste segue direção Sudeste cruzando a cota de 10m retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS u – Balneário São Francisco

Inicia no P1067 (192366E e 7470581N), na Estrada do Guriri (incluída), esquina com a Rua São Pedro, segue por esta (incluída) até o P1068 (192543E e 74700424N) esquina com a Rua São João (incluída), segue por esta até o P1069 (192353E e 74700230N) na esquina com a Rua São Carlos (excluída), segue por esta até o P50 (192323E e 7470260N), deste ponto segue direção Nordeste até o P49 (192377E e 7470317N), deste segue direção Noroeste até o P48 (192351E e 7470342N) na Rua São Jorge (excluída), segue por esta até a esquina com Rua São Carlos (excluída), segue por esta até a Estrada do Guriri (incluída) no P47 (192184E e 7470381N), seguindo pela mesma até o ponto inicial.

#### ZCVS v - Agropastoril

Inicia no P1070 (191759E e 7469791N) na Estrada do Guriri, (incluída), deste segue direção Sudeste cruzando a cota de 15m até o P1071 (191798E e 7469767N) e deste até o P1072 (191814E e 7469746N) , deste direção Sul até o P1073 (191812E e 7469733N), deste direção sudoeste até o P1074 (191804E e 7469718N) deste direção Noroeste passando pelo P1075 (191772E e 7469726N) cruzando a cota de 15m até o P1076 (191735E e 7469750N) na Estrada do Guriri e seguindo por esta até o ponto inicial.

#### ZCVS x - Agropastoril

Inicia no P1077 (191508E e 7469403N) na Estrada do Guriri (incluída) seguindo direção Sudeste até o P1078 (191529E e 7469389N), deste seguindo direção Sul até o P1079 (191526E e 7469368N), deste seguindo direção Sudeste até o P1080 (1915389E e 7469310N) passando pelas cotas de 20, 25 e 30m, deste seguindo direção Sudoeste passando pelos P1081 (191512E e 7469302N), P1082 (191495E e 7469292N), P103 (191879E e 7467292N) até o P1084 (191457E e 7469262N) , deste seguindo direção Oeste cruzando a cota de nível 30m até o P1085 (191434E e 7469260N), deste cruzando a cota de 25m até o P1086 (191413E e 7469264N) na Estrada do Guriri (incluída), retornando por esta ao ponto inicial.

### ZCVS z - Agropastoril

Inicia no P1087 (191181E e 7468807N), da Estrada do Guriri (incluída), segue direção Nordeste pelo P1088 (191199E e 7468882N) até o P1089 (191224E e 7468827N) na cota de 15m, deste segue direção Leste até P1090 (191243E e 7468829N) na cota de 20m, deste segue direção Sudeste até o P1091 (191254E e 7468819N), seguindo direção Sul até o P1092 (191270E e 7468769N), cortando a cota de 15m, deste segue direção Leste cruzando a cota de 15m até o P1093 (191319E e 7468759N), deste seguindo direção Nordeste até o P1094 (191376E e 7468784N) na cota de 20m, deste segue curvatura na direção Sudoeste/Sul passando pelos P1095 (191361E e 7468753N) na cota de 15m passando pelo P1096 (191355E e 7468728N) sobre uma trilha, pelo P1097 (191352E e 7468703N) , P1098 (191350E e 7468679N), P1099 (191351E e 7468656N) até o P1100 (191354E e 7468636N) na cota de 10m, deste segue direção Sudeste passando pelos P1101 (191360E e 7468616N) sobre uma bifurcação de trilhas, P1102 (191366E e 7468590N) sobre a cota de 5m, P1103 (191379E e 7468537N) até o P1104 (191409E e 74687473ES), este na Estrada Velha de Búzios (incluída), seguindo até o P1105 (191309E e 7468414N) e em direção Noroeste até o P1106 (191293E e 7468423N) na bifurcação da Estrada Velha de Búzios com a Estrada do Guriri (incluída), seguindo por esta até o Ponto inicial. Do P1094 seguindo até o P1104 margeando uma ZIE.

### ZCVS z1 - Agropastoril

Inicia no P1107 (191451E e 7468806N), seguindo direção Leste até o P1108 (191475E e 7468805N) na cota de 30m, deste segue direção Sudeste passando pelos P1109 (191484E e 7468792N) , P1110 (191487E e 7468768N), P1111 (191501E e 7468755N) até o P1112 (191510E e 7468754N), deste segue direção Nordeste passando pelo P1113 (191530E e 7468768N) até o P1114 (191542E e 7468769N) acima da cota de 50m, deste seguindo Sudeste passando pelo P1115 (191550E e 7468753N) até o P1116 (191576E e 7468724N) abaixo da cota de 40m, deste seguindo Sul até o P1117 (191581E e 7468686N) na cota de 20m, deste fazendo curvatura no sentido Sudoeste a Leste passando pelos P1118 (191557E e 7468641N), P1119 (191558E e 7468629N) até o P1120 (191579E e 7468626N), deste seguindo direção Nordeste passando pelo P1121 (191608E e 7468641N) na cota de 10m, pelo P1122 (191630E e 7468649N) até o P1123 (191637E e 7468648N), deste sentido Sul até o P1124 (191634E e 7468611N), deste seguindo Sudeste passando pelo P1125 (191655E e 7468587N) da cota de 5m até o P1126 (191720E e 7468543N) da Estrada Velha de Búzios (incluída), seguindo por esta até o P1127 (191454E e 7468487N), na fronteira com uma ZIE, seguindo direção Norte até o P1128 (191452E e 7468498N), deste fazendo curvatura no sentido Noroeste/Norte passando pelos P1129 (191435E e 7468534N), P1130 (191427E e 7468550N), P1131 (191415E e 7468599N) cruzando a cota de 5m, P1132 (191408E e 7468631N) cruzando uma trilha, P1133 (191402E e 7468650N) até o P1134 (191400E e 7468679N) cruzando a cota de 10m sobre uma trilha, deste fazendo curvatura direção Nordeste passando pelos P1135 (191403E e 7468711N) P1136 (191409E e 7468739N) próximo da cota de 15m, P1137(191423E e 7468766N), P1138 (191433E e 7468788N) na cota de 20m, retornando ao ponto inicial.

### ZCVS z2 - Av. Marlim

Inicia no P1139 (191937E e 7468429N), na Av. dos Robalos (incluída) seguindo direção Norte até o P1140 (191947E e 7468474N), deste seguindo direção Leste passando pelo P1141 (191964E e 7468479N) até o P1142 (192011E e 7468471N) sobre a cota de 20m, deste seguindo direção Nordeste até o P1143 (192023E e 7468486N), deste segue direção Noroeste até o P1144 (191998E e 7468541N), deste seguindo Nordeste até o P1145 (192014E e 7468585N) na cota de 10m, seguindo por esta até o P1146 (192204E e 7468544N) seguindo na direção Sudeste até o P1147 (192225E e 7468516N), deste segue direção Sudoeste passando pelos P1148 (192197E e 7468475N), P1149 (192156E e 7468431N) até o P1150 (192094E e 7468378N) na Av. dos Robalos, seguindo por esta incluída até o ponto inicial.

### ZCVS z3 -Recreio de Cabo Frio/Salinas Peroanas

Inicia no P1151 (193068E e 7467337N) na Estrada para a Praia das Conchas (incluída), seguindo direção Sudoeste até o P1152 (193016E e 7467245N), deste seguindo curvatura sentido Sul/Leste passando pelos P1153 (193019E e 7467206N) na cota de 10m, P1154 (193032E e 7467175N), P1155 (193084E e 7467148N) até o P1156 (193097E e 7467148N), deste subindo pela cota de 20m no sentido Sudeste até o P1157 (193100E e 7467139N), deste fazendo curvatura no sentido Sul/Oeste passando pelo P1158 (193104E e 7467118N) até o P1159 (193078E e 7467110N) na cota de 30m, deste seguindo curvatura no sentido Oeste/Sul passando pelos P1160 (192974E e 7467090N), P1161 (192953E e 7467065N) na cota de 25m até o P1162 (192946E e 7467037N), deste descendo a cota de 20m na direção Sudeste passando pelo P1163 (192959E e 7466975N) na cota de 10m até o P1164 (192979E e 7466942N), deste fazendo curvatura no sentido Sudeste/Sudoeste passando pelos P1165 (193011E e 7466925N), P1166 (193045E e 7466894N) sobre uma trilha, P1167 (193050E e 7466876N), P1168 (193033E e 7466861N) até o P1169 (192962E e 7466836N), deste fazendo curvatura no sentido Sudoeste/Sul passando pelos P1170 (192943E e 7466823N), P1171 (192923E e 7466791N) na cota de 15m, P1172 (192927E e 7466769N) na cota de 20m e P1173 (192927E e 7466751N) na cota de 25m, deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P1174 (192749E e 7466834N) entre as cotas de 10 e 15m, deste seguindo Sul até o P1175 (192750E e 7466806N) na Cota de 25m, deste seguindo uma curvatura no sentido Oeste/Noroeste passando pelos P1176 (192685E e 7466806N), P1177 (192632E e 7466832N) até o P1178 (192589E e 7466856N) na cota de 15m, deste seguindo Sudoeste até o P1179 (192570E e 7466839N), deste fazendo curvatura no sentido Oeste/Sul passando pelos P1180 (192532E e 7466830N) na cota de 20m, P1181 (192509E e 7466818N) na cota de 15m, P1182 (192501E e 7466801N) entre a cota de 5 e 10m até o P1183 (192500E e 7466776N), deste segue direção Sudeste passando pelos P1184 (192547E e 7466707N), P1185 (192581E e 7466676N) na cota de 5m e P1186 (192636E e 7466634N), deste ponto direção Sul numa linha sinuosa passando pelos P1187 (192638E e 7466616N), P1188 (192627E e 7466599N), P1189 (192633E e 7466571N), P1190 (192616E e 7466541N), P1191 (192619E e 7466521N), até o P1192 (192608E e 7466490N) sobre uma trilha, deste segue direção Oeste até o P1193 (192594E e 7466490N), deste seguindo numa linha sinuosa direção Noroeste passando pelos P1194 (192574E e 7466540N), P1195 (192553E e 7466551N), P1196 (192515E e 7466586N), P1197 (192485E e 7466592N), P1198 (192457E e 7466611N), P1199 (192431E e

7466611N) até P1200 (192401E e 7466639N) na cota de 5m, seguindo por esta cota passando pelos P1201 (192335E e 7466633N), P1202 (192313E e 7466613ES), P1203 (192251E e 7466608N), P1204 (192218E e 7466611N), P1205 (192169E e 7466587N), P1206 (192114E e 7466544N), P1207 (192090E e 7466490N) até o P1208 (192076E e 7466426N) sobre uma trilha, deste segue direção Noroeste passando pelos P1209 (192065E e 7466437N), P1210 (191999E e 7466504N) , P1211 (191981E e 7466528N) até o P1212 (191969E e 7466556N) numa estrada, seguindo por esta estrada (incluída) passando pelos P1213 (191957E e 7466583N), P1214 (191950E e 7466609N), P1215 (191957E e 7466634N) até o P1216 (191980E e 7466679N) neste saindo da estrada em direção ao P1217 (191995E e 7466696N), contornando as Salinas Peroanas seguindo sentido Leste passando pelos P1218 (192086E e 7466687N) até o P123 (192124E e 7466704N), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até o P122 (192567E e 7466624N), deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P121 (192404E e 7466904N), deste seguindo sentido Nordeste passando pelo P120 (192450E e 7466975ES) até o P119 (192484E e 7466998N), deste fazendo curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P118 (192593E e 7466944N), P117 (192671E e 7466920N) até o P116 (192745E e 7466921N), deste seguindo sentido Nordeste até o P115 (192836E e 7466944N) deste seguindo sentido Norte numa linha reta pelo P114 (192851E e 7467323N) em uma linha reta até o P113 (192812E e 7467547N), deste segue sentido Sudoeste até o P112 (192695E e 7467487N) em cima de uma estrada (incluída), seguindo por esta na direção Nordeste passando pelos P1219 (192765E e 7467608N), até o P1220 (1927760E e 7467684N) quando esta encontra a Estrada da Praia das Conchas (incluída), seguindo até o P1221 (192749E e 7467703N), segue direção Noroeste até o P1222 (192728E e 7467726N) sobre a cota de 15m, deste segue curvatura sentido Sudoeste passando pelo P1223 (192693E e 7467717N) até o P1224 (192670E e 7467676N) próximo da cota de 30m, deste seguindo direção Noroeste até o P1225 (192619E e 7467700N) na cota de 25m, deste segue direção Norte até o P1226 (192619E e 7467738N) na cota de 15m, por esta até o P1227 (192601E e 7467757N), deste segue direção Norte até o P1228 (192599E e 7467776N) na cota de 10m, deste segue linha reta no sentido Noroeste até o P1229 (192477E e 7467803N) sobre um canal (incluído), seguindo por este passando pelos P1230 (192454E e 7467788N), P1231 (192416E e 7467721N), P1232 (192260E e 7467615N) na cota de 5m, P1233 (192210E e 7467641N) até o P1234 (192161E e 7467622N), deste seguindo linha reta sentido Nordeste até o P102 (192478E e 7467834N), deste fazendo curvatura no sentido Noroeste/Oeste passando pelos P101 (192460E e 7467878N), P100 (192446E e 7467888N) até o P99 (192416E e 7467886N), deste segue sentido Sudoeste até o P98 (192389E e 7467873N) encontrando uma estrada (excluída) até o P97 (192358E e 7467856N) fazendo curvatura na direção Oeste/Noroeste passando pelo P96 (192330E e 7467859N) até o P95 (192313E e 7467892N) na Av. Espardates (incluída), seguindo por esta sentido Norte até o P91 (192574E e 7468185N) no cruzamento com Av. Marlim (excluída), seguindo por esta até o P90 (192700E e 7468150N) no encontro da Av. dos Pescadores com a Estrada para a Praia das Conchas, até o P89 (192717E e 7467995N), deste seguindo direção Nordeste até o P1235 (192723E e 7467997N) a partir deste ponto incluindo a Estrada da Praia das Conchas e seguindo por esta até o ponto inicial.

#### ZCVS z4 - Morro da Guia

Inicia no P1236 (194042E e 7468153N) fronteira com faixa litorânea, segue direção Leste passando pelos P1237 (194066E e 7468151N) na cota de 5m até o P1238 (194114E e 7468154N) na cota de 20m, deste segue direção Nordeste passando pelos P1239 (194141E e 7467158N) na cota de 30m, P1240 (194188E e 7468167N) na mesma cota até o P1241 (194276E e 7468187N) na cota de 15m, deste segue direção Nordeste passando pelo P1242 (194308E e 7468251N) da cota de 20m pelo P1243 (194368E e 7468284N) na cota de 25m, seguindo pela mesma cota passando pelo P1244 (194410E e 7468324N), P1245 (194429E e 7468356N) até o P1246 (194444E e 7468372N) na cota de 20m, segue curvatura sentido Sudeste/Sul acompanhando a cota de 20m passando pelos P1247 (194454E e 7468367N), P1248 (194460E e 7468359N), P1249 (194466E e 7468343N) até o P1250 (194458E e 7468324N), segue curvatura sentido Sudoeste/Sul passando pelos P1251 (194427E e 7468300N), P1252 (194400E e 7468243N) na cota de 30m, P1253 (194382E e 7468155N) entre a cota de 20 e 25m, deste segue direção Sudeste passando pelo P1254 (194395E e 7468135N) até o P1255 (194416E e 7468112N), deste segue direção Sudoeste passando pelos P1256 (194412E e 7468101N), P1257 (194401E e 7468101N) próximo a cota de 5m, P1258 (194297E e 7468051N) até o P1259 (194252E e 7468017N) na cota de 15m, deste segue direção Noroeste passando pelo P1260 (194232E e 7468025N) na cota de 20m até o P1261 (194203E e 7468051N) na cota de 20m, deste segue sentido Norte até o P1262 (194199E e 7468085N) acima da cota de 30m, deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1263 (194173E e 7468111N) na cota de 25m, P1264 (194151E e 7468118N) na cota de 20m, seguindo pelos P1265 (194127E e 7467124N) até o P1266 (194091E e 7468127N), deste seguindo até o P1267 (194067E e 7468128N) na cota de 10m até o P1268 (194038E e 7468124N) na faixa de areia, deste segue curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1269 (194034E e 7468129N), P1270 (194035E e 7468137N), P1271 (194037E e 7468143N) retornando ao ponto inicial.

#### ZCVS z5 - Praia das Conchas

Inicia no P1272 (194145E e 7468642N), segue curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P1273 (194140E e 7467631N) na cota de 5m, P1274 (194119E e 7467616N) na cota de 10m seguindo por esta pelo P1275 (194076E e 7467609N) até o P1276 (194045E e 7467608N) na Estrada para a Praia das Conchas (incluída), seguindo por esta até o P1277 (193975E e 7467563N), deste seguindo linha reta sentido Noroeste até o P1278 (193879E e 7467680N), deste seguindo direção Nordeste até o P1279 (193902E e 7467706N), deste fazendo curvatura sentido Norte/Nordeste passando pelos P1280 (193902E e 7467745N), P1281 (193909E e 7467766N), P1282 (193925E e 7467775N) até o P1283 (193932E e 7467782N) limite com a faixa litorânea, deste seguindo curvatura sentido Sudeste/Leste seguindo pelos P1284 (193964E e 7467710N), P1285 (193999E e 7467667N), P1286 (194033E e 7467646N), P1287 (194062E e 7467632N), P1288 (194085E e 7467627N) até o P1289 (194107E e 7467629N), deste retornando ao ponto inicial.

### ZCVS z6 - Estrada de Acesso à Praia das Conchas

Inicia no P1290 (193783E e 7467620N), segue direção Sudeste até o P1291 (193787E e 7467615N), deste segue curvatura sentido Sudoeste/Sul passando pelo P1292 (193771E e 7467594N) até o P1293 (193771E e 7467589N), deste segue curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P1294 (193779E e 7467570N), P1295 (193787E e 7467566N), P1296 (193796E e 7467567N) até o P1297 (193806E e 7467567N), deste segue sentido Sudeste passando pelo P1298 (193815E e 7467563N) até o P1299 (193833E e 7467539N) na cota de 10m e na Estrada da Praia de Búzios (incluída), Segue por esta até o P1300 (193636E e 7467526N) no cruzamento com uma trilha que dá caminho para a Praia das Conchas (incluída), segue por esta até o P1301 (193647E e 7467546N) na cota de 10m seguindo por esta até o ponto inicial.

### ZCVS z7 - Boca da Barra

Inicia no P1302 (192153E e 7467616N) no canal retificado, segue direção Sudeste passando pelo P1303 (192185E e 7467593N) até o P1304 (192225E e 7467543N) próximo da cota de 10m, deste segue direção Sul até o P1305 (192223E e 7467495N), deste segue direção Sudoeste até o P1306 (192203E e 7467474N) abaixo da cota de 5m onde encontra um canal retificado (incluído), segue passando pelos P1307 (192252E e 7467441N), P1308 (192340E e 7467452N) até o P111 (192355E e 7467396N), seguindo sentido Noroeste passando pelos P1309 (192250E e 7467436N) até o P104 (192204E e 7467454N), deste segue sentido Sudoeste até o P103 (191879E e 7467292N) onde encontra uma estrada (incluída), deste segue até o P1310 (191780E e 7467268N), deste fazendo curvatura sentido Norte/Oeste passando pejos P1311 (191773E e 7467305N), P1312 (191766E e 7467318N), P1313 (191753E e 7467327N) sobre um canal retificado, P1314 (191744E e 7467334N) até o P93 (191728E e 7467338N) (da estrada até o P93 margeando a faixa litorânea), deste ponto segue linha reta sentido Nordeste retomando ao ponto inicial.

### ZCVS z8 - Salinas Peroanas

Inicia no P1315 (192602E e 7467516N) acima da cota de 20m, seguindo sentido Sudeste passando pelo P1316 (192628E e 7467485N) abaixo da rota de 15m até o P110 (192659E e 7467464N) numa estrada (excluída), seguindo por esta passando pelo P109 (192636E e 7467451N) até o P108 (192553E e 7467373N), deste segue direção Noroeste até o P1317 (192530E e 7467422N) acima da cota de 15m, deste segue direção Nordeste até o P1318 (192559E e 7467447N), deste sentido Leste até o P1319 (192589E e 7467451N) abaixo da cota de 10m, deste segue sentido Norte até o P1320 (192594E e 7467490N) acima da cota de 15m deste ponto retornando ao ponto inicial.

### IV - Zona de Preservação da Vida Silvestre 1(ZPVS1)

#### ZPVS 1 - z.9 - Jaquinia Brasiliensis

Inicia no P138 (193585E e 7470771N) seguindo direção Sudeste até o P137 (193595E e 7470763N), deste ponto segue direção Sudoeste passando pelo P136 (193498E e 7470640N) até o P135 (193459E e 7470581N), deste segue direção Sul até o P134

(193459E e 7470538N), deste segue direção Sudeste passando pelo P133 (193602E e 7470439N) até o P132 (193696E e 7470413N), deste segue linha reta direção Sudoeste passando pelos P1321 (193591E e 7470123N), P1322 (193527E e 7469879N), P1323 (193476E e 7469611N) até o P1324 (193466E e 7469544N), deste segue direção Sul passando pelos P1325 (193460E e 7469493N), P1326 (193461E e 7469432N), P1327 (193458E e 7469244N) até o P1328 (193450E e 7469179N) limite com a ZOC 5A, deste segue direção Oeste até o P83 (193427E e 7469186N) onde encontra uma rua (excluída), segue por esta sentido Noroeste até o P82 (192955E e 7469735N) na cota de 20m, deste segue sentido Norte passando pelos P1329 (192951E e 7469753N), P1330 (192956E e 7469794N) abaixo da cota de 25m, P1331 (192959E e 7469822N), P1332 (192961E e 7469857N), P1333 (192961E e 7469883N) até o P1334 (192960E e 7469930N) acima da cota de 10m, deste segue sentido Noroeste até o P1335 (192928E e 7469994N), deste segue sentido Norte passando pelo P1336 (192927E e 7470038N) até o P1337 (192932E e 7470047N), deste segue sentido Leste passando pelo P1338 (192951E e 7470054N) até o P1339 (192965E e 7470051N), deste segue curvatura sentido Nordeste passando pelos P1340 (192976E e 7470071N), P1341 (193007E e 7470156N), P1342 (193081E e 7470251N), P1343 (193118E e 7470308N), P143 (193165E e 7470352N), P142 (193224E e 7470406N), P141 (193287E e 7470497N), P140 (193378E e 7470567N), P139 (193561E e 7470754N) retornando ao ponto inicial.

#### V - Zona de Preservação da Vida Silvestre - ZPVS

##### ZPVS z10 - Porção Nordeste da APA/Praia do Peró

Inicia no P569 (197091E e 7477435N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), segue por esta até o P412 (197462E e 7477543N), segue curvatura sentido Sudeste/Sul passando pelo P411 (197471E e 7477526N) abaixo da cota de 25m, P410 (197478E e 7477505N) até o P409 (197476E e 7477467N), deste segue direção Sudoeste passando pelo P408 (197463E e 7477450N) na cota de 50m, até o P407 (197448E e 7477440N), deste segue curvatura sentido Sudeste/Oeste passando pelos P406 (197447E e 7477431N), P405 (197452E e 7477428N) até o P404 (197489E e 7477437N), deste segue direção Nordeste passando pelos P403 (197505E e 7477450N) acima da cota de 50m, P402 (1197522E e 7477477N) acima da cota de 40m, P401 (197531E e 7477488N) até o P400 (197553E e 7477495N) na cota de 30m, deste segue direção Leste até o P399 (197651E e 7477498N) abaixo da cota de 25m, deste segue curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelos P398 (197688E e 7477510N), P397 (197712E e 7477522N), P396 (197724E e 7477534N) sobre a cota de 15m e sobre uma trilha, seguindo por estas até o P395 (197726E e 7477551N), deste segue curvatura sentido Noroeste passando pelo P394 (197713E e 7477567N) até o P393 (197694E e 7477571N), deste segue sentido Sudoeste passando pelo P392 (197662E e 7477558N) até o P391 (197604E e 7477543N) acima da cota de 20m, deste faz curvatura sentido Oeste/Norte passando pelos P390 (197576E e 7477545N), P389 (197562E e 7477557N) até o P388 (197555E e 7477575N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta passando pelos P1514 (198414E e 7476452N), P1515 (198399E e 7476417N), P1516 (198400E e 7476413N) até o P439 (198159E e 7477322N), deste seguindo sentido Sudoeste passando pelos P438 (198142E e 7477307N), P437 (198103E e 7477284N), P436 (198087E e 7477265N), P435 (198083E e 7477253N), P434 (198002E e 7477199N) abaixo da cota de 25m, P433 (197915E e 7477154N), P432 (197897E e

7477140) na cota de 30m, deste segue direção Sul passando pelo P431 (197888E e 7477118N) até o P430 (197884E e 7477095N), deste fazendo rotatória sentido Sudoeste/Sul/Oeste passando pelos P429 (197872E e 7477081N) na cota de 40m, P428 (197872E e 7477073N), P427 (197878E e 7477070N) até o P426 (197897E e 7477073N) na cota de 40m, deste seguindo direção Nordeste até o P425 (197923E e 7477087N), deste seguindo sentido Leste até o P424 (197936E e 7477086N), deste seguindo direção Nordeste passando pelos P423 (197978E e 7477114N) acima da cota de 25m, P422 (197986E e 747124N) até o P421 (198026E e 7477146N), deste seguindo sentido Leste até o P420 (198044E e 7477141N) na cota de 15m, deste seguindo curvatura sentido Sudoeste passando pelo P419 19804E e 7477132N) até o P418 (198062E e 7477132N), deste seguindo linha reta sentido Nordeste até o P417 (198162E e 7477191N), deste seguindo sentido Oeste até o P416 (198181E e 7477192N), deste fazendo curvatura sentido Leste/Nordeste passando pelos P415 (198221E e 7477182N) na cota de 10m, P414 (198243E e 7477187N) até o P413 198271E e 7477204N) na Estrada de Tucuns (incluída), segue por esta até o P465 (198353E e 7477077N), deste seguindo sentido Sudoeste passando pelos P464 (198333E e 7477069N) na cota de 10m, P463 (198363E e 7477064N), P462 (198313E e 7477056N) até o P461 (198307E e 7477048N), deste seguindo sentido Sul passando pelos P460 (198306E e 7477010N), P459 (198306E e 7476994N) até o P458 (198295E e 7476954N), deste seguindo direção Oeste passando pelos P457 (198282E e 7476949N), P456 (198254E e 7476941N), até o P455 , deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste (98215E e 7476937N) passando pelos P454 (198210E e 7476942N), P453 (198199E e 7476949N) até o P452 (198185E e 7476950N), deste fazendo rotatória sentido Sudoeste/Sul/Oeste passando pelos P451 (198160E e 7476943N) , P450 (198130E e 7476926N), P449 (198111E e 7476906N), P448 (198108E e 7476891N), P447 (198113E e 7476883N), P446 (198125E e 7476880N), P445 (198137E e 7476884N) na cota de 20m até o P444 (198179E e 7476889N), deste segue sentido Nordeste até o P443 (198215E e 7476924N) na cota de 10m, deste segue sentido Leste até o P442 (198260E e 7476930N), deste segue sentido Sudeste até o P441 (198276E e 7476916N), deste segue sentido Leste até o P440 (198300E e 7476919N) na Estrada de Tucuns (incluída), seguindo por esta até o P482 (198312E e 7476891N), deste segue direção Sudoeste passando pelo P481 (198296E e 7476873N) até o P480 198273E e 7476856N), deste seguindo curvatura sentido Sul/Sudeste passando pelos P479 (198279E e 7476836N) na cota de 10m, P478 (198278E e 7476825N) até o P477 (198292E e 7476819N), deste segue sentido Nordeste até o P476 (198323E e 7476826N) na cota de 10m, seguindo por esta até o P475 (198331E e 7476817N), deste seguindo sentido Sul até o P474 (198335E e 7476799N), deste seguindo sentido Sudoeste até o P473 (198319E e 7476779N) na cota de 15m, deste fazendo curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P472 (198333E e 7476764N), P471 (198360E e 7476739N), P470 (198392E e 7476722N), P469 (198429E e 7476711N), P468 (198480E e 7476702N) até o P467 (198511E e 7476702N), deste segue direção Nordeste até o P466 (198541E e 7476751N) na Estrada de Tucuns (incluída), seguindo por esta até o P568 (198866E e 7476338N), deste seguindo direção Sudoeste até o P567 (198818E e 7476315N), deste fazendo rotatória sentido Noroeste/Oeste/Sul passando pelos P566 (198799E e 7476345N), P565 (198782E e 7476363N), P564 (198775E e 7476365N), P563 (198767E e 7476360N), P562 (198768E e 7476346N) até o P561 (198772E e 7476332N), deste seguindo sentido Sudeste até o P560 (198783E e 7476309N), deste seguindo sentido Sul até o P559 (198775E e 7476242N), deste seguindo sentido Sudoeste até o P558 (198743E e 7476196N) , deste seguindo sentido Sudeste passando pelo P557



(198765E e 7476133N) até o P556 (198768E e 7476098N), deste fazendo rotatória no sentido Sudoeste/Sul/Sudeste passando pelos P555 (198748E e 747665N) na cota de 15m, P554 (198712E e 7476034N), P553 (198685E e 7475994N), P552 (198681E e /475965N) na cota de 40m, P551 (198700E e 7475931N) na cota de 40m, seguindo passando pelos P550 (198720E e 7475905N) até o P549 (198759E e 7475897N), deste seguindo sentido Nordeste até o P548 (198777E e 7475915N), deste segue Sudeste passando pelo P547 (198862E e 7475846N) na cota de 30m até o P546 (199057E e 7475771N) esquina com Av. Dois Amores (excluída) deste segue por uma rua em linha reta sentido Sudeste até o P1344 (199186E e 7475714N) limite com a faixa litorânea, seguindo linha reta sentido Sudoeste até o P1345 (199118E e 7475458N) deste seguindo linha reta sentido Sul até o P1346 (199106E e 475323N), deste fazendo curvatura sentido Sudeste passando pelo P1347 (199115E e 7475219N), P1348 (199128E e 7475163N) na cota de 10m, P1349 (199141E e 7475099N), P1350 (199163E e 7475028N) na cota de 5m, P1351 (199178E e 7475000N), P1352 (199207E e 7474951N) na cota de 15m até o P1353 (199261E e 7474938N) na cota de 15m, deste seguindo curvatura sentido Sudeste/Sul passando pelo P1354 (199281E e 7474911N) na cota de 30m até o P1355 (199274E e 7474875N), deste seguindo direção Sudeste passando pelos P1356 (199301E e 7474835N), P1357 (199329E e 7474818N), P717 (199338E e 7474798N), P718 (199365E e 7474774N) na cota de 20m até o P1358 (199433E e 474754N) na cota de 40m, deste seguindo direção Leste até o P1359 (199482E e 474749N), deste seguindo sentido Nordeste passando pelos P735 (199500E e 7474759N), P736 (199561E e 7474795N), P737 (199565E e 7474804N) até o P738 (199580E e 7474815N), deste seguindo Leste passando pelo P679 (199591E e 7474812N) até o P1360 (199666E e 7474805N), deste seguindo sentido Sudeste passando pelo P1361 (199681E e 7474792N) até o P1362 (199685E e 7474773N), deste seguindo sentido Sudoeste cruzando trilha até o P1363 (199650E e 7474763N) deste seguindo sentido Sul passando pelo P1364 (199641E e 7474706N) até o P1365 (199644E e 7474689N) ambos na cota de 25m, seguindo rotatória sentido Sudeste/Sul Oeste passando pelos P1366 (199666E e 7474676N), P1367 (199677E e 7474660N), P1368 (199667E e 7474650N) na cota de 30m, P1369 (199631E e 7474649N) até o P1370 (199613E 7474642N) na cota de 40m, deste seguindo sentido Sul até o P1371 (199614E e 7474590N) na cota de 30m, deste seguindo sentido Sudeste passando pelo P1372 (199626E e 7474563N) até o P1373 (199640E e 7474555N), deste seguindo sentido Sul até o P1374 (199642E e 7474537N) na cota de 30m, deste seguindo sentido Sudoeste até o P753 (199620E e 7474489N) na cota de 25m, deste seguindo sentido Oeste cruzando trilha até o P787 (199543E e 7474492N) na cota de 40m, deste fazendo curvatura sentido Sudoeste passando pelo P786 (199489E e 7474479N) até o P785 (199448E e 7474440N) sobre uma trilha fazendo curvatura sentido Oeste/Sul passando pelo P784 (199438E e 7474434N) até o P783 (199435E e 747442N), deste seguindo direção Sul passando pelos P782 (199443E e 7474400N), P781 (199437E e 7474381N), P780 (199439E e 7474314N) na cota de 40m, seguindo por esta e pelos P779 (199455E e 7474267N) e P778 (199450E e 7474245N) e deste até o P777 (199447E e 7474213N), deste segue sentido Oeste até o P776 (199441E e 7474212N), deste segue sentido Noroeste passando pelos P775 (199420E e 7474235N) na cota de 30m, P774 (199399E e 7474274N) na cota de 25m até o P773 (199361E e 7474314N) na cota de 20m, deste segue sentido Sudoeste até o P772 (199355E e 7474311N) no limite com a faixa litorânea próximo a cota de 15m, deste segue sentido Norte até o P1375 (199346E e 7474321N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Sul passando pelos P1376 (199303E e 7474333N) na cota de 25m, P1377 (199245E e

7474327N) na cota de 40m, seguindo por esta e pelos P1378 (199226E e 7474312N), P1379 (199215E e 7474265N) até o P1380 (199209E e 7474213N) na cota de 25m, seguindo direção Sudoeste até o P1381 (199196E e 7474204N) fazendo curvatura sentido Oeste/Noroeste passando pelo P1382 (1991154E e 7474220N) abaixo da cota de 15m até o P1383 (199128E e 7474314N) na cota de 25m, seguindo sentido Oeste até o P1384 (199072E e 7474327N) sobre a cota de 25m, fazendo rotatória sentido Sudoeste/Oeste/Norte passando pelos P1385 (199045E e 7474307N) e na cota de 15m, P1386 (199028E e 7474310N) na cota de 20m até o P1387 (199024E e 7474327N) na cota de 25m, seguindo sentido Norte em linha sinuosa pelos P1388 (199033E e 744355N) na cota de 25m, P1389 (199020E e 7474386N) na cota de 20m, P1390 (199052E e 7474449N) na cota de 30m até o P1391 (199024E e 7474505N) na cota de 20m, deste segue sentido Oeste até o P1392 (199007E e 7474510N) na cota de 15m, deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1393 (198952E e 7474593N), P1394 (198918E e 7474602N) na cota de 25m até o P1395 (198884E e 7474601N) na cota de 30m, deste segue curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P1396 (198870E e 7474585N), P1397 (198858E e 7474576N), até o P1398 (198818E e 7474587N), deste segue direção Noroeste até o P1399 (198798E e 7474639N), deste segue sentido Sudoeste passando pelo P1400 (198722E e 7474621N) até o P1401 (198700E e 7474603N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1402 (198685E e 7474645N), P1403 (198635E e 7474666N) até o P1404 (198613E e 7474662N) na cota de 60m, deste segue sentido Sudoeste até o P1405 (198588E e 7474615N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelo P1406 (198562E e 7474634N) até o P1407 (198534E e 7474632N), deste segue sentido Sudoeste até o P1408 (198494E e 7474616N), deste segue sentido Noroeste até o P1409 (198458E e 7474641N), deste segue sentido Sudoeste passando pelos P1410 (198431E e 7474630N), P1411 (198408E e 7474611N), P1412 (198381E e 7474609N) até o P1413 (198341E e 7474591N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelo P1414 (198312E e 7474615N) até o P1415 (198283E e 7474620N), deste segue sentido Sudoeste até o P1416 (198268E e 7474610N), deste segue curvatura sentido Oeste/Noroeste passando pelo P1417 (198238E e 7474610N) até o P1418 (198211E e 7474623N), deste segue curvatura para Sudoeste passando pelo P1419 (198179E e 7474611N) até o P1420 (198160E e 7474587N), deste segue sentido até o P788 (198072E e 7474575N) limite com a ZCVS 11, deste faz curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelo P805 (198058E e 7474582N) até o P804 (198045E e 7474583N), deste segue direção Sudoeste passando pelos P803 (198014E e 7474565N), P802 (198006E e 7474556N), P801 (197996E e 744539N) até o P800 (197987E e 7474521N), deste segue sentido Oeste passando pelo P799 (197975E e 7474511N) até o P798 (197953E e 7474511N), deste segue sentido Norte passando pelo P797 (197953E e 7474538N) até o P796 (197953E e 7474546N), deste seguindo sentido Oeste até o P795 (197946E e 7474547N), deste seguindo sentido Sul passando pelo P794 (197942E e 7474530N) cruzando Estrada de José Gonçalves até o P793 (197942E e 7474501N), seguindo sentido Leste passando pelos P792 (197954E e 7474494N), P791 (197991E e 7474493N) até o P790 (198003E e 7474484N) limite com faixa litorânea, deste segue Sul em linha sinuosa passando pelos P1421 (198013E e 7474461N), P1422 (198022E e 7474401N), P1423 (198011E e 7474349N), P1424 (198020E e 7474298N), P1425 (198010E e 7474280N) até o P1426 (198003E e 7474240N), deste segue curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P1427 (197979E e 7474208N), P1428 (197972E e 7474185N), P1429 (197953E e 7474163N), P1430 (197940E e 7474148N), P1431 (197911E e 7474134N) até o P1432

(197880E e 7474131N), deste fazendo rotatória sentido Sudoeste/Oeste/Noroeste passando pelos P1433 (197844E e 7474099N), P1434 (197831E e 7474098N) até o P1435 (197816E e 7474137N), deste seguindo sentido Oeste até o P1436 (197742E e 7474158N), deste seguindo direção Norte até o P1437 (197742E e 74741915), deste seguindo curvatura direção Noroeste passando pelos P1438 (197704E e 7474198N), P1439 (197648E e 744217N), P1440 (197632E e 7474228N) deste seguindo sentido Norte até o P1441 (197641E e 7474244N) deste fazendo curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1442 (197632E e 7474258N), P1443 (197612E e 7474269N) até o P1444 (197591E e 7474269N), deste seguindo direção Sudoeste até o P1445 (197539E e 7474253N), deste seguindo sentido Oeste passando pelo P1446 (197490E e 7474260N) até o P1447 (197467E e 7474254N), deste seguindo linha sinuosa sentido Sudoeste passando pelos P1448 (197406E e 7474234N), P1449 (197351E e 7474242N), P1450 (19731E e 7474227N), P1451 (197264E e 7474187N), P1452 (197163E e 7474168N), P1453 (197142E e 7474154N), P1454 (197122E e 7474129N), P1455 (197091E e 7474122N), P1456 (197064E e 74744098N), P1457 (197017E e 7474060N), P1458 (196999E e 7474053N) até o P16 (196974E e 7474039N) limite com a ZOC 2A, deste ponto segue sentido Noroeste até o P15 (196912E e 7474161N) sobre a Via 204 (excluída), seguindo por esta até o P14 (196831E e 7474377N) intercessão com a Via 203, seguindo pela Via 203 (excluída) passando pelos P13 (196898E e 7474441N), P12 (196931E e 7474575N), P11 (196898E e 7474656N) até o P10 (196807E e 7474644N) na intercessão com a Via 101 (excluída), seguindo por esta até o P9 (196645E e 7474431N) e continuando por esta até o P8 (196577E e 7474466N), deste fazendo curvatura sentido Sudoeste/Sul seguindo trilha passando pelos P35 (196548E e 7474451N), P34 (196536E e 7474430N), P33 (196506E e 7474354N) até o P32 (196518E e 7474293N) sobre outra trilha, seguindo por esta trilha sentido Sudeste até o P31 (196609E e 7474195N) onde encontra uma estrada (excluída), seguindo por esta até o P30 (196691E e 7474101N), deste seguindo direção Sudeste até o P29 (196744E e 7474069N), deste seguindo direção Sul passando pelo P28 (196748E e 74744012N) até o P27 (196756E e 7473986N) fronteira com a faixa litorânea, deste fazendo curvatura sentido Sudoeste/Sul passando pelos P1459 (196701E e 7473900N), P1460 (196707E e 7473868N) até o P1461 (196693E e 7473808N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Sudoeste passando pelos P1462 (196667E e 7473817N), P1463 (196619E e 7473812N), P1464 (196559E e 7473790N), P1465 (196476E e 7473749N), P1466 (196399E e 7473665N), P1467 (196365E e 7473601N), P1468 (196350E e 7473560N) até P1469 (196317E e 7473530N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1470 (196300E e 7473567N) , P1471 (196272E e 7473603N), P1472 (196223E e 7473620N) até o P1473 (196153E e 7473616S), deste fazendo curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelas P1474 (196090E e 7473585S), P1475 (195986E e 7473572S) até o P1476 (195923E e 7473576S), deste seguindo curvatura sentido Sudoeste passando pelos P1477 (195754E e 7473516S), P1478 (195588E e 7473397S), P1479 (195493E e 7473322S), P1480 (195407E e 7473244S), P1481 (195261E e 7473134S) até P1482 (195222E e 7473130S), seguindo curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelo P1483 (195207E e 7473138S) até o P1484 (195178E e 7473129S), deste seguindo curvatura sentido Sudoeste passando pelos P1485 (195138E e 7473099S), P1486 (195073E e 7473038S), P1487 (194964E e 7472916S), P1488 (194858E e 7472788S), P1489 (194751E e 7472645S), P1490 (196338E e 7472476S) na cota de 10m, P1491 (194518E e 7472288S), P1492 (194399E e 7472075S), P1493 (194291E e 7471861S), P1494 (194173E e 7471624S), P1495 (194070E e 7471386S), P1496 (193869E

e 7470866S) na cota de 10m, P1497 (193812E e 7470725S), P1498 (193774E e 7470621S), P1499 (193728E e 7470483S), P1500 (193702E e 7470395S), P1501 (193655E e 7470218S), P1502 (193599E e 7470001S), P1503 (193563E e 7469844S), P1504 (193539E e 7469726N), P1505 (193528E e 7469646N) até o P1506 (193504E e 7469492N), deste seguindo direção Sul passando pelos P1507 (193503E e 7469440N), P1508 (193505E e 7469333N), P1509 (193509E e 7469238N) até o P84 (193516E e 7469158N) limite com a ZOC 5A, deste segue direção Oeste até o P1328 (193450E e 7469179N) limite com ZPVS 1, deste segue direção Norte passando pelos P1327 (193458E e 7469244N), P1326 (193461E e 74694325), P1325 (193460E e 7469493N), P1324 (193466E e 7469544N) até o P1323 (193476E e 7469611N), deste segue curvatura sentido Nordeste passando pelos P1322 (193527E e 7469879N), P1321 (193591E e 7470123N), P132 (193669E e 7470413N) no limite com a ZOC 2P, P235 (193697E e 7470528N), P234 (193752E e 7470663N), P233 (193776E e 7470705N), P232 (193811E e 7470828N), P231 (193807E e 7470846N), P230 (193812E e 7470860N) limite com a ZCVS 19, P1064 (193837E e 7470935N), P1063 (193907E e 7471084N), P1062 (194012E e 7471351N), P1061 (194131E e 7471617N), P1060 (194143E e 7471667N), P1059 (194162E e 7471713N) até o P1058 (194167E e 7471734N) deste segue sentido Oeste passando pelos P1057 (194158E e 7471742N), P1056 (194147E e 7471737N) até o P1055 (194127E e 7471745N), deste segue direção Nordeste passando pelo P1054 (194131E e 7471762N) até o P1053 (194211E e 7471831N), deste faz curvatura sentido Norte/Oeste passando pelo P1052 (194211E e 7471840N) até o P1051 (194201E e 7471840N), deste segue direção Sudoeste até o P1050 (194151E e 7471822N) deste fazendo curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelo P1049 (194134E e 7471837N) até o P1048 (194138E e 7471847N), deste segue direção Nordeste até o P1047 (194243E e 7471941N), deste segue direção Norte até o P1046 (194247E e 7471960N), deste segue direção Noroeste até o P1045 (194232E e 7471971N), a partir deste segue numa linha sinuosa direção Nordeste passando pelos P267 (194247E e 7471995N) fronteira com a ZOC 3P, P266 (194271E e 7472026N), P265 (194333E e 7472081N), P264 (194315E e 7472112N) até o P263 (194420E e 7472227N), deste segue direção Noroeste até o P262, deste segue curvatura sentido Nordeste passando pelos P261 (fronteira com a ZCVS 19), P1044 (194403E e 7472290N), P1043 (194520E e 7472408N) até o P1042 (194681E e 7472582N), deste segue sentido Noroeste até o P1041 (194675E e 7472588N) na cota de 10m, seguindo linha reta sentido Sudoeste até o P1040 (194308E e 7472265N), deste segue sentido Sudoeste passando pelos P1039 (194289E e 7472238N), P1038 (194262E e 7472232N), P1037 (194229E e 7472210N), P1035 (194108E e 7472096N), P1034 (194042E e 7472018N), P1033 (194012E e 7472001N), P1031 (193859E e 7471876N), P1030 (193801E e 7471832N), P1029 (193620E e 7471664N), P1028 (193516E e 7471590N), P1027 (193488E e 7471586N), P1026 (193443E e 7471547N), P1025 (193433E e 7471520N), P1024 (193424E e 7471507N), P1023 (193407E e 7471499N), P1022 (193305E e 7471411N), P1021 (192347E e 7471347N), P1020 (193145E e 7471274N), P1019 (193133E e 7471258N), P1018 (193124E e 7471222N), P1017 (193036E e 7471128N), P1016 (195329E e 7473982N), P1015 (195460E e 7473783N), P1014 (195777E e 7473925N), P1013 (195691E e 7474080N), P1012 (194931E e 7474736N), P1011 (194934E e 7474702N), P1010 (194946E e 7474677N), P1009 (194969E e 7474669N), P1008 (195011E e 7474675N) até P1007 (195037E e 7474700N), deste segue sentido Noroeste até o P260 (192997E e 7471145N) (limite com a ZOC 4P), deste segue direção Nordeste passando pelos P259 (193108E e 7471277N), P258 (193267E e 7471411N), P257

(193285E e 7471442N), P256 (193666E e 7471778N), P255 (193821E e 7471899N), P254 (193868E e 7471952N), P253 (193936E e 7471990N), P252 (193955E e 7472019N), P251 (193986E e 7472043N), P250 (194021E e 7472050N), P249 (194131E e 7472176N), P248 (194195E e 7472214N), P247 (194815E e 7472820) (limite com a ZOC 3A), P1510 (194923E e 7472951N), P1511 (195006E e 7473049N), P1512 (195037E e 7473108N) até o P1513 (195140E e 7473231N), deste seguindo direção Noroeste junto à linha limítrofe entre os Municípios de Cabo Frio e Búzios até o P1517 (194912E e 7473423N), seguindo curvatura sentido Sudoeste/Sul passando pelos P1518 (194856E e 7473359N), P1519 (194825E e 7473287N), P1520 (194821E e 7473260N), P1521 (194817E e 7473214N), P1522 (194816E e 7473189N) até o P1523 (194812E e 7473164N), deste segue curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P1524 (194797E e 7473135N), P1525 (194784E e 7473124N), P1526 (194774E e 7473121N), P1527 (194758E e 7473123N) até o P1528 (194724E e 7473129N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1529 (194689E e 7473144N), P1530 (194675E e 7473153N), P1531 (194671E e 7473168N), P1532 (194675E e 7473198N) até o P1533 (194686E e 7473231N), deste segue direção Nordeste passando pelos P46 (194711E e 7473134N), P45 (194697E e 7473254N), P44 (194739E e 7473320N) até o P43 (194743E e 7473337N) cruzamento da Rua 10 com a Rua 1 (excluída), seguindo pela Rua 1 até o P42 (194697E e 7473376N) no cruzamento com a Rua 11 (excluída), desta seguindo pela Rua 11 até o P246 (194458E e 7473152N) (limite com a ZOC 4P), seguindo direção Noroeste até o P40 (194198E e 7473398N) esquina com a Rua 1 (excluída), seguindo por esta direção Nordeste até o P39 (194445E e 7473634N) cruzamento com a Rua 5 (excluída), seguindo pela Rua 5 até o P38 (194230E e 7473825N) cruzamento com a Rua 6 (excluída), seguindo por esta até o P37 (194132E e 7473728N) no encontro com uma rua (excluída) seguindo sentido Noroeste até o P36 (194048E e 7473767N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta cruzando a linha limítrofe dos Municípios de Cabo Frio e Búzios até o P356 (194347E e 7474078N) (limite com a ZOC 5P), seguindo sentido Sudeste por uma linha sinuosa passando pelos P355 (194365E e 7474043N), P354 (194397E e 7474019N), P353 (194413E e 7473996N) na cota de 15m até o P352 (194436E e 7473990N), desta seguindo Nordeste passando pelos P351 (194477E e 7474003N), P350 (194489E e 7474015N) até o P349 (194500E e 7474020N), deste seguindo direção Sudeste até o P348 (194540E e 7473990N), deste seguindo direção Nordeste passando pelos P347 (194555E e 7473992N), P346 (194560E e 7474006N) e P345 (194589E e 7474018N) abaixo da cota de 15m, seguindo sentido Sudeste até o P344 (194642E e 7473942N), deste fazendo rotatória sentido Sul/Leste/Norte passando pelos P343 (194646E e 7473908N), P342 (194667E e 7473903N) até o P341 (194678E e 7473925N), deste seguindo direção Norte passando pelo P340 (194683E e 7474024N) até o P349 (194500E e 7474020N) na cota de 10m, deste seguindo direção Leste até o P338 (194778E e 7474109N) na cota de 15m, deste seguindo direção Nordeste até o P337 (194795E e 7474036N) na cota de 20m, deste fazendo curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelo P336 (194754E e 7474109N) até o P335 (194746E e 7474178N), deste seguindo sentido Nordeste até o P334 (194761E e 7474188N), deste seguindo sentido Leste até o P333 (194807E e 7474179N), deste fazendo rotatória sentido Nordeste/Norte/Noroeste passando pelos P332 (194839E e 7474187N), P331 (194848E e 7474195N), P330 (194848E e 7474215N), P329 (194824E e 7474239N) até o P328 (194817E e 7474237N), deste seguindo sentido Norte passando pelos P327 (194811E e 7474245N), P326 (194810E e 7474256N), P325 (194811E e 7474268N), deste seguindo sentido Noroeste até o P324 (194786E e 7474311N), deste seguindo sentido

Oeste passando pelo P323 (194760E e 7474310N) até o P322 (194742E e 7474301N), deste seguindo sentido Sul até o P321 (194732E e 7474270N), deste seguindo sentido Oeste passando pelo P320 até o P319 (194697E e 7474268N), seguindo a partir deste em linha reta sentido Nordeste até o P318 (194618E e 7474363N), deste segue sentido Nordeste passando pelos P317 (194631E e 7474380N), P316 (194646E e 7474387N) até o P315 (194701E e 7474425N), deste seguindo sentido Norte por uma linha sinuosa passando pelos P314 (194708E e 7474445N), P313 (194699E e 7474471N) até o P312 (194703E e 7474485N), deste seguindo sentido Nordeste passando pelo P311 (194725E e 7474504N) até o P310 (194750E e 7474515N) deste seguindo sentido Leste passando pelo P309 (194779E e 7474508N) até o P308 (194802E e 7474506N), deste seguindo sentido Norte até o P307 (194805E e 7474528N), por este sentido Noroeste até o P306 (194746E e 7474560N) na cota de 20m, deste seguindo sentido Norte até o P305 (194746E e 7474572N), deste seguindo sentido Nordeste passando P304 (194757E e 7474585N) até o P303 (194758E e 7474598N), deste seguindo sentido Noroeste cruzando uma estrada até o P302 (194733E e 7474650N), deste seguindo no sentido Sudoeste passando pelo P301 (194701E e 7474635N) até o P300 (194646E e 7474629N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta até o P1000 (195010E e 7475100N), deste seguindo direção Sudeste até o P999 (195192E e 7474858N) em uma estrada (excluída), seguindo por esta sentido Sudoeste até o P1012 (194931E e 7474736N) fazendo curvatura sentido Sul/Sudeste passando pelos P1011 (194934E e 7474702N), P1010 (194946E e 7474677N) até o P1009 (194969E e 7474669N), deste seguindo curvatura sentido Leste Nordeste passando pelos P1008 (195011E e 7474675N), P1007 (195037E e 7474700N) até o P1006 (195050E e 7474717N) desta seguindo curvatura direção Nordeste/Norte passando pelos P1005 (195186E e 7474774N), P1004 (195243E e 7474817N), P1003 (195274E e 7474848N), P1002 (195282E e 7474874N), P1001 (195281E e 7474892N) até o P998 (195267E e 7474923N) em uma estrada (excluída), deste segue linha reta direção Sudeste até o P997 (195847E e 7474129N), deste fazendo curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelos P996 (195902E e 7474129N), P995 (195968E e 7474158N), P994 (196067E e 7474229N) na cota de 40m, P993 (196097E e 7474269N) na cota de 50m e sobre uma trilha, seguindo por esta passando pelo P992 (196097E e 7474325N) até o P991 (196092E e 7474340N), desta fazendo curvatura seguindo sentido Leste/Norte passando pelos P990 (196119E e 7474343N), P989 (196145E e 7474350N), P988 (196169E e 7474372N) até P987 (196169E e 7474411N) sobre a cota de 50m e sobre uma trilha, deste fazendo curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P986 (196157E e 7474443N), P985 (196141E e 7474465N), P984 (196122E e 7474465N) até o P983 (196102E e 7474456N), deste seguindo direção Norte passando pelos P982 (196095E e 7474463N), P981 (196099E e 7474477N) até o P980 (196090E e 7474485N), deste seguindo direção Oeste passando pelos P979 (196061E e 7474485N), P978 (196036E e 7474478N) até o P977 (196021E e 7474484N) na cota de 40m, deste segue direção Norte até o P976 (196019E e 7474527N), deste segue direção Nordeste passando pelos P975 (196040E e 7474546N), P974 (196073E e 7474561N) até o P973 (196089E e 7474579N), deste fazendo curvatura sentido Noroeste passando pelos P972 (196077E e 7474594N) até o P971 (196061E e 7474603N), deste fazendo rotatória sentido Norte/Oeste/Sudoeste passando pelos P970 (196055E e 7474627N) na cota de 30m, P969 (196038E e 7474634N), P968 (196019E e 7474634N), P967 (195999E e 7474623N), P966 (195969E e 7474590N) na cota de 30m até o P965 (195920E e 7474570N) na cota de 30m, deste seguindo sentido Noroeste passando pelos P964 (195830E e 7474658N), P963 (195832E e

7474670N), P962 (195828E e 7474678N) até o P961 (195784E e 7474719N), deste fazendo curvatura sentido Norte/Nordeste passando pelos P960 (195786E e 7474744N), P959 (195798E e 7474765N) até o P958 (195823E e 7474778N), deste fazendo rotatória sentido Leste/Norte/Oeste passando pelos P957 (195859E e 7474780) na cota de 25m, P956 (195872E e 7474788N), P955 (195875E e 7474802N) na cota de 25m, P954 (195869E e 7474812N), P953 (195843E e 7474819N) na cota de 20m, seguindo por esta passando pelos P952 (195826E e 7474815N), P951 (195782E e 7474793N) até o P950 (195762E e 474789N), deste segue sentido Norte pelos P949 (195757E e 7474795N) até o P948 (195757E e 7474804N), deste segue sentido Nordeste pelos P947 (195762E e 7474819N) , P946 (195773E e 7474827N) até o P945 (195777E e 7474840N), deste segue sentido Noroeste passando pelo P944 (195766E e 7474848N) até o P943 (195742E e 7474855N), deste segue rotatória sentido Sudoeste/Oeste/Norte passando pelos P942 (195702E e 7474844N), P941 (195686E e 7474843N), P940 (195674E e 7474852N), P939 (195671E e 7474862N) até o P938 (195674E e 7474868N), deste seguindo Nordeste até o P937 (195684E e 7474873N), deste segue direção Norte passando pelo P936 (195683E e 7474881N) até o P935 (195677E e 7474890N), deste fazendo rotatória sentido Oeste/Noroeste/Nordeste passando pelos P934 (195671E e 7474889N), P933 (195661E e 7474896N), P932 (195671E e 7474901N) até o P931 (195675E e 7474910N), deste seguindo sentido Leste até o P930 (195591E e 7474893N), deste seguindo sentido Noroeste em linha reta até o P929 (195538E e 7474946N), deste seguindo Nordeste passando pelo P928 (195556E e 7474965N) até o P927 (195607E e 7474990N), deste fazendo rotatória sentido Nordeste/Norte/Oeste passando pelos P926 (195624E e 7475028N), P925 (195616E e 7475054N), P924 (195590E e 7475057N) até o P923 (195570E e 7475048N), deste sentido Sudoeste passando pelos P922 (195561E e 7475027N), P921 (195549E e 7475004N), P920 (195534E e 7474983N) até P919 (195515E e 7474966N), deste segue linha reta sentido Noroeste até o P918 (195465E e 7475014N) cruzando a cota de 15m, deste sentido Nordeste passando pelo P917 (195513E e 7475041N) até o P916 (195546E e 7475070N), deste fazendo rotatória sentido Norte/Noroeste/Sudoeste passando pelos P915 (195549E e 7475092N), P914 (195530E e 7475100N) até o P913 (195497E e 7475090N), deste seguindo sentido Norte até o P912 (195495E e 7475143N), deste seguindo sentido Oeste até o P911 (195482E e 7475142N), deste seguindo direção Sudoeste até o P910 (195437E e 7475062N), deste fazendo curvatura sentido Oeste/Noroeste passando pelo P909 (195405E e 7475062N) até o P908 (195376E e 7475088N), deste fazendo rotatória direção Nordeste/Oeste/Sudoeste passando pelos P907 (195388E e 7475115N), P906 (195426E e 7475150N), P905 (195428E e 7475171N), P904 (195416E e 7475170N), P903 (195379E e 7475147N) até o P902 (195351E e 7475111N), deste seguindo sentido Noroeste até o P901 (195241E e 7475239N), deste seguindo sentido Sul até o P900 (195280E e 7475148N), deste sentido Noroeste passando pelos P899 (195219E e 7475213N), P898 (195208E e 7475243N) até o P897 (195134E e 7475309N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), deste ponto segue até o P872 (195153E e 7475617N) seguindo direção Sudeste passando pelo P871 (195256E e 7475518N) até o P870 (195452E e 7475308N), segue sentido Nordeste até o P869 (195462E e 7475316N), depois seguindo direção Noroeste passando pelos P868 (195407E e 7475427N), P867 (195297E e 7475544N) até o P866 (195266E e 7475608N), fazendo curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelo P865 (195281E e 7475621N) até o P864 (195304E e 7475613N), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até o P863 (195999E e 7474761N) na cota de 25m, depois segue direção Nordeste até o P862 (196070E e 7474811N), deste segue direção

Noroeste passando pelo P861 (195962E e 7474942N) encontrando a Estrada das Caravelas (incluída) até o P860 (195778E e 7475185N), seguindo direção Nordeste até o P881 (195937E e 7475300N), deste seguindo linha reta direção Noroeste até o P880 (195861E e 7475395N), depois fazendo curvatura sentido Oeste/Noroeste passando pelos P879 (195825E e 7475395N), P878 (195798E e 7475407N) até o P877 (195784E e 7475422N), deste linha reta sentido Noroeste até o P876 (195672E e 7475490N), depois em linha reta sentido Sudoeste até o P859 (195594E e 7475410N) na Estrada das Caravelas (incluída), seguindo por esta até o P858 (195249E e 7475827N), deste em direção Norte até o P857 (195257E e 7475865N), depois em linha reta sentido Sudeste até o P856 (195489E e 7475707N) seguindo em linha reta sentido Nordeste até o P855 (195665E e 7475899N), depois fazendo curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P854 (195731E e 7475860N), P853 (195758E e 7475856N) até o P852 (195788E e 7475860N), seguindo direção Nordeste até o P851 (195819E e 7475875N), seguindo direção Sudeste em linha reta até o P850 (195928E e 7475491N), depois fazendo curvatura sentido Leste/Nordeste passando pelos P849 (196002E e 7475502N), P848 (196051E e 7475515N), P847 (196108E e 7475539N) no leito intermitente, P846 (196178E e 7475577N) até o P845 (196206E e 7475582N), deste seguindo linha reta sentido Sudeste até o P844 (196336E e 7475506N), depois seguindo sentido Nordeste por uma linha sinuosa passando pelos P843 (196397E e 7475547N), P842 (196441E e 7475563N) sobre uma estrada, P841 (196474E e 7475603N), P840 (196501E e 7475703N), P839 (196533E e 7475751N) até o P838 (196685E e 7475846N), seguindo direção Norte até o P837 (196684E e 7475879N), deste direção Noroeste até o P836 (196624E e 7475983N), depois seguindo direção Sudoeste em linha reta até o P835 (166438E e 7475931N) na cota de 15m, seguindo Oeste até o P834 (196414E e 7475936N), depois segue Norte passando pelo P833 (196402E e 7476006N) até P832 (196389E e 7476017N), deste ponto segue linha reta direção Sudoeste até o P831 (196178E e 7475957N), depois segue direção Oeste até o P830 (196124E e 7475956N), seguindo direção Noroeste até o P829 (196096E e 7475984N) até o P828 (196020E e 7476080N), depois segue direção Oeste passando pelo P827 (195983E e 7476077N) até o P826 (195950E e 7476090N), deste ponto segue direção Norte até o P825 (195947E e 7476098N), depois segue direção Nordeste passando pelos P824 (195985E e 7476131N), P823 (196032E e 7476163N) até o P822 (196054E e 7476196N), seguindo direção leste em linha sinuosa passando pelos P821 (196126E e 7476177N), P820 (196204E e 7476193N) abaixo da cota de 20m, P819 (196270E e 7476164N) até o P818 (196316E e 7476180N), seguindo direção Nordeste passando pelo P817 (196347E e 7476220N) até o P816 (196423E e 7476256N), deste ponto seguindo direção Noroeste até o P815 (196359E e 7476318N) na cota de 30m, depois faz uma curvatura direção Sudoeste/Oeste passando pelo P814 (196297E e 7476279N) até o P813 (196252E e 7476275N), depois seguindo direção Noroeste passando pelo P812 (196162E e 7476320N) na cota de 25m até o P811 (196085E e 7476370N) na cota de 20m, deste ponto segue direção Nordeste passando pelo P810 (196128E e 7476408N) até o P809 (196201E e 7476498N) na cota de 25m, seguindo direção Noroeste até o P808 (196116E e 7476596N), deste segue direção Sudoeste até o P807 (196030E e 7476542N), depois segue direção Noroeste até o P806 (195982E e 7476558N) na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída), seguindo por esta até o P678 (196131E e 7476652N), deste ponto segue em direção Sudeste passando pelo P677 (196147E e 7476636N) até o P676 (196157E e 7476630N) na cota de 20m, depois seguindo direção Nordeste passando pelo P675 (196194E e 7476639N), P674 (196232E e 7476663N) até o P673 (196240E e 7476663N), deste ponto segue curvatura sentido Sudeste/Leste passando



pelo P672 (196287E e 7476630N) até o P671 (196314E e 7476634N), depois segue curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelo P670 (196332E e 7476647N) até o P669 (196343E e 7476645N), a partir deste ponto faz uma curvatura no sentido Sudeste/Leste passando pelos P668 (196361E e 7476625N) na cota de 25m, P667 (196368E e 7476621N) até o P666 (196378E e 7476621N) na cota de 25m, depois segue direção Norte em uma linha sinuosa passando pelos P665 (196384E e 7476632N), P664 (196379E e 7476654N), P663 (196387E e 7476676N) sobre uma trilha, P662 (196376E e 7476701N), P661 (196362E e 7476713N), P660 (196364E e 7476728N) até o P659 (196378E e 7476749N), seguindo em uma curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P658 (196396E e 7476766N), P657 (196426E e 7476778N), P656 (196445E e 7476779N) na cota de 20m, até o P655 (196463E e 7476776N), seguindo sentido Sudeste passando pelo P654 (196538E e 7476701N) até o P653 (196553E e 7476694N), deste ponto segue sentido Leste passando pelo P652 (196588E e 7476692N) até o P651 (196601E e 7476696N), depois fazendo uma curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P650 (196604E e 7476709N), P649 (196623E e 7476732N), P648 (196650E e 747674SN) até o P647 (196659E e 7476745N), deste ponto segue curvatura sentido Sul/Leste passando pelos P646 (196665E e 7476737N), P645 (196666E e 7476716N), P644 (196681E e 7476697N) até o P643 (196705E e 7476689N), deste ponto faz uma rotatória sentido Sul/Leste/Norte passando pelos P642 (196707E e 7476673N), P641 (196705E e 7476655N), P640 (196709E e 7476644N) na cota de 40m, P639 (196721E e 7476626N), P638 (196736E e 7476620N), P637 (196750E e 7476620N), P636 (196776E e 7476632N), P635 (196791E e 7476655N), P634 (196795E e 7476677N), P633 (196793E e 7476690N), P632 (196801E e 7476697N) até o P631 (196807E e 7476702N), seguindo em linha reta sentido Sudeste até o P630 (197565E e 7475668N) onde encontra a Estrada de José Gonçalves (excluída), segue por essa estrada até o P629 (197849E e 7475268N), deste ponto direção Sudeste passando pelos P628 (1917920E e 7475157N), P627 (197965E e 7475090N) na cota de 50m e o P626 (197980E e 7475084N), seguindo curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelos P625 (197992E e 7475088N), P624 (198005E e 7475107N), P623 (198016E e 7475138N) na cota de 60m, P622 (198023E e 7475186N) e o P621 (198033E e 7475202N) na cota de 7m, seguindo direção Nordeste até o P620 (198073E e 7475243N) na cota 80, deste ponto seguindo direção Leste passando pelos P619 (198090E e 7475247N), P618 (198098E e 7475244N), P617 (198110E e 7475245N), P616 (198146E e 7475255N), P615 (198191E e 7475255N) e P614 (198211E e 7475249N) na cota de 130m, depois segue em direção Nordeste passando pelo P613 (198219E e 7475254N) até o P612 (198220E e 7475262N), deste seguindo curvatura direção Norte/Nordeste pelos P611 (198215E e 7475273N), P610 (198212E e 7475296N), P609 (198227E e 7475322N), P608 (198244E e 7475327N), P607 (198278E e 7475344N) até o P606 (198316E e 7475371N) na cota de 120m, deste ponto segue direção Noroeste até o P605 (198289E e 7475379N), seguindo direção Oeste até o P604 (198169E e 7475364N), a partir deste ponto faz uma curvatura sentido Noroeste/Nordeste passando pelos P603 (198146E e 7475380N), P602 (198137E e 7475395N), P601 (198145E e 7475408N), P600 (198157E e 7475429N) e P599 (198165E e 7475446N) na cota de 80m, depois segue direção Norte passando pelo P598 (198166E e 7475464N) e P597 (198162E e 7475481N) na cota de 70m, seguindo direção Noroeste passando pelo P596 (198146E e 7475520N) e P595 (198109E e 7475633N), deste ponto faz uma curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelos P594 (198126E e 7475659N), P593 (198135E e 7475698N) na cota de 50m e P592 (198134E e 7475792N), a partir deste ponto segue direção Norte pelo P591 (198127E e 7475760N) até

o P590 (198135E e 7475793N), deste ponto segue curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P589 (198114E e 7475856N), P588 (198088E e 7475894N), P587 (198070E e 7475909N) na cota de 50m, P586 (198038E e 7475925N) e P585 (198012E e 7475929N), deste segue em urna curvatura sentido Norte/Noroeste passando pelos P584 (198011E e 7475942N) na cota de 50m, P583 (198007E e 7475993N), P582 (197996E e 7476020N), P581 (197948E e 7476080N), P580 (197935E e 7476113N) e P579 (197928E e 7476127N), deste ponto segue numa curvatura sentido Norte/Noroeste passando pelos P578 (197931E e 7476145N) na cota de 40m, P577 (197930E e 7476204N) na cota de 50m, P576 (197923E e 7476255N) na cota de 50m, P576 (197920E e 7476272N), P574 (197915E e 7476286N) na cota de 40m, P573 (197902E e 7476306N) sobre um leito intermitente, P572 (197884E e 7476324N) na cota de 40m, e P571 (197829E e 7476358N) sobre uma estrada, seguindo em uma distância de 10mm na Estrada das Emerenças até o P570 (197146E e 7477275N) sobre uma estrada e deste até o ponto inicial na Estrada Cabo Frio/Búzios (incluída).

#### ZPVS z11 -Ponta da Emerenças

Inicia no P718 (199365E e 7474774N) (limítrofe com a faixa litorânea), seguindo direção Sudoeste passando pelos P719 (199343E e 7474732N), P720 (199336E e 7474723N) na cota de 40m, até o P721 (199337E e 7474713N), deste seguindo curvatura sentido Leste passando pelos P722 (199347E e 7474706N), P723 (199361E e 7474704N) na cota de 50m, P724 (199376E e 7474708N) e P725 (199389E e 7474706N) na cota de 60m, depois segue sentido Sudeste até o P726 (199430E e 7474680N) na cota de 70m, deste seguindo direção Leste até o P727 (199442E e 7474679N) sobre uma trilha, deste ponto faz uma curvatura sentido Nordeste passando pelos P728 (199485E e 7474702N), P729 (199495E e 7474705N) e P730 (199S15E e 7474708N), depois faz curvatura sentido Norte/Noroeste passando pelos P731 (199518E e 7474716N) na cota de 50m, P732 (199510E e 7474729N) e P733 (199500E e 7474735N), deste ponto faz outra curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelo P734 (199495E e 7474745N) e P735 (199500E e 7474759N) na linha limítrofe com a faixa litorânea, seguindo por esta passando pelos P1359 (199482E e 7474749N), P1358 (199433E e 7474754N) retornando ao ponto inicial.

#### ZPVS z12 -Dunas do Perú

Destro desta ZPVS estão localizadas as ZIE's 2 e 3.

Inicia no P1066 (192679E e 7471264N) na Estrada do Guriri (incluída) esquina com a Estrada do Perú (excluída), seguindo pela Estrada do Perú até o P236 (192732E e 7471234N) (limite com a ZOC 4A, Porção Sul), deste ponto segue direção Sudoeste até o P244 (192718E e 7471197N), depois segue sentido Sul em linha reta até o P243 (192693E e 7470966N), segue linha reta direção Leste deste ponto até o P242 (192910E e 7470954N) na cota de 10m, depois faz uma curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelo P241 (192875E e 7470971N) e P240 (192877E e 7471009N), deste segue direção Nordeste passando pelos P239 (192909E e 747105SN), P238 (192954E e 7471094N) e P237 (192976E e 7471116N) (limite com a ZCVS 19), seguindo linha reta sentido Sudeste até o P1065 (193115E e 7471051N), deste segue linha reta sentido Sudoeste até o P184 (193026E e 7470962N), deste ponto segue sentido Sul passando pelo P183 (193023E e

7470923N) até o P182 (193013E e 7470894N), deste ponto faz curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelo P181 (193024E e 7470879N) até o P180 (193047E e 7470879N), deste faz rotatória sentido Nordeste/Leste/Sul passando pelos P179 (193059E e 7470885N), P178 (193075E e 7470885), P177 (193085E e 7470870N) até o P176 (193080E e 7470848N) deste segue direção Sudoeste passando pelo P175 (192947E e 7470751N) até o P174 (192924E e 7470713N), deste segue direção Sul até o P173 (192925E e 7470694N), depois segue curvatura sentido Leste/Nordeste passando pelos P172 (192944E e 7470689N), P171 (192967E e 7470695N), P170 (193072E e 7470765N) e P169 (193105E e 7470773N), deste ponto seguindo outra curvatura sentido Sudeste/Sul passando pelo P168 (193117E e 7470767N) até o P167 (193118E e 7470755N), depois segue direção Sudoeste passando pelos P166 (193095E e 7470733N), P165 (193018E e 7470682N), P164 (192999E e 7470653N) e P163 (192996E e 7470636N), deste ponto faz outra curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelos P162 (193014E e 7470594N), P161 (193057E e 7470540N), P160 (193077E e 7470529N) e P159 (193095E e 7470528N), depois faz outra curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P158 (193109E e 7470551N), P157 (193148E e 7470583N), P156 (193185E e 7470602N) e P155 (193273E e 7470598N), depois segue sentido Sudeste até o P154 (193288E e 7470586N), deste ponto segue sentido passando pelos P153 (193240E e 7470553N), P152 (193166E e 7470526N), P151 (193151E e 7470497N) e P150 (193088E e 7470464N), depois segue sentido Sul até o P149 (193091E e 7470401N), depois segue sentido Sudoeste passando pelos P148 (193058E e 7470346N) e P147 (193046E e 7470315N), deste ponto segue sentido Sudeste até o P146 (193050E e 7470313N), deste segue sentido Nordeste até o P145 (193123E e 7470372N), depois faz outra curvatura sentido Leste/Sudeste passando pelo P144 (193149E e 7470367N) até o P143 (193165E e 7470352N) (limite com a ZPVS 1), depois segue sentido Sudoeste passando pelos P1343 (193118E e 7470308N), P1342 (193081E e 7470251N), P1341 (193007E e 7470156N), P1340 (192976E e 7470071N) na cota de 10m, e P1339 (192965E e 7470051N), depois segue fazendo outra curvatura sentido Leste/Sul passando pelos P1338 (192951E e 7470054N) na cota de 10m, seguindo por esta até o P1337 (192932E e 7470047N) passando pelos P1336 (192927E e 7470038N) e P1335 (192928E e 7469994N), deste ponto segue sentido Sudeste até o P1334 (192960E e 7469930N), depois segue sentido Sul passando pelos P1333 (192961E e 7469883N), P1332 (192961E e 7469857N), P1331 (192959E e 7469822N), P1330 (192956E e 7469794N) na cota de 25m, P1329 (192951E e 7469753N), P82 (192955E e 7469735N) na cota de 20m (fronteira com a ZOC 5A) e P81 (192967E e 7469558N), depois segue sentido Sudoeste passando pelos P80 (192943E e 7469514N) e P79 (192892E e 7469489N) na cota de 20m sobre uma estrada (excluída), deste ponto segue por esta estrada passando pelos P78 (192800E e 7469412N), P77 (192739E e 7469346N), P76 (192676E e 7469300N), P75 (192620E e 7469248N) na cota de 15m, P74 (192483E e 7469189N), P73 (192411E e 7469178N) na cota de 10m, P72 (192388E e 7469172N) na mesma cota, P71 (192357E e 7469145N), P70 (192288E e 7469074N), P69 (192257E e 7469050N) e P68 (192220E e 7469043N), saindo desta cota continuando na mesma estrada passa pelos P67 (192143E e 7469059N), P66 (192116E e 7469056N), P65 (192098E e 7469049N), P64 (192078E e 7469005N), P63 (191935E e 7468637N), P62 (191877E e 7468535N) e P61 (191845E e 7468507N) sobre uma outra estrada (incluída) sobre o limite da APA, segue por este ponto sentido Noroeste até o P1126 (191720E e 7468543N) (limite com a ZCVS 24), fazendo uma curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1125 (191655E e 7468587N) na cota de 5m, P1124 (191634E e 7468611N) na cota de 10m e P1123 (191637E e 7468648N)

abaixo da cota de 20m, deste segue fazendo outra curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelos P1121 (191608E e 7468641N) na cota de 10m, P1120 (191579E e 7468626N) e P1119 (191558E e 7468629N), deste ponto faz outra curvatura sentido Norte/Nordeste passando pelos P1118 (191557E e 7468641N) e P1117 (191581E e 7468686N) na cota de 20m, deste segue outra curvatura sentido Norte/Noroeste passando pelos P1116 (191576E e 7468724N), P1115 (191570E e 7468753N), P1114 (191542E e 7468769N) na cota de 50m, deste segue outra curvatura sentido Oeste/Sudoeste passando pelos P1113 (191530E e 7468768N) e P1112 (191510E e 7468754N), depois faz outra curvatura sentido Noroeste passando pelos P1111 (191501E e 7468755N), P1110 (191487E e 7468768N), P1109 (191484E e 7468792N) e P1108 (191475NE e 7468805N) na cota de 30m, depois segue sentido Oeste até o P1107 (191451E e 7468806N) (limite com a ZIE 6), deste segue direção Nordeste passando pelos P1534 (191476E e 7468882N) na cota de 30m, P1535 (191513E e 7468855N) na cota de 40m e P1536 (191544E e 7468896N) na cota de 50m, seguindo pela mesma cota até o P1537 (191500E e 7468920N), deste segue linha sinuosa sentido Sudoeste acompanhada à distancia de 25m do leito de drenagem passando pelos P1538 (191483E e 7468893N) na cota de 40m, P1539 (191451E e 7468865N) na cota de 30m, P1540 (191413E e 7468838N), P1541 (191389E e 7468811N) na cota de 25m e P1094 (191376E e 7468784N) na cota de 20m (limite com a ZCVS 23), deste ponto faz outra curvatura sentido Sudoeste/Oeste passando pelo P1093 (191339E e 7468759N), e P1092 (191270E e 7468769N), depois faz outra curvatura sentido Noroeste/Oeste passando pelos P1091 (191254E e 7468819N), P1090 (191243E e 7468829N) abaixo da cota de 20m e P1089 (191224E e 7468827N) na cota de 15m, depois segue direção Sudoeste passando pelo P1088 (191199E e 7468822N) e P1087 (191181E e 7468807N) na Estrada do Guriri (incluída), seguindo por este ponto até o P1086 (191413E e 7469264N) (limite com a ZCVS 22), depois faz outra curvatura direção Leste/Nordeste passando pelos P1085 (191434E e 7469260N), P1084 (191457E e 7469262N), P1083 (191479E e 7469273N) na cota de 30m, seguindo por este passando pelos P1082 (191495E e 7469292N) e P1081 (191512E e 7469302N), depois segue sentido Leste até o P1080 (191539E e 7469310N) (limite com a ZIE 5), contornando esta seguindo à distância de 25m em relação ao leito de drenagem até o P1078 (191529E e 7469389N), deste ponto segue sentido Noroeste até o P1077 (191508E e 7469403N) na Estrada do Guriri (incluída), segue por esta até o P1076 (191735E e 7469750N), depois seguindo sentido Sudeste passando pelo P1075 (191772E e 7469726N) até o P1074 (191804E e 7469718N), deste ponto faz outra curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelo P1073 (191812E e 7469733N) até o P1072 (191814E e 7469746N), deste segue sentido Noroeste passando pelos P1071 (191798E e 7469767N) e P1070 (191759E e 7469791N) na Estrada do Guriri (incluída), seguindo por esta até o P60 (191981E e 7470164N) (limite com a ZOC 4A), seguindo direção Sudeste passando pelos P59 (192027E e 7470108N), P58 (192166E e 7469975N) e P57 (192193E e 7469959N), deste fazendo outra curvatura sentido Leste/Sudeste passando pelos P56 (192232E e 7469963N), P55 (192256E e 7469958N) e P54 (192288E e 7469931N), depois segue sentido Leste até o P53 (192297E e 7469932N), deste ponto segue sentido Nordeste passando pelo P52 (192419E e 7469989N) até o P51 (192517E e 7470108N) na Rua São Carlos (excluída), seguindo por esta até o P1069 (192353E e 7470230N) (limite com a ZCVS 20) esquina com a Rua São João (excluída), seguindo por esta rua até o P1068 (192543E e 7470424N) esquina com a Rua São Pedro (excluída), seguindo por esta rua até o P1067 (192366E e 7470581N) na Estrada Guriri (incluída), seguindo pela estrada até o ponto inicial.

### ZPVS z13 - Recreio de Cabo Frio

Inicia no P1542 (192355E e 7468175N), seguindo direção Leste até o P1543 (192376E e 7468176N), deste ponto segue direção Sudeste passando pelos P1544 (192405E e 7468172N) na cota de 10m, P1545 (192576E e 7468129N), P1546 (192624E e 7468102N) e P1547 (192643E e 7468084N), deste segue curvatura sentido Norte passando pelos P1548 (192651E e 7468064N) e P1549 (192659E e 7468027N), deste seguindo curvatura sentido Sudoeste passando pelos P1550 (192638E e 7467967N), P1551 (192615E e 7467949N), P1552 (192582E e 7467938N) na cota de 25m e P1553 (192566E e 7467922N) acima da cota de 20m, deste ponto segue direção Sul até o P1554 (192570E e 7467902N), deste ponto seguindo direção Sudoeste até o P1555 (192541E e 7467878N), deste segue curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1556 (192518E e 7467891N), P1557 (192517E e 7467929N) e P1558 (192514E e 7467940N), deste ponto seguindo direção Noroeste passando pelos P1559 (192487E e 7467975N) e P1560 (192465E e 7467987N) na cota de 10m, deste segue direção até o P1561 (192438E e 7467986N) na cota de 15m, deste ponto segue sentido Sudoeste passando pelo P1562 (192421E e 7467968N) na cota de 10m, seguindo por esta cota até o P1563 (192386E e 7467946N), deste segue linha sinuosa sentido Norte passando pelos P1564 (192373E e 7467969N) na cota de 15m, P1565 (192373E e 7467990N), P1566 (192389E e 7468009N) e P1567 (192389E e 7468044N) na cota de 30m, depois segue sentido Sudoeste até o P1568 (192372E e 7468035N) na cota de 20m, deste segue fazendo curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1569 (192347E e 7468071N) na cota de 15m, P1570 (192330E e 7468107N) na cota de 15m, P1571 (192328E e 7468125N) até o P1572 (192329E e 7468142N), deste seguindo sentido Nordeste passando pelo P1573 (192335E e 7468154N) retornando ao ponto inicial.

### ZPVS z14 – Recreio de Cabo Frio/Salinas Peroanas

Inicia no P1229 (192477E e 7467803N) próximo ao leito retificado, deste segue linha reta direção Sudeste até o P1228 (192599E e 7467776N) na cota de 10m, deste ponto segue curvatura sentido Sul/Sudeste passando pelos P1227 (192601E e 7467757N) na cota de 15m e P1226 (192619E e 7467738N), deste segue direção Sul até o P1225 (192619E e 7467700N) na cota de 25m, depois segue sentido Sudeste em linha reta até o P1224 (192670E e 7467676N), depois segue sentido Nordeste passando pelo P1223 (192693E e 7467717N) até o P1222 (192728E e 7467726N) na cota de 15m, deste segue sentido Sudeste passando pelo P1221 (192749E e 7467703N) na Estrada para a Praia das Conchas (excluída), seguindo por esta até o P1220 (192760E e 7467684N) numa bifurcação com outra estrada (excluída), seguindo por esta estrada passando pelo P1219 (192765E e 7467608N) na cota de 5m, e P112 (192695E e 7467487N) (divisa com a ZOC 1P), continuando pela estrada até P110 (192659E e 7467464N), deste segue direção Noroeste passando pelos P1316 (192628E e 7467485N) e P1315 (192602E e 7467516N) acima da cota de 20m, deste segue direção Sul passando pelos P1320 (192594E e 7467490N) e P1319 (192589E e 7467451N), depois segue direção Oeste até o P1318, (192559E e 7467447N) deste ponto segue direção Sudoeste até o P1317 (192530E e 7467422N), depois segue direção Sudeste até o P108 (192553E e 7467373N) em uma estrada (excluída), por esta segue pelos P107 (192526E e 7467358N), P106 (192516E e 7467354N), P105

(192499E e 7467355N) segue linha reta até o P111 (192355E e 7467396N) sobre um leito retificado, segue por este leito passando pelos P1308 (192340E e 7467452N), P1307 (192252E e 7467441N) e P1306 (192203E e 7467474N) margeando a cota de 5m, deste ponto faz uma curvatura sentido Nordeste/Norte passando pelos P1305 (192223E e 746749SN) e P1304 (19222SE e 7467543N), depois segue direção Noroeste passando pelo P1303 (192185E e 7467593N) até o P1302 (192153E e 7467616N) em um leito retificado (excluído), segue por este leito passando pelos P1233 (192210E e 7467641N), P1232 (192260E e 7467615N) na cota de 5m, P1231 (192416E e 7467721N), P1230 (192454E e 7467788N) retornando ao ponto inicial.

### ZPVS z15 - Salinas Peroanas

Dentro desta ZPVS estão localizadas as ZIE 7, 8 9, ZCVS 29, ZPVS do Antigo Túnel de Mineração, ZPVS - Sítio Histórico Extensão da Casa de Pedra Francesa, ZPVS Antigo Farol e ZPVS Antigo Sistema de Captação de Água.

Inicia no P88 (193660E e 7468583N) (limite com a faixa litorânea), segue por esta sentido Sudeste mantendo distância de 50m da orla, seguindo até o P1236 (194042E e 7468153N) no início da Ponta da Cruz, depois segue direção Sul passando pelos P1271 (194037E e 7468143N), P1270 (194035E e 7468137N), P1269 (194034E e 7468129N) e P1268 (194038E e 7468124N) (limite com a faixa litorânea na Praia das Conchas), deste margeando a faixa litorânea mantendo o seu limite de 30m da preamar até encontrar o P1283 (193932E e 7467782N) (limite da ZCVS 28 da Praia das Conchas), deste ponto segue curvatura direção Sudoeste/Sul passando pelos P1282 (193925E e 7467775N), P1281 (1939ffiE e 7467766N), P1280 (193902E e 7467745N) e o P1279 (193902E e 7467706N), depois segue direção Sudoeste até o P1278 (193879E e 7467680N) próximo de uma estrada, depois segue linha reta sentido Sudeste até o P1277 (193975E e 7467563N) na Estrada da Praia das Conchas (excluída), seguindo por esta até o P1276 (194045E e 7467608N), depois segue curvatura direção Oeste/Norte passando pelos P1275 (194076E e 7467609N), P1274 (194119E e 7467616N) P1273 (194140E e 7467631N) e P1272 (194145E e 7467642N) (limite com a faixa litorânea), margeando esta seguindo à distância de 30m da preamar até o P1575 (191748E e 7465864N) (limite com a ZPVS do Sítio Ponta do Chapéu), neste mantendo limite de 25m de raio em relação ao Sítio Ponta do Chapéu (191742E e 7465889N), passando pelos P1576 (191764E e 7465872N) até o P1577 (191770E e 7465889N) (limite com a faixa litorânea), seguindo por esta mantendo distância de 30m da preamar passando pelo P1574 (192110E e 7466117N) até o P1581 (192114E e 7466126N) (limite com a ZPVS - Sítio 06 -sítio do Meio), contornando o raio de 25m ao redor do Sítio do Meio (192129E e 7466145N), passando pelos P1582 (192143E e 7466122N) , P1583 (192155E e 7466151N) e P1584 (192143E e 7466167N) (limite com a faixa litorânea, segue por esta mantendo limite de 30m de distância de 30m da preamar até o P1208 (192076E e 7466426N) (limite com a ZPVS 26), sobre uma trilha fazendo uma curvatura sentido Nordeste/Leste passando pelos P1207 (192090E e 7466490N) sobre a cota de 5m, seguindo por esta e pelos P1206 (192114E e 7466544N), P1205 (192169E e 7466587N), P1204 (192218E e 7466611N), P1203 (192251E e 7466608N) e P1202 (192313E e 7466613N), depois segue direção Nordeste até o P1201 (192335E e 7466633N), depois segue direção Leste até o P1200 (192401E e 7466639N), depois segue linha sinuosa sentido Sudeste passando pelos P1199 (192431E e 7466611N), P1198 (192457E e 7466611N), P1197 (192485E e 7466592N), P1196 (192515E e 7466586N),

P1195 (192553E e 7466551N), P1194 (192574E e 7466540N) e P1193 (192594E e 7466490N), depois segue direção leste até o P1192 (192608E e 7466490N) sobre uma trilha, segue linha sinuosa sentido Norte passando pelos P1191 (192619E e 7466521N), P1190 (192616E e 7466541N), P1189 (192633E e 7466571N), P1188 (192627E e 7466599N), P1187 (192638E e 7466616N) e P1186 (192636E e 7466634N), deste seguindo curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1185 (192581E e 7466676N) na cota de 5m, P1184 (192547E e 7466707N) e P1183 (192500E e 7466776N), depois faz outra curvatura sentido Norte/Nordeste passando pelos P1182 (192501E e 7466801N) na cota de 10m, P1181 (192509E e 7466818N) na cota de 15m, P1180 (192532E e 7466830N) na cota de 20m, e P1179 (192570E e 7466839N), depois segue direção Nordeste até o P1178 (192589E e 7466856N) na cota de 15m, deste ponto faz outra curvatura sentido Sudeste/Leste passando pelo P1177 (192632E e 7466832N), P1176 (192685E e 7466806N) e P1175 (192750E e 7466806N), deste ponto segue direção Norte até o P1174 (192749E e 7466834N) na cota de 10m, depois segue linha reta sentido Sudeste até o P1173 (192927E e 7466751N), deste ponto faz outra curvatura Norte/Nordeste passando pelos P1172 (192927E e 7466769N) na cota de 20m, P1171 (192923E e 7466791N) na cota de 15m, P1170 (192943E e 7466823N), P1169 (192962E e 7466836N), P1168 (193033E e 7466861N) e P1167 (193050E e 7466876N), deste segue outra curvatura sentido Noroeste passando pelos P1166 (193045E e 7466894N) cruzando uma trilha, P1165 (193011E e 7466925N) e P1164 (192979E e 7466942N), depois faz outra curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1163 (192959E e 7466975N) na cota de 10m, P1162 (192946E e 7467037N) e P1161 (192953E e 7467065N), depois faz outra curvatura Nordeste/Leste passando pelos P1160 (192974E e 7467090N), P1159 (193078E e 7467110N) e P1158 (193104E e 74677118N), depois faz outra curvatura sentido Norte/Oeste passando pelos P1157 (193108E e 7467139N), P1156 (193097E e 7467148N) e P1155 (193084E e 7467148N), deste faz outra curvatura sentido Noroeste/Norte passando pelos P1154 (193032E e 7467175N), P1153 (193019E e 7467206N) na cota de 10m e P1152 (193016E e 746n45N), deste ponto segue direção Nordeste em linha reta cruzando uma trilha até o P1151 (193068E e 7467337N) sobre a estrada da Praia das Conchas (excluída), segue por esta até o P1235 (192723E e 7467997N) (limite com a ZOC 6A) e deste seguindo linha reta retornando ao ponto inicial.

#### ZPVS z16 - Salinas Peroanas/Canal do Itajuru

Inicia no P103 (191879E e 7467292N) sobre uma estrada (excluída e no limite da ZCVS 30 e ZOC 1P), seguindo linha reta sentido Sudeste (limite com as Salinas peroanas) até o P131 (191977E e 7467043N) próximo a um leito retificado, seguindo sentido Nordeste até o P130 (192043E e 7467054N), depois segue direção Sudeste até o P129 (192075E e 7467042N) cruzando leito retificado, deste ponto segue em linha reta direção Nordeste, margeando as salinas, até o P128 (192188E e 7467062N), deste segue sentido Sul margeando as salinas pelos P127 (192208E e 7466838N), P126 (192204E e 7466829N) e P125 (192223E e 7466717N), deste ponto segue sentido Oeste numa linha sinuosa margeando as salinas passando pelos P124 (192137E e 7466711N), P123 (192124E e 7466704N), P1218 (192086E e 7466687N) e P1217 (191995E e 7466696N) (limite com a faixa litorânea), margeando esta seguindo à distância de 30m da preamar passando pelos P1585 (192004E e 7466710N), P1586 (191906E e 7466902N) e P1587 (19i874E e 7466885N) (limite com a APA do Pau-Brasil), segue por este limite até o P1588 (19I764E

e 7467120N) (limite com faixa litorânea), contornando esta mantendo distância de 30m da preamar passando pelos P1589 (191795E e 7467120N) até o P1310 (191780E e 7467268N) onde encontra uma estrada (excluída), retornando por esta até o ponto inicial.

#### ZPVS z17 - Sítio Ponta do Chapéu

Inicia no P1580 (191718E e 7465883N) no limite da faixa litorânea com a ZPVS - Sítio Ponta do Chapéu, margeando a faixa litorânea mantendo distância de 30m da preamar até o P1578 (191738E e 7465913N) (limite da ZPVS Sítio - Ponta do Chapéu), contornando esta ZPVS mantendo distância de 25m de raio do Sítio Ponta do Chapéu (191742E e 7465889N), margeando esta ZPVS passando pelo P1579 (191722E e 7465903N) e retornando ao ponto inicial.

#### VI -Zona de Influência Ecológica (ZIE )

##### ZIE z18 -Caravelas do Peró

Localiza-se inserida na ZPVS 2. Margeia toda a extensão do lago a Nordeste da ZOC 3A Porção Sudeste, mantendo uma distância de 25m das margens deste lago. Sendo a delimitação da ZIE referenciada pelos pontos P1590 (195136E e 7473307N) em um leito intermitente, P1591 (195061E e 7473341N), P1592 (195038E e 7473436N), P1593 (195118E e 7473398N) contornando ao ponto inicial.

##### ZIE z19 - Agropastoril

Localiza-se dentro da ZPVS 4. Iniciando ao sul da ZOC 4A, sobre um canal de drenagem mantendo uma distância de 25m de raio a partir deste canal contornando-o pelos P1594 (192491E e 7469928N), P1595 (192579E e 7469860N), P1596 (192496E e 7469758N), P1597 (192531E e 7469849N), retornando ao ponto inicial.

##### ZIE z20 - Agropastoril

Localiza-se dentro da ZPVS 4.

Localizada ao Sul da ZOC 4A ao redor de um canal de drenagem, mantendo uma distância de 25m de raio deste canal contornando-o pelos P1598 (192344E e 7469830N), P1599 (192462E e 7469709N), P1600 (192507E e 7469556N) na cota de 70m e P1601 (192423E e 7469678N) retornando ao ponto inicial.

##### ZIE z21 -Agropastoril

Prevalece sobre o raio de 25m em relação ao canal de drenagem desta ZIE os limites da ZPVS Sítio Histórico Morro da Piaçava e ZOC 5A.

Localiza-se dentro da ZPVS 4, ao Sul da ZOC 4A e ao Norte da ZOC 5A, se estende ao longo de 2 canais de drenagem numa distância de 25m de raio à partir de cada



canal, estes são separados por um divisor de águas no Morro da Piaçava, sua delimitação contorna os canais de drenagem referenciada pelos P1602 (192304E e 7469780N), P1603 (192246E e 7469616N) na cota de 39m, P1604 (192192E e 7469411N), P1605 (192185E e 7469395N) sobre o divisor de águas, P1606 (192196E e 7469384N) na cota de 40m, P1607 (192223E e 7469286N) na cota de 40m e contornando a ZPVS do Sítio Histórico do Morro da Picava, seguindo distância de 25m de raio em relação ao Sítio Histórico do Morro da Piaçava (192230E e 7469260N), pelos P1608 (192211E e 7469277N), P1609 (192205 e 7469263N) próximo ao canal de drenagem sul desta ZIE, P1610 (192210E e 7469247N) , P1611 (192222E e 7469237N) e deste continua contornando o canal de drenagem pelos P1612 (192166E e 7469178N), P66 (192116E e 7469056N) (limite com a ZOC 5A e sobre uma estrada), seguindo por esta estrada passando pelos P65 até o P1613 (192082E e 7469023N), deste ponto continua contornando o canal de drenagem pelos P1614 (192063E e 7469096N), P1615 (192128E e 7469206N), P1616 (192176E e 7469260N) na cota de 40m, P1617 (192151E e 7469371N) na cota de 40m, P1618 (192157E e 7469387N) no divisor de águas, P1619 (192147E e 7469395N), P1620 (192198E e 7469628N) e retornando ao ponto inicial.

#### ZIE z22 - Agropastoril

Próximo a Estrada do Guriri (limite com a ZCVS 22), localizada à uma distância de 25m de raio do canal de drenagem contornando este pelo P1621 (191852E e 7469634N), P1622 (191624E e 7469477N), P1623 (191595E e 7469309N) na cota de 40m, P1624 (191660E e 7469175N) na cota de 90m, P1080 (191539E e 7469310) (limite com a ZCVS 22), P1079 (191526E e 7469368N), P1078 (191529E e 7469389N), P1625 (191590E e 7469511N) contornando ao ponto inicial.

#### ZIE z23 - Agropastoril

Localizada entre as ZCVS 23 e 24 e o limite da APA do Pau-Brasil, a uma distância de 25m do canal de drenagem contornando este pelos P1536 (191544E e 7468896N), P1107 (191451E e 7468806N) (limite com a ZCVS 24), P1134 (191400E e 7468679N) na cota de 10m sobre uma trilha, P1128 (191452E e 7468498N), P1127 (191454E e 7468487N) sobre a estrada velha de Búzios (incluída), seguindo por esta até o P1104 (191409E e 7468473N) (limite com a ZCVS 23) e continuando a contornar o canal de drenagem pelos P1101 (191360E e 7468616N) sobre uma bifurcação de trilhas, P1094 (191409E e 7468473N) (limite com a ZPVS 4), P1537 (191500E e 7468920N) na cota de 50m e seguindo por esta até o ponto inicial.

#### ZIE z24 – Salinas Peroanas

Inserida dentro da ZPVS 7, localizada ao Sul da ZOC 6A, à uma distância de 25m de ralo do canal de drenagem contornando este pelos P1626 (193198E e 7468129N), P1627 (193110E e 7468039N), P1628 (193011E e 7467947N) entre as cotas de 30 e 40m, P1629 (193072E e 7468073N) retornando ao ponto inicial.

### ZIE z25 - Salinas Peroanas

Localizada dentro da ZPVS 7, ao sul da ZOC 6A e da ZIE 7, a uma distância de 25m de raio do canal de drenagem contornando este pelos P1630 (193291E e 7467889N), P1631 (193235E e 7467728N) na cota de 20m, P1632 (193173E e 7467595N) abaixo da cota de 40m, P1633 (193184E e 7467728N) na cota de 20m retornando ao ponto inicial.

### ZIE z26 – Salinas Peroanas

Localizada dentro da ZPVS 7 e à Oeste da ZCVS 29 - Estrada da Praia das Conchas, à uma distância de 25m de raio do canal de drenagem contornando este pelo P1634 (193603E e 7467586N), P1635 (193523E e 7467483N), P1636 (193405E e 7467422N) abaixo da cota de 15m, P1637 (193486E e 7467518N) na cota de 10m retomando ao ponto inicial.

### Sobre as Faixas Litorâneas, fica estabelecido:

Todas as Faixas Litorâneas possuem uma largura indo da preamar até o final da faixa de areia, ou da preamar seguindo Costões Rochosos numa distância de 30m, aproximadamente. Todos os Costões Rochosos legalmente são ZPVS – Zona de Preservação da Vida Silvestre

### Faixa Litorânea z27 – ZCVS – Praia de Tucuns

Localizada ao Norte do litoral da APA do Pau-Brasil na Praia de Tucuns, seguindo a largura da preamar até o final da faixa de areia passando pelos P1344 (199186E e 7475714N) sobre uma rua (excluída) e na divisa com a ZPVS 2, P1345 (199118E e 7475458N), P1346 (199106E e 7475323N), P1347 (199115E e 7475219N), P1348 (199128E e 7475163N) na cota de 10m, P1349 (199141E e 7475099N), P1350 (199163E e 7475028N) na cota de 5m e seguindo por esta até o P1351 (199178E e 7475000N) na divisa com a Faixa Litorânea 2.

### Faixa Litorânea z28 – ZPVS – Ponta das Emerenças/Praia de Gonçalves

Sobre o Costão Rochoso, localizada na Ponta das Emerenças seguindo até a Praia de José Gonçalves (Faixa Litorânea 3), mantendo uma distância de 30m a partir da preamar em direção ao continente sendo referenciada pelos P1351 (199178E e 7475000N) (divisa com a Faixa Litorânea 1), P717 (199398E e 7474798N) (divisa com a ZCVS 8), P718 (199365E e 7474774N) (divisa com a ZPVS 3), P735 (199561E e 7474795N) (divisa com a ZCVS 8), P679 (199591E e 7474812N) (divisa com a ZPVS 2), P753 (199620E e 7474489N) (divisa com a ZCVS 10), P761 (199498E e 7474357N) na cota de 25m, P765 (199437E e 7474129N) na cota de 30m, P772 (199355E e 7474311N) (divisa com a ZPVS 2), P1390 (199052E e 7474449N) na cota de 30m, P1400 (198722E e 7474621N) na cota de 25m, P1415 (198283E e 7474620N) e P788 (198072E e 7474575N) (divisa com a Faixa Litorânea 3 e a ZCVS 11).

### Faixa Litorânea z29 – ZCVS – Praia de José Gonçalves

Localizada na praia de José Gonçalves, do Cordão Arenoso se estendendo pelos P788 (198072E e 7474575N) (divisa com a Faixa Litorânea 2, a ZPVS 2 e a ZCVS 11), P789 (198023E e 7474524N) e P790 (198003E e 7474484N) (divisa com a Faixa Litorânea 4 e a ZPVS 2) até a preamar.

### Faixa Litorânea z30 – ZPVS – Costão Rochoso/Praia das Caravelas

Sobre o Costão Rochoso à leste da Praia das Caravelas, seguindo da preamar por 30m em direção ao continente referendada pelos P790 (198003E e 7474484N) (limite com a Faixa Litorânea 3, a ZCVS 11 e ZPVS 2), P1425 (198010E e 7474280N) na cota de 25m, P1435 (197816E e 7474137N) na cota de 20m, P1452 (197163E e 7474168N) na cota de 20m, P16 (196974E e 7474039N) (limite com a ZOC 2A e na cota de 25m) e P20 (196887E e 7474029N) (limite com a Faixa Litorânea 5).

### Faixa Litorânea z31 - ZCVS - Praia das Caravelas

Localizada na Praia das Caravelas ao Sul da ZOC 2A indo da preamar até o final da faixa de areia sendo referendada pelos P20 (196887E e 7474029N) (limite com a Faixa Litorânea 4 e a ZOC 2A), P21 (196873E e 7474035N) na cota de 10m, P24 (196828E e 7474052N), P26 (196787E e 7474025N) e P27 (196756E e 7473986N) (limite com a Faixa Litorânea 6 e a ZPVS 2).

### Faixa Litorânea z32 - ZPVS - Costão Rochoso

Sobre o Costão Rochoso, se estendendo da Praia das Caravelas até a Praia do Perú e da preamar por 30m em direção ao continente referendada pelos P27 (196756E e 7473986N) (limite com a Faixa Litorânea 5, a ZOC 2A e a ZPVS 2), P1465 (196476E e 7473749N) abaixo da cota 50m, P1469 (196317E e 7473530N) na cota de 30m, P1473 (196153E e 7473616N) na cota de 40m, P1477 (195754E e 7473516N) na cota de 30m, P1479 (195493E e 7473322N) na cota de 50m e P1482 (195222E e 7473130N) (divisa com a Faixa Litorânea 7).

### Faixa Litorânea z33 - ZCVS - Praia do Perú/Morro da Guia/Praia das Conchas

Localizada na Praia do Perú, se estendendo da preamar até a final da faixa de areia sendo referendada pelos P1482 (195222E e 7473130N) (limite com a Faixa Litorânea 6 e ZPVS 2), P1486 (195073E e 7473038N), P1487 (194964E e 7472916N), P1488 (194858E e 7472788N), P1492 (194399E e 7472075N) acima da cota de 10m, P1495 (194070E e 7471386N) na cota de 10m, P1497 (193812E e 7470725N), P1501 (193655E e 7470218N) sobre urna trilha, P1506 (193504E e 7469492N), P84 (193516E e 7469158N) (limite com a ZOC 5A), P85 (193545E e 7469008N) (limite com a ZOC 6A), P88 (193660E e 7468583N) (limite com a ZPVS 7) e o P1236 (194042E e 7468153N) (limite com a Faixa Litorânea 8 e ZCVS 27).

#### Faixa Litorânea z34 - ZPVS - Salinas Peroanas/Boca da Barra

Localizada no Morro da Guia, sobre o costão rochoso se estendendo da preamar por 30m em direção ao continente sendo referendada pelos P1236 (194042E e 7468153N) (divisa com a faixa litorânea 7, a ZPVS 7 e a ZCVS 27), P1241 (194276E e 7468187N) na cota de 15m, P1246 (194444E e 7468372N) na cota de 20m, P1252 (194400E e 7468243N), P1256 (194412E e 7468101N) na cota de 5m, P1259 (194252E e 7468017N) na cota de 15m, P1263 (194173E e 7468111N) na cota de 25m e o P1268 (194038E e 7468124N) (divisa com a Faixa Litorânea 9 e a ZPVS 7).

#### Faixa Litorânea z35 - ZCVS

Localizada na Praia das Conchas, se estendendo da preamar até o final da faixa de areia referendada pelos P1268 (194038E e 7468124N) (limite com a ZPVS 7, ZCVS 27 e a Faixa Litorânea 8), P1283 (193932E e 7467782N) (limite com a ZCVS 28), P1285 (193999E e 7467667N), P1288 (194085E e 7467627N), P1272 (194145E e 7467642N) (limite com a ZPVS 7) e P1642 (194202E e 7467703N) (limite com a Faixa Litorânea 10).

#### Faixa Litorânea z36 - ZPVS

Localizada no limite da Praia das Conchas até a Boca do Canal do Itajuru sobre um Costão Rochoso, se estendendo da preamar por 30m em direção ao continente referenciada pelos P1642 (194202E e 7467703N) (divisa com a Faixa Litorânea 9 e a ZPVS 7) na cota de 5m, P1643 (194271E e 7467708N) na cota de 15m, P1644 na cota de 25m, P1645 (194055E e 7467524N) sobre uma trilha, P1646 (193829E e 7467334N) na cota de 25m, P1647 (193671E e 7467040N) na cota de 15m, P1648 (193330E e 7466505N) na cota de 30m, P1649 na cota de 20m, P1650 (192090E e 7465834N) na cota de 30m, P1651 (191845E e 7465629N) na cota de 25m, P1655 (193700E e 7465280N) (limite com a ZPVS - Sítio Ponta do Chapéu, mantendo a distância de 25m em relação ao Sítio Ponta do Chapéu - 191742E e 7465889N), contornando esta pelo P1580 (191718E e 7465883N) (limite com a ZPVS 9), por este até o P1578 (191738E e 7465913N) (limite com a ZPVS - Sítio Ponta do Chapéu), contornando este até o P1577 (191770E e 7465889N), continuando pela faixa litorânea pelo P1562 (192421E e 7467968N) na cota de 5m e P1574 (192110E e 7466117N) (limite com a Faixa Litorânea 11).

#### Faixa Litorânea z37 - ZIE - Canal do Itajuru

Localizada no Canal do Itajuru fronteira com a ZPVS - Sítio 06: Sítio do Meio até as Salinas Peroanas se estendendo da preamar até 30m em direção ao continente referenciada pelos P1574 (192110E e 7466117N) (limite com a Faixa Litorânea 10 e a ZPVS 7), P1581 (192114E e 7466126N) (limite com a ZPVS - Sítio 06: Sítio do Meio), contornando esta mantendo o limite de 25m de raio a partir do Sítio 06: Sítio do Meio (192129E e 7466145N) pelo P1653 (192107E e 7466155N), até o P1584 (192143E e 7466167N), continuando por este na distância de 30m em relação ao Canal do Itajuru (limite da APA do Pau-Brasil) pelos P1208 (192076E e 7466426N) (limite com a ZCVS 26), P1212 (191969E e 7466556N) sobre uma estrada (excluída), P1585 (192004E e

7466710N) nas Salinas Peroanas, P1586 (191906E e 7466902N) nas Salinas Peroanas até o P1587 (191874E e 7466885N) no Canal do Itajuru.

#### Faixa Litorânea z38 – ZIE – Canal do Itajuru

Prevalece, sobre o raio de 25m em relação ao canal de drenagem desta ZIE, os limites da ZPVS Marco Sesmarias de São Bento.

Localizada entre as Salinas Peroanas , a Av. Espadarte e o Canal do Itajuru, se estendendo por 30m da margem do Canal do Itajuru até o continente referenciada pelos P1588 (191764E e 7467120N) no Canal do Itajuru (limite com a APA do Pau-Brasil e a ZPVS 8), P1589 (191795E e 7467120N), P1310 (191780E e 7467268N) (limite com a ZCVS 30) sobre uma rua, P1313 (191753E e 7467327N) sobre um canal retificado, P93 (191728E e 7467338N) (limite com a ZOC 7A), P94 (191649E e 7467358N) na Av. Espadarte (limite com a APA do Pau-Brasil e P1641 (191642E e 7467355N) (limite com a ZPVS Marco Sesmarias de São Bento) mantendo a distância de 25m de raio a partir do Marco Sesmarias de São Bento (191626E e 7467336N), contornando esta pelos P1640 (191651E e 7467341N), P1639 (191648E e 7467323N) e P1638 (191636E e 7467315N) no Canal do Itajuru (limite com a APA do Pau-Brasil).

#### Sobre os Patrimônios Históricos e Arqueológicos (ZPVS)

São entendidos como Zonas de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), onde são encontradas manifestações históricas e culturais ou arqueológicas, que serão preservadas, estudadas, restauradas, interpretadas para o público, servindo a pesquisa, educação e uso científico. O objetivo geral do manejo é o de proteger sítios históricos ou arqueológicos, em harmonia com o meio ambiente. A delimitação destas ZPVS's prevalece sobre outras delimitações.

#### ZPVS Patrimônio z39 - Igreja Metodista da Baía Formosa

Da Igreja Metodista da Baía Formosa (194633E e 7474591N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

#### ZPVS Patrimônio z40 - Sítio Histórico do Morro da Piaçava

Do Sítio Histórico Morro da Piaçava (192230E e 7469260N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

#### ZPVS Patrimônio z41 - Antigo Túnel de Mineração

Do antigo Túnel de Mineração (193100E e 7466947N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z42 - Sítio 06: Sítio do Meio

Do sítio 06: Sítio do Meio (192129E e 7466145N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z43 - Sítio Histórico Extensão da Casa Francesa

Do sítio Histórico Extensão da Casa Francesa (191898E e 7465860N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z44 - Antigo Farol

Do Antigo Farol (191986E e 7465689N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z45 - Antigo Sistema de Capitação de Água

Do Antigo Sistema de Capitação de Água (191906E e 7465660N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z46 - Sítio Ponta do Chapéu

Do Sítio Ponta do Chapéu (191742E e 7465889N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

ZPVS Patrimônio z47 - Marco Sesmarias de São Bento

Do Marco Histórico de São Bento (191626E e 7467336N) à uma distância de 25m de raio deste ponto.

Sobre as Ilhas a serem mantidas como ZPVS e ZCVS:

Ilha z48 - Ilhota das Emerenças (Noroeste)

Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z49 - Ilhota das Emerenças (Central)

Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z50 - Ilhota das Emerenças (Leste)

Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z51 - Ilha do Breu

Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z52 - Ilha ao Norte da Ilha dos Pargos

Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z53 - Ilha dos Pargos  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z54 - Ilha Capões (Central)  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z55 – Ilha Capões (Leste)  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z56 – Ilha Capões (Oeste)  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z57 – Ilha Comprida  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z58 - Ilha ao Sudoeste da Ilha Comprida  
Toda sua extensão é uma ZPVS.

Ilha z59 - Ilha Redonda  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha 260 - Ilha Dois Irmãos (Nordeste)  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z61 - Ilha Dois Irmãos (Sudoeste)  
Toda sua extensão é uma ZPVS

Ilha z62 -Ilha do Papagaio  
Toda sua extensão é uma ZCVS.

O costão rochoso à porção Norte desta ilha é uma ZPVS, delimitada por uma distância de 30m da preamar em direção ao continente e se estendendo do P1654 (193392E e 7465372N), passando pelos P1655 (193700E e 7465280N) na cota de 10m, P1656 (194128E e 7465448N) na cota de 10m e o P1657 (194390E e 7465414N).

**Art. 4º** O Plano de Manejo da APA do Pau Brasil deverá ser revisto no prazo de 1 (um) ano a partir da data de publicação deste Decreto.

**Parágrafo Único** -A revisão do Plano de Manejo será elaborada pelo Poder Executivo, através do órgão ambiental que administra a APA do Pau-Brasil, mediante estudos técnicos referentes ao uso e ocupação do solo, respeitada a legislação ambiental e urbanística vigente.

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**BENEDITA DA SILVA**